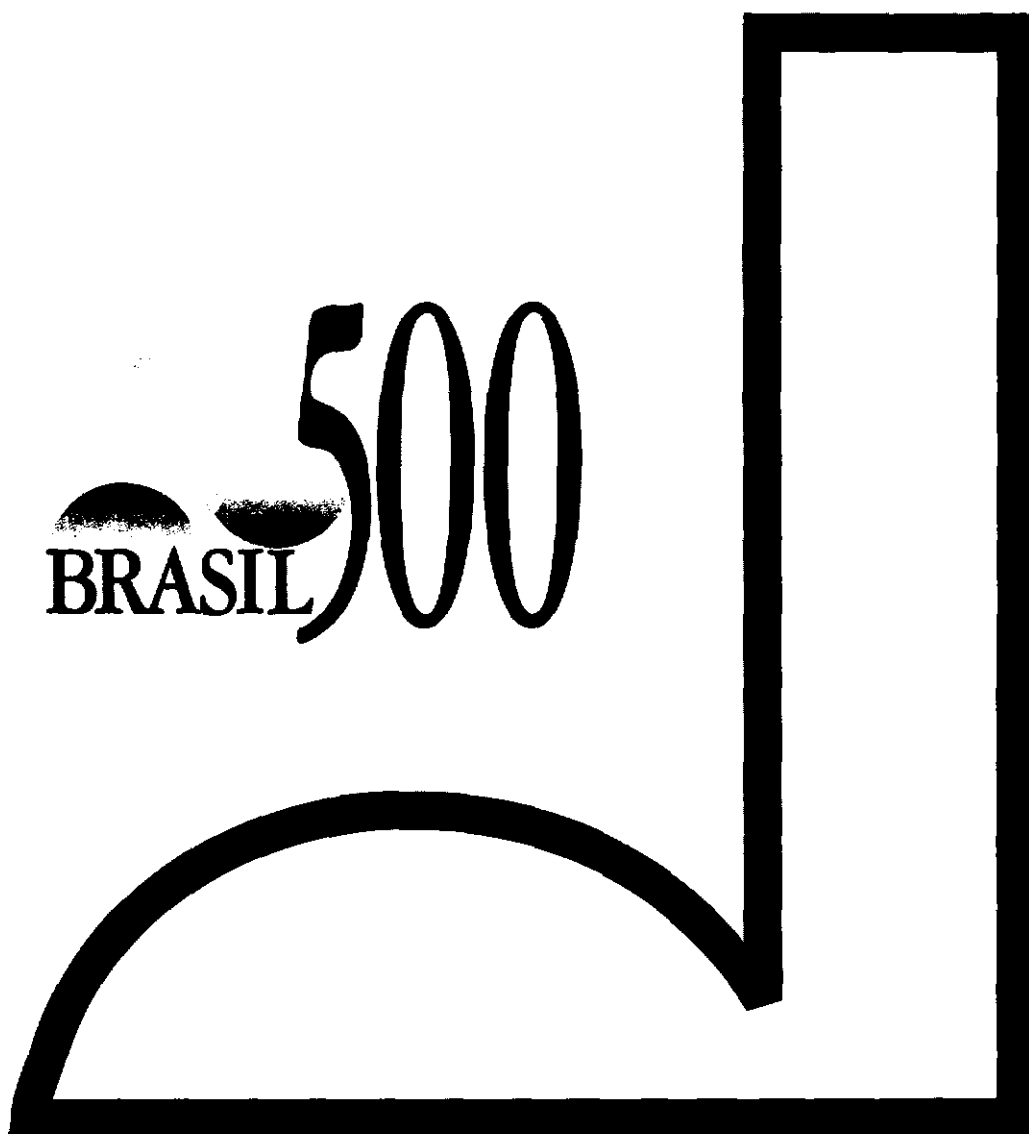




República Federativa do Brasil

EDIÇÃO ESPECIAL

BRASIL 500



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>		3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i> Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> 2º <i>Lúcio Coelho – PSDB – MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> 4º <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i> (1) Reeleitos em 2-4-97		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> (2) Designação: 30-6-99
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moraes Mendes</i>	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agostinho Alves</i> Vago	LIDERANÇA DO PSDB – 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Omar Dias</i> <i>Pedro Fiva</i> <i>Romero Jucá</i> Vago
LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> Vago Vago	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) – 10 Líder <i>Helaine Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Pérez</i>	LIDERANÇA DO PPB – 2 Líder <i>Leonar Quintanilha</i> Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Roberto Saturnino</i> Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder <i>Arturdo Porto</i>
EXPEDIENTE		
<i>Agostinho da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Warner Padua</i> Diretor da Subsecretaria Industrial		<i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Daniela Ortega de Basso</i> Diretora da Subsecretaria de Transmissão

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 41ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE ABRIL DE 2000

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a reverenciar a memória do Ministro Sérgio Mota e a do Deputado Luís Eduardo Magalhães, no segundo ano de falecimento, nos termos do Requerimento nº 199, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores.....

07882

1.2.2 – Oradores (Nos termos do art. 160, I, do Regimento Interno).....

07882

Senador José Roberto Arruda..... 07882

Senador Romeu Tuma..... 07887

Senador Djalma Bessa..... 07891

Senador Edison Lobão..... 07892

Senador Leomar Quintanilha..... 07896

Senador Eduardo Suplicy..... 07898

1.2.3 – Fala da Presidência (Senador Antonio Carlos Magalhães).....

07898

Associação às homenagens prestadas à memória do Ministro Sérgio Mota e à memória do Deputado Luís Eduardo Magalhães, no segundo ano de falecimento de ambos.

07898

1.2.4 – Mensagem do Presidente da República

Nº 101, de 2000 (nº 477/2000, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2000, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994, sancionado e transformado na Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

07899

1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2000 (nº 20/99, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....

07899

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2000 (nº 88/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. À Comissão de Educação.....

07901

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2000 (nº 92/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Sarandiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandí, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.

07904

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2000 (nº 94/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

07906

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.

07908

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibatinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibatinga, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

07910

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 07912

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000 (nº 100/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sistema Nova Difusora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 07915

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000 (nº 103/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 07917

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000 (nº 106/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 07919

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação. 07920

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2000 (nº 137/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. 07923

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2000 (nº 191/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Frei João Batista Vogel O.F.M. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. À Comissão de Educação. 07925

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 07927

Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2000 (nº 193/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. 07929

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2000 (nº 195/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Agreste Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. À Comissão de Educação. 07931

1.2.6 – Pareceres

Nº 358, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/15, de 2000 (nº 1108.6/2000, na origem), do Banco Central do Brasil, acerca do pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – RS, para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE/RS, nos respectivos valores de R\$811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 1-9-99, e R\$42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 1º-8-99. (Projeto de Resolução nº 32, de 2000). 07935

Nº 359, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/16, de 2000 (nº 11.087/2000, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha o pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro – RJ, para assunção formal de dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A – em Liquidação Extrajudicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 01.102.2000. (Projeto de Resolução nº 33, de 2000). 07939

Nº 360, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/19, de 2000 (nº 11.082/2000, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha o pedido do Governo do Estado de Santa Catarina – SC, para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/SC, no valor de

R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000. (Projeto de Resolução nº 34, de 2000)..... 07944

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação, e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 53 a 68, de 2000, lidos anteriormente..... 07948

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 32 a 34, de 2000, resultantes de pareceres lidos anteriormente..... 07948

Abertura do prazo de dois dias úteis, a partir de amanhã, para interposição de recurso no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1999 – Complementar, continue a sua tramitação. (Retificação do despacho da Presidência)..... 07948

Recebimento do Ofício nº S/28, de 2000 (nº 1.193/2000, na origem), de 19 do corrente, encaminhado manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo de Santa Catarina para cancelar o registro na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de cento e setenta mil Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele Estado, emitidas para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor, em 29-2-2000, correspondia a quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos. 07948

Recebimento do Ofício nº S/29, de 2000 (nº 120/2000, na origem), de 25 do corrente, do Prefeito do Rio de Janeiro, solicitando seja submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, o pedido para que seja assegurado aos Municípios o mesmo tratamento concedido aos Estados, com a finalidade de autorizar a retroação, para o mês de setembro de 1997, do cálculo do saldo de sua dívida mobiliária interna a ser refinanciada. À Comissão de Assuntos Econômicos. 07948

1.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2000, de autoria do Senador Amir Lando, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Porto Velho, no Estado de Rondônia. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.. 07949

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabelece mecanismos de gestão orçamentária obrigatória e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos..... 07954

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, de autoria do Senador Gerson Camata, que exclui de ilicitude a ortotanásia. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.... 07955

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 214, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2000, que altera a Lei nº 9.745, de 15 de dezembro de 1998, para instituir, nas regiões afetadas pela seca, o Programa Especial de Garantia de Renda Mínima, seja encaminhado também ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, além da Comissão de Assuntos Econômicos, constante do despacho inicial de distribuição. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. 07964

Nº 215, de 2000, de autoria do Senador Gerson Camata e da Senadora Luzia Toledo, de inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento do empresário José Maria Vivacqua Santos. Aprovado. 07964

Nº 216, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 32, de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a assumir as dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE/RS, nos respectivos valores de R\$811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 1-9-99, e R\$42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 1-8-99. Será votado após a Ordem do Dia. 07964

Nº 217, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 33, de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro – RJ, a assumir as dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A – em Liquidação Extrajudicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), e R\$22.450.187, 10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 1-2-2000. Será votado após a Ordem do Dia. 07964

1.2.10 – Ofício

Nº 126/2000, de 12 do corrente, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.963-17, de 2000. 07965

1.3 – ORDEM DO DIA**Item 1**

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2000 (nº 2.329/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários. **Aprovado com emendas.** À Comissão Diretora para redação final. 07965

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2000 (**Parecer nº 361, de 2000-CDIR**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 07965

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mauro Miranda, que altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste. **Não houve oradores** no terceiro dia de discussão, em primeiro turno.... 07966

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 1999 (nº 86/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ajuricaba Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **Aprovado, com abstenção do Bloco.** À Comissão Diretora para redação final... 07966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 1999 (**Parecer nº 362, de 2000 – CDIR**). **Aprovada.** À promulgação..... 07966

Item 4

Requerimento nº 153, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 286, de 1999, e 69, de 2000, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** Os projetos retornam ao exame da Comissão de Educação, em decisão terminativa..... 07967

Item 5

Requerimento nº 157, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 388, de 1999, e 65, de 2000, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** Os projetos vão ao exame

da Comissão de Assuntos Econômicos, e posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa..... 07967

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 216 e 217, de 2000, de urgência, para os Projetos de Resolução nºs 32 e 33, de 2000, respectivamente lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.** 07967

1.3.2 – Leitura de requerimento

Nº 218, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 34, de 2000, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina – SC, a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/SC, no valor de R\$152.820.991, 28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000. **Aprovado.** 07968

1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Defesa da aprovação de projetos que criam novos estados nas regiões Norte e Centro-Oeste, cuja votação está prevista para amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 07968

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Considerações sobre os projetos de lei de iniciativa do Executivo, em tramitação na Câmara dos Deputados, que criam fundos específicos para financiar a pesquisa e o desenvolvimento da ciência e tecnologia. 07970

SENADORA MARINA SILVA – Indignação diante dos incidentes ocorridos em Porto Seguro e Coroa Vermelha – BA, que inviabilizaram a manifestação cívica de índios e diversos segmentos da população brasileira, por ocasião da comemoração dos 500 anos do descobrimento. 07973

SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Cumprimentos ao pronunciamento da Senadora Marina Silva. 07981

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Expectativas com relação à sessão do Congresso Nacional de amanhã, que analisará a medida provisória do salário mínimo. 07981

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR PAULO SOUTO – Transcrição do artigo intitulado “O Uso Equilibrado da Força”, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, no dia 25 de abril de 2000. 07983

SENADOR ROMERO JUCÁ – Apelo para providências urgentes na defesa dos recursos do Fundo do Amparo do Trabalhador – FAT, objeto

de denúncias de irregularidades pela imprensa nacional. 07984

1.3.5 – Comunicações da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de Sessão Especial do Senado Federal, a realizar-se amanhã, às 11 horas, destinada a comemorar os 40 anos de Brasília, nos termos dos Requerimentos nºs 124, 125 e 126, de 2000, de autoria dos Senadores Luiz Estevão, José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores. 07985

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, a realizar-se quinta-feira, às dez horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 07985

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Roberto Requião, proferido em sessão do dia 24-4-2000 (Republicação). 07988

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 25-4-2000

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 461 a 471, de 2000. 07992

Nº 472, de 2000, referente ao servidor Robson Aurélio Nery. 08003

Nº 473, de 2000, referente ao servidor James Raymundo Menezes de Carvalho. 08004

Nº 474, de 2000, referente ao servidor Otto Luiz Vilela do Nascimento. 08005

5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 41ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 25 de abril de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Ademir Andrade e Eduardo Suplicy

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Lessa – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Thelma Siqueira Campos – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a reverenciar a memória do Ministro Sérgio Motta e a do Deputado Luís Eduardo Magalhães, no segundo ano do falecimento de ambos, de acordo com o Requerimento nº 199, de 2000, de iniciativa do Senador José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores.

(Apresentação do coral.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, Srs. Ministros de Estado, Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Deputados, Srs. Embaixadores, demais autoridades presentes, amigos de Sérgio Motta e de Luís Eduardo Magalhães, pelos menos duas razões me trazem a esta tribuna e pelo menos essas duas razões fazem com que este Plenário revista-se de justa solenidade para reverenciar a memória de dois grandes brasileiros.

A primeira razão, Sr. Presidente, V. Ex^a a tem mais do que qualquer um de nós. Falo da saudade, que nasce no coração de quem gosta, de quem sabe cultivar os laços da amizade, da convivência, notadamente da convivência familiar; falo da minha saudade, e cada um neste plenário teria o exemplo da sua própria razão, da sua própria saudade.

Tive o privilégio de ser Líder do Governo no Congresso Nacional no instante em que o Ministro Sérgio Motta representava de fato a coordenação política do Governo e, no Congresso Nacional, essa mesma coordenação era conduzida pelo Deputado Luís Eduardo. Convivi com eles dois e era impossível conviver com os dois, no plano político, no plano institucional, sem ganhar, na memória afetiva, laços de amizade que eles dois irradiavam constantemente.

A outra razão é a razão política. Passaram-se dois anos daquele momento em que o País viu-se, de repente, sem duas figuras públicas, sem dois brasileiros que representavam, exatamente naquele instante histórico, uma transição institucional das mais importantes da História da República. E a razão política me impele a pedir vênias a V. Ex^{as} para fazer uma rápida simplificação histórica, porque não se trata mais, Sr. Presidente, de um simples lamento, ainda que ele sempre caiba. Trata-se, já distanciados dois anos da-

quele episódio, de um reconhecimento histórico. O Brasil completa 500 anos, e, simplificarmente – ainda que nuances pudessem trazer discórdias ou reparos a este raciocínio simplificado, repito –, os primeiros 400 anos nós praticamente os perdemos. Fomos colônia de Portugal, fomos Império. E ainda que lembrássemos de episódios como a Inconfidência Mineira, seriam lembranças excepcionais que confirmariam a regra. Vianna Moog, no seu magistral Bandeirantes e Pioneiros, mostrou que enquanto os Estados Unidos da América, da mesma idade que o nosso País, já faziam a sua revolução industrial, favorecidos até por questões de colonização, por questões geográficas e religiosas, já faziam a conquista do seu próprio território na Marcha para o Oeste, o Brasil continuava colônia, continuava Império. Politicamente, não avançamos nada; economicamente, éramos o País da monocultura e da exploração; socialmente, não se precisa dizer mais nada: fomos o último País do mundo a abolir a escravidão, um País injusto.

Dos 500 anos, ficaram 100. E a Primeira República iniciou-se no século passado com o signo da esperança e foi seguida rapidamente por uma enorme frustração, que durou até os anos 30. Digo frustração porque, politicamente, continuávamos a não avançar, visto que a mulher não votava e que havia o voto de cabresto. Socialmente, não havia a escravidão de direito, embora ela ainda existisse de fato. Continuávamos a ser um país injusto. Economicamente, também avançamos muito pouco. Alguém poderia lembrar da Coluna Prestes, do Movimento dos Tenentes ou até da Revolução de 1930, para que, outra vez, a exceção confirme a regra histórica.

Em 1930, surge Getúlio Vargas, carregando nos ombros uma enorme esperança de mudança, que contagiou os que pensavam o Brasil. Fez-se uma revolução, que gerou uma mudança institucional. Júlio Prestes foi afastado, e assumiu Getúlio Vargas, que ficaria no cargo até 1937. As mudanças sociais, como a elaboração das leis trabalhistas, contagiavam o povo brasileiro.

Iniciou-se, então, ainda que de forma insípida, uma revolução industrial, um fenômeno de urbanização. Porém, em 1937, é elaborada uma Carta autoritária. Mais uma vez, frustram-se as esperanças.

Em 1945, o Governo Dutra leva, outra vez, esperanças ao povo brasileiro. Em 1950, volta Getúlio, e essa esperança é consolidada nas urnas. Quando começamos novamente – inclusive com os ventos que sopravam da Europa de pós-guerra – a contagiar o Brasil com mudanças sociais importantes, com base

legal, com uma revolução industrial que nasceu com Paulo Afonso e com Volta Redonda, vem a crise de 1954. E, outra vez, o País se frustra.

Mas, então, Juscelino Kubitschek é eleito pelo voto da esperança. Talvez uma das quadras mais bonitas deste século escreve-se por meio do sonho de JK. Impulsionou-se Paulo Afonso; iniciou-se a construção de Três Marias; Volta Redonda ganhava impulso; já existia a Petrobras; e o Brasil ganhava o sonho da sua industrialização. E, mais do que isso, o País toma a coragem, 450 anos depois de Pedro Álvares Cabral, de ficar de costas para o Oceano Atlântico e de frente para o seu próprio território: constroem-se estradas, constrói-se Brasília, que simbolizava a interiorização do desenvolvimento e o poder de construção do povo brasileiro.

Todavia, depois de Juscelino, veio Jânio Quadros, a crise que se seguiu a seu Governo, a Revolução de 1964. E chegamos a 1985 – há apenas 15 anos.

Falo simplificarmente – é claro – de um país de 500 anos. E esses 485 anos errantes? Cria-se, mais uma vez, um enorme caldo de esperança, e ninguém mais do que Tancredo Neves simboliza a esperança do povo brasileiro na redemocratização. Logo depois do frustrado movimento das Diretas Já, elege-se Tancredo, que carregava consigo e na sua própria biografia esse sentimento do povo brasileiro.

Nesse ponto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, autoridades presentes, é preciso dizer que, naquele sonho de 485 anos de formação da cultura nacional, depositava-se uma enorme esperança na redemocratização. Era como se todos nós, brasileiros, acreditássemos que, no dia em que votássemos para Presidente, no dia em que fosse restabelecida a eleição direta e o sistema democrático pleno, seríamos felizes para sempre e poderíamos sair às ruas para comemorarmos a grande vitória.

Eis que o País se redemocratiza. Mas quis a História – talvez, cruel ou traiçoeira, como diriam alguns; outros diriam que é apenas história – que, em 21 de abril de 1985, Tancredo Neves nos deixasse. Mas deixou, na sua ausência, o sentimento de que era preciso estarmos juntos para consolidarmos a redemocratização.

Consolidada a redemocratização, é como se toda a nossa geração de brasileiros dissesse: "Conseguimos e, agora, vamos comemorar!". E, no mesmo instante, o inconsciente coletivo ou o consciente coletivo disse: "Não!". E perguntamos àqueles que

ajudaram a construir a redemocratização: "Mas por que não? Foram tantos anos de desvios, de autoritarismo, de percalços, de obstáculos, e a sociedade brasileira, sem guerra, venceu tudo isso. Por que não comemorar?". E, outra vez, o coletivo consciente disse: "Não!".

Aos poucos, entendemos que a sociedade dizia "não" porque sabia, antes de seus líderes, que a democracia não era um fim em si mesma, mas apenas um meio necessário para a consecução de objetivos sociais muito mais importantes. E a sociedade nos avisou: "Está aí uma economia desorganizada, uma inflação galopante. Há que vencê-la antes de se comemorar qualquer coisa". E unidos, outra vez, partimos para derrotar a inflação.

Vieram planos e mais planos, erros e mais erros, tentativas e mais tentativas, até que, num belo dia, sem choques, sem truques, sem mágicas, sem tomar dinheiro da poupança de ninguém, conseguiu-se, por meio do diálogo com o Congresso Nacional, uma fórmula que criava o Plano Real. Diziam alguns que esse Plano duraria por poucos meses, mas ele se mostrou forte, porque nasceu do diálogo democrático. Conseguimos, enfim, a tão sonhada estabilidade econômica.

Já havíamos alcançado a democracia – que, a essa altura, já tinha sido testada nos momentos difíceis da História recente brasileira – e a estabilidade econômica. Era preciso comemorar. Quando tentamos comemorar, outra vez a sociedade nos disse: "Não!". Mas por quê? Se o sonho de cinco séculos – a democracia, a estabilidade econômica, a base para uma economia forte e próspera – já foi alcançado, por que não? E a sociedade, então, mais uma vez, à frente de seus líderes, ensinou-nos que a democracia e a estabilidade econômica são meios necessários, mas não suficientes, para a construção de uma sociedade mais justa.

E foi, então, que chegamos ao momento em que surgiram muitos brasileiros convencidos de que, conquistadas a democracia e a estabilidade econômica, era preciso uma modificação institucional capaz de modernizar e de simplificar o papel do Estado, capaz de atrair o capital produtivo para o Brasil, capaz de conectar, na linguagem da economia moderna, a nossa economia à economia internacional e de tornar o nosso País atraente ao capital produtivo, gerando emprego, riqueza e desenvolvimento. Era preciso uma construção democrática e política difícil: junto com o Congresso Nacional, precisávamos fazer as reformas constitucionais.

Naturalmente, os brasileiros que assim pensavam foram ganhando a liderança de Sérgio Motta e de Luís Eduardo Magalhães, cada um a seu modo, cada um com seu estilo: Sérgio Motta, corajoso, audacioso, generoso, um socialdemocrata; Luís Eduardo, um homem de Estado na postura pessoal e na postura pública, um homem de compromisso, um liberal.

Luís Eduardo liderava, de um lado, um grupo que vinha do pensamento liberal clássico, com disciplina e, sobretudo, com habilidade política e com qualidades humanas que ninguém nega mesmo aos seus opositores. Sérgio liderava – com coragem, com o sentimento de que era preciso rever conceitos e adaptá-los à realidade do final do século, com enorme generosidade, com o seu grande coração – o que vinham do pensamento socialdemocrata.

Os dois, além de outras características comuns, tinham uma que a História destaca: o idealismo, a capacidade de fazer vida pública pela força de um ideal, pela capacidade de sonhar. Eram visionários até na construção de um sentimento político dominante que pudesse, majoritariamente, dentro do sistema democrático, realizar mudanças, muitas das quais eram julgadas, àquela altura, como impossíveis. Mas eles foram capazes de construí-lo com diálogo, com entendimento, com a força da palavra empenhada, com garra, com determinação, com visão clara do futuro e com capacidade de convencimento.

Essas mesmas reformas constitucionais que foram votadas dão resultado hoje, no ano 2000. Tão próximos estamos do momento em que foram consagradas aqui no Congresso Nacional! Essas mesmas reformas estão sendo capazes de atrair capital privado para o setor de telecomunicações, de energia elétrica, de petróleo, enfim, para aqueles setores que estão irrigando e modernizando a economia brasileira. Essas mesmas mudanças permitiram ao Brasil ultrapassar os obstáculos impostos pela cruel economia internacional e suas crises, as mesmas crises que machucaram outros países. Mas conseguimos ficar de pé. E conseguimos isso pela força das reformas que foram engendradas e lideradas por muitos que aqui estão, mas principalmente pela capacidade política de Sérgio Motta e de Luís Eduardo Magalhães.

E, quando tudo isso se consolidava, quando essa mudança institucional ganhava a aceitação e o entendimento da opinião pública, quando o Brasil rapidamente se modernizava, eis que a mesma história – às vezes, cruel e, outras vezes, traiçoeira, mas sempre história – marca, no instante em que se celebrava

o 21 de abril, o falecimento dos dois. Apenas 48 horas separaram a passagem de um e de outro.

Permita-me, Sr. Presidente, abusar da coragem cívica e da emoção de V. Ex^a para lembrar que estávamos os dois na ante-sala da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo – próximos de nós, estavam o Deputado Aécio, o Presidente da República, o hoje Ministro Pimenta da Veiga e outras poucas pessoas – quando o cortejo fúnebre de Sérgio Motta partiu. Ainda saímos daquela sala, em meio à multidão, para tentar um último gesto de despedida e de gratidão.

A maioria dos que estavam ali decidiram voltar a Brasília, com exceção de Luís Eduardo. Lembro-me que alguém insistiu para que ele, que já havia prestado a sua homenagem ao amigo e companheiro de construção democrática, voltasse a Brasília, como fizemos nós outros. Luís Eduardo, com o seu jeito firme e sempre muito educado, disse: “Não”. E, inflexível, deixou a sala e, junto com seu pai, fez questão de acompanhar até o último momento a homenagem a Sérgio Motta.

Voltamos a Brasília ainda incapazes, na nossa limitada compreensão humana, de entender tudo o que se passava. No caso do Sérgio, com a doença agravada nos últimos meses e com sua enorme disposição para o trabalho, o que não permitia o repouso médico adequado, compreendíamos que ele quis ir até o fim lutando pelas causas em que acreditava.

Voltamos para esta Capital. Aquele era um momento triste, um momento difícil, o mais difícil – imaginávamos nós. Mas a história não tinha completado o seu ciclo e quis, dois dias depois, que, chamados pelos nossos telefones celulares, fôssemos nos encontrar na ante-sala do centro cirúrgico de um hospital no final da W-3 sul. Acompanhamos aqueles instantes dramáticos como quem não acreditava que a mesma história, que, no passado, num 21 de abril, não tinha permitido que Tancredo subisse a rampa do Palácio do Planalto para simbolizar, naquele gesto, a redemocratização do País, não quisesse dar a Sérgio e a Luís Eduardo o privilégio de colher os frutos das mudanças institucionais por eles lideradas.

Sofremos juntos. Entretanto, dois anos já se passaram, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados. E agora talvez comece a ser possível entender que a História prega as suas peças, tirando da vida aqueles que consolidaram as suas missões e registrando seus nomes na História no momento que considera mais justo, mais próprio.

A partir daquele instante, o Deputado Luís Eduardo Magalhães e o Ministro Sérgio Motta entraram

para a História deste País. Se Tancredo simbolizou a redemocratização e se, num determinado instante, o hoje Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, simbolizou a busca da estabilidade econômica, eles dois, mais do que ninguém, simbolizaram aquilo que a sociedade exigia de todos nós: mais do que estabilidade econômica, mais do que democracia, as mudanças institucionais que fossem capazes de criar uma sociedade menos desigual, menos injusta.

Alguns poderão dizer que, se esse raciocínio tivesse uma estrutura correta, já teríamos alcançado tudo isso, a celebração dos 500 anos não conteria tantas indignações e não se levantariam tantas vozes para dizer: “Brasil, mais depressa!”. Não, não é verdade. As vozes se levantam como resultado da primeira conquista, a que gerou democracia e liberdade. As vozes se levantam, Sr. Presidente, porque, no nosso País, não se julga um governo pelo que faz ou pelo que deixa de fazer; julga-se um governo – e se admite que isso seja correto e até respeitável – pelas injustiças que conseguiu ou não diminuir, aquelas mesmas injustiças que foram sendo acumuladas em 500 anos de história. Sérgio Motta e Luís Eduardo, dirijo-me a vocês dois, cuja presença toma conta deste plenário. Eles aqui estão, primeiro, porque gostavam de política, segundo, porque amavam este País. Eles aqui estão, não sei definir o plano, mas estão aqui e podem ouvir de cada um de nós a certeza de que as suas missões foram cumpridas, de que deixaram um legado de inestimável valor para nós, seus contemporâneos, e para as gerações futuras.

Ao final, Sr. Presidente do Senado, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Ministros, autoridades presentes, volto à saudade, a saudade que toma conta de cada um de nós que com eles conviveu. Saudade que é diretamente proporcional à convivência que cada um de nós teve o privilégio de ter. E falo da saudade, Sr. Presidente, para dizer que cada um de nós, para sermos dignos da herança cívica deixada por Sérgio Motta e Luís Eduardo Magalhães, teremos que nos revelar muito mais por atos do que por palavras. Essas palavras o tempo leva, mas ficam os atos, aqueles capazes de evitar a dispersão, de construir a união a partir da divergência, porque é preciso lembrar que Sérgio Motta e Luís Eduardo eram diferentes em si pelo ideário político e pela construção de suas vidas públicas. Construíram a união a partir da divergência. Nós só estaremos à altura dessa herança se esses nossos atos, mais do que essas palavras, forem capazes de construir concretamente a ação polí-

tica para dar respostas à sociedade brasileira, que comemora a redemocratização, comemora a estabilidade econômica, mas cobra de todos nós a construção, ainda primária, de uma sociedade mais justa, de uma sociedade menos desigual.

A Luís Eduardo Magalhães e a Sérgio Motta a nossa eterna saudade. A Luís Eduardo Magalhães e a Sérgio Motta a certeza do exemplo edificante. Aos familiares dos dois, principalmente seus filhos, a certeza do orgulho que todos nós sentimos por eles terem existido. E alguém poderia dizer: triste o país, kafkaniano o país que perde Tancredo num 21 de abril e, anos depois, perde Luís Eduardo e Sérgio Motta. Faço parte dos otimistas, Sr. Presidente: feliz o país que teve em Tancredo o símbolo da redemocratização. Feliz o país que teve dois brasileiros da dimensão política e da dimensão histórica de Luís Eduardo Magalhães e de Sérgio Motta.

Ao Presidente Tancredo a certeza de que a democracia se consolidou. A Sérgio Motta e a Luís Eduardo Magalhães a absoluta convicção, visionária – como eram visionários os dois –, que vem de dentro, a convicção que tem como amálgama a própria saudade e o exemplo que eles deixaram, a convicção de que este País, a partir das mudanças institucionais que eles lideraram e construíram, constrói, desde logo, um caminho de futuro que vai fazer com que o próximo século seja de uma sociedade mais justa, de uma sociedade sem essas diferenças abissais e profundas que marcam a nossa trajetória ainda hoje.

A Tancredo a nossa saudade. A Sérgio Motta e a Luís Eduardo Magalhães, presentes em espírito aqui neste momento, a certeza de que continuamos na mesma trincheira que eles lideraram.

Ao terminar, Sr. Presidente, peço à Mesa que transcreva nos Anais desta Casa o artigo que V. Ex^a assina no **Correio Braziliense** do dia 21 de abril, e que começa por um trecho que impressiona pela simplicidade das palavras e pela grandeza da idéia: “Só quem teve um filho como Luís Eduardo sabe como a mais cruel das separações, a provocada pela morte, pode, em vez de afastar, aproximar cada vez mais as pessoas”.

Todos nós, Sr. Presidente, hoje, estamos muito mais próximos de Sérgio Motta e de Luís Eduardo Magalhães.

Muito obrigado. (Palmas.)

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE O SR. SENADOR JOSÉ ROBERTO
ARRUDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

DOIS ANOS SEM LUÍS

Antonio Carlos Magalhães

Só quem teve um filho como Luís Eduardo sabe como a mais cruel das separações, a provocada pela morte, pode, em vez de afastar, aproximar cada vez mais as pessoas. Dois anos depois que Luís nos deixou, por maior que seja a sua falta, sinto-me mais próximo dele. E acredito que, no espaço que Deus lhe reservou, ele também de mim.

Sinto-o como se vivo estivesse, dialogando, discutindo, divergindo, como todos os pais e filhos devem dialogar, discutir e divergir, sem que a divergência signifique perda de respeito e de consideração que pais e filhos se devem, para que filhos e pais se mereçam.

Sinto-o como se vivo fisicamente estivesse, dando-me forças nas horas de fraqueza; certeza nos momentos de indecisão: iluminando meus caminhos em meio às cerrações da vida; guiando meus passos para que eu jamais fraqueje; mas sobretudo, sedimentando em mim, cada vez mais forte, o imenso amor que tenho pela Bahia.

Dois anos atrás, quando o vi morto, perguntei a Deus por que não me levou a vida, poupando a dele?. Ele seria mais útil ao Brasil que o pai. Mas quem sou eu, pobre mortal, para interferir nos desígnios de Deus?, pergunto-me hoje.

Conforta-me de alguma forma saber que, assim como centenas de milhares de pessoas em todo o Brasil, há dois anos, choraram comigo a sua morte, outras centenas de milhares, talvez até mais, ainda hoje comigo também partilham do exemplo de filho dileto e homem público exemplar e iluminado que ele nos legou.

Nestes dois anos de sua partida, quero, mais uma vez, dividir com o Brasil, especialmente com a Bahia, o legado político, moral e espiritual que Luís Eduardo nos deixou. E o faço registrando, em primeiro lugar, o imenso vazio da sua ausência como gente muito especial.

Não conheço na história recente do Brasil quem mais tenha tentado dignificar o ser humano, sobretudo os mais simples, do que ele. De Luís recebemos a lição de que uma verdadeira nação só se constrói com homens que saibam perseverar nos seus ideais, por mais difíceis que eles se apresentem, por mais utópicos que possam parecer; que saibam fazer do respeito um exemplo de conduta diária; da alicia, de abnegação e da fidelidade um modo de vida, e da fé, da esperança e da coragem uma razão de viver.

Ele não só os cultivou, como emprestou a esses princípios a maneira nobre de cumpri-los, dignificando a existência dos mais simples dos seres humanos que com ele tenham convivido. Quero registrar também a imensa falta que Luís nos faz como homem público, num cenário que exige cada vez mais firmeza de caráter, coragem, competência, patriotismo e um espírito apostólico de que ele sempre foi dotado.

Semear no Brasil em seus 500 anos de descoberta essa espécie muito particular de homem era sua tarefa principal. Dela sou coadjuvante. Em defesa dos interesses do nosso país, ele circulou

com a mais absoluta das liberdades e a mais absoluta das receptividades por todas as salas, por todos os corredores e subterrâneos do mundo político nacional, sem a prepotência dos vencedores, antes até com a humildade dos apóstolos, com o seu jeito todo próprio, ímpar e singular.

Se não fosse político, Luís teria sido um grande sacerdote, como de certa forma não deixou de ser como político. Ninguém como ele neste país, em tempo algum soube conviver com os bons e os maus, separando-os intimamente, porém realizando o milagre de nivelá-los por cima, fazendo os maus às vezes, chegarem à magnitude de sua própria estatura política e humana com tanta grandeza, com tanto desprendimento, com tanta renúncia e tanta abnegação como ele.

Com apenas 43 anos, Luís Eduardo Magalhães conseguiu ser um verdadeiro marco na vida pública deste país. Sem querer, sua figura soberana, carismática, iluminada pelos deuses da fé e da esperança, dividiu e separou o antigo do moderno, sendo ele próprio o símbolo dessa separação, ao se impor ao país com a espontaneidade dos líderes inatos, como modelo de homem público de que o Brasil tanto necessita para escrever a história de sua redescoberta, 500 anos depois.

Como ele faz falta.

Lembro com que dedicação e competência, com que entusiasmo e fé, com que paciência e compreensão, com que responsabilidade e despojamento, com que patriotismo e altruísmo Luís se dedicou às reformas do Estado. Parte do Brasil redescoberto 500 anos depois devemos a ele e ao seu espírito renovador.

Ao beijar-lhe a face sem vida, o presidente Fernando Henrique Cardoso, num gesto humano da mais elevada transcendência, de que como pai jamais haverei de esquecer, beijou pela nação um dos pedaços mais vivos do Brasil que do Brasil se despedia, sem perspectiva de retorno, naquele fatídico 21 de abril de 1998.

Como faz falta o meu Luís, o nosso Luís.

À sua repentina partida, vejo, às vezes com tristeza, às vezes com tristeza e decepção, alguns espaços políticos serem ocupados por pessoas que deveriam ao menos se esforçar para estar à altura do protótipo do político que ele tentou desenhar para o Brasil dos 500 anos. Luís, infelizmente, não o conseguiu.

Nas comemorações dos 500 anos do Brasil, existe uma certeza: está faltando um. Está faltando Luís Eduardo Magalhães para abrir novos caminhos para o nosso país no novo século. Para a falta não ser completa, fica o seu exemplo.

Que Deus e a Bahia me deem força para, mesmo de longe, segui-lo. Ele e a Bahia são a razão do meu viver.

Antonio Carlos Magalhães é presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Antonio

Carlos Magalhães, Sr. Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, Srs. Ministros, Srs. Embaixadores, Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores, já se foram dois anos. Mas parece ter sido ontem que a Nação pranteava o falecimento do Deputado Federal Luís Eduardo Magalhães e do Ministro das Comunicações, engenheiro Sérgio Motta, tanta é ainda a emoção causada pela lembrança desses dolorosos fatos. Uma emoção quase paradoxal, porque se mostra incompreensível a quem não consegue entender como o desaparecimento de personalidades tão distintas possa ser capaz de produzir o mesmo grau de consternação por todo o País, entre pessoas com gostos, interesses e idéias díspares. Um sentimento previsível, porém, quando se sabe que, embora com diferenças de estilo, Sérgio Motta e Luís Eduardo Magalhães buscavam o mesmo objetivo: o bem do Brasil e do seu povo. Sim, porque as diferenças de caminho com o mesmo destino somente serviram para acentuar as qualidades de ambos e engrandecer a liderança que cada um exercia, a seu modo, nos respectivos campos de atuação política, a ponto de despertar respeito e admiração de tantos quantos participam da vida pública nacional.

Estamos reunidos para homenagear a memória desses dois portentos e relembrar seus exemplos de fidelidade, pertinácia e luta na consecução dos próprios ideais. Estamos reunidos para relembrar os exemplos históricos de honradez, credibilidade e liderança que nos legaram e que nos compete rememorar sempre para mostrar o rumo certo a jovens e antigos políticos, também devotados à concretização dos sonhos brasileiros.

Em meio à imensa repercussão daquele fatídico abril de 1998, plena de palavras como tragédia e perda irreparável, sempre acompanhadas, na fala de amigos e adversários, de menções à garra, ousadia, paixão e competência dos desaparecidos, o respeitado jornalista Alberto Dines conseguiu resumir-lhes o perfil:

Um, esguio e elegante; outro, corpulento e espalhafatoso. Este trabalhava um magnífico projeto pessoal; aquele orquestrava projetos alheios. Igualmente fidalgos na forma de devotar-se, generosos como só acontece com os superdotados. Possuíam designios, missões; imaginaram-se imortais, desafiaram a medicina, estatísticas e os deuses. Do desaparecimento quase simultâneo desses exímios e apaixonados espadachins, que lutavam lado a lado não obstante

saberem que, breve, poderiam estar em campos opostos, sobram ângulos heróicos e galantes. A disputa entre adversários superiores gera ingredientes superiores. Nessas condições, o golpe rude e equânime do destino, além das lágrimas e da dor, deixa como consolo um resíduo edificante. Exemplar.

Luís Eduardo Maron de Magalhães nasceu em Salvador, em 16 de março de 1955. Seu primeiro mandato eletivo, como Deputado Estadual pela extinta Arena, começou em 1979. Era Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia, casado com a Sra. Michele Marie Pimentel Magalhães e pai de três filhos: Paula, Carolina e Luís Eduardo.

Entre 1973 e 1975, foi Oficial de Gabinete do Governador da Bahia, na época seu pai, e, de 75 a 79, Chefe de Gabinete do Primeiro-Secretário da Assembleia Legislativa baiana. Reelegeu-se Deputado Estadual em 1983 e, em 1985, filiou-se ao Partido da Frente Liberal, com o qual obteve três mandatos consecutivos de Deputado Federal, a partir de 87.

Em fevereiro de 92, tornou-se Líder do PFL na Câmara dos Deputados. Já no Governo Fernando Henrique Cardoso, foi eleito Presidente da Câmara, com 384 votos. Nesse cargo, ocupou interinamente duas vezes a Presidência da República, nos dias 17 de outubro, 6 e 7 de novembro de 1995. Conhecido por sua habilidade nos bastidores, foi então convidado pelo Presidente da República para assumir a articulação política como Líder do Governo na Câmara, vindo a falecer no dia 21 de abril de 1998.

A pouco mais de um mês do falecimento, o lançamento oficial da candidatura de Luís Eduardo a Governador da Bahia desarticulou a Oposição no Estado, a começar pela desistência dos pré-candidatos da Oposição, que não conseguiram se unir.

A menos de seis meses das eleições, a candidatura já contava com o apoio de 389, ou seja, 93,7% das 451 prefeituras do Estado e, três semanas antes de morrer, outras lideranças de outros partidos chegaram a apoiar Luís Eduardo Magalhães. A primeira partiu do Diretório Regional do PMDB.

Eliane Cantanhêde, abalizada jornalista, publicou na **Folha de S. Paulo** matéria que parece um tributo à transparência dos 20 anos de vida pública do jovem líder, cujo prematuro desaparecimento deixou "um enorme vazio político não só na Bahia, mas no Brasil". "Luís Eduardo" – lembra a autora – "tinha também o gosto, o jeito, a habilidade, a argúcia; ganhou luz própria. Seu velório em Salvador foi a maior confir-

mação disso: o Presidente da República, os governadores, o Congresso inteiro e até grandes desafetos estavam lá".

O artigo continua: "Ele é muito melhor do que eu", costumava dizer o pai, peito estufado, sobre o filho mais querido e preparado desde cedo para ser o seu sucessor, uma extensão da sua própria vida".

Depois, ressalta que Luís Eduardo foi líder do "Centrão" durante a Constituinte de 86, "foi Líder do PFL, presidiu a Câmara e morreu na disputada condição de Líder do Governo na Casa. Mas lutava pelo governo da Bahia e pensava na decantada candidatura à Presidência da República em 2002 sem dar a vida por elas. Talvez tenha dado, sim, pelas grandes votações e articulações do Congresso, nas quais se empenhava a fundo".

Finalmente, a articulista assinala que, na segunda-feira anterior, "Luís Eduardo estava visivelmente abatido no velório e no enterro de Motta em São Paulo. PSDB e PFL se digladiavam. Motta e Luís Eduardo articulavam e tinham uma relação afetuosas".

Talvez ninguém tenha conseguido sintetizar tão bem como Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal Arcebispo de São Paulo, a gravidade do acontecido. Disse ele: "O Deputado era uma das maiores esperanças, senão a maior, do Brasil para o futuro".

Evidentemente, a comoção acabou por concentrar-se na Bahia. Sua intensidade mereceu inúmeras explicações, cuja essência pode estar na carta do leitor Roberto Sobral, enviada de Salvador para a imprensa paulistana, Luís Eduardo Maron de Magalhães nasceu em Salvador, em 16 de março de 1955. Seu primeiro mandato eletivo, como Deputado Estadual pela extinta Arena, começou em 1979. Era Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia, casado com a Sra. Michele Marie Pimentel Magalhães e pai de três filhos: Paula, Carolina e Luís Eduardo.

Evidentemente, a comoção acabou por concentrar-se na Bahia. Sua intensidade mereceu inúmeras explicações, cuja essência pode estar na carta do leitor Roberto Sobral, enviada de Salvador para a imprensa paulistana, "a respeito da inestimável perda, para nós, baianos, do deputado Luís Eduardo Magalhães". Diz textualmente o missivista:

Quais os motivos que nos levaram a tamanho amor por uma figura política tão polêmica quanto ACM? Nesse amor nos encontramos, nós, os comuns do povo, e os nossos ilustres Caetano, Gil, Jorge Amado, João Ubaldo e tantos outros de credo políti-

co diverso. Tal fenômeno só deve intrigar os que não vivem na Bahia.

O pesar transcendeu nossas fronteiras, a ponto de a Câmara dos Deputados da Argentina haver realizado sessão especial em homenagem a Luís Eduardo e Sérgio Motta. Aliás, houve unanimidade da imprensa e dos meios políticos brasileiros no reconhecimento de que a decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao assumir a coordenação política do Governo logo após a morte de seus principais articuladores, "evitou uma crise de incerteza em relação ao Brasil nos mercados internacionais." E até nisso se pode sentir a influência de Sérgio Motta, pois, já no leito de morte, enviara o último fax ao melhor amigo, o Presidente, aconselhando-o: "Não se apequene. Cumpra seu destino histórico. Coordene as transformações do País."

Filho de José Vieira da Motta, técnico em raios X de origem portuguesa, Sérgio Motta nasceu na capital paulista em 26 de novembro de 1940. Foi criado no tradicional bairro da Moóca. Engenheiro industrial, empresário, casado com Da. Wilma e pai de três filhas – Fernanda, Juliana e Renata –, foi um dos fundadores do Partido da Social Democracia Brasileira e coordenador da campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso em 1994, quando era Secretário-Geral do PSDB. Faleceu dia 19 de abril de 1998, de insuficiência respiratória.

Na década de 60, como estudante da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Sérgio Motta participou ativamente da Ação Popular, organização de Esquerda derivada da JUC – Juventude Universitária Católica. Foi então que, entre os companheiros de militância, cristalizaram-se a generosidade e a solidariedade como traços marcantes de sua personalidade. Assim, de militante da AP a comandante do maior processo de privatização que o Brasil já viu, Sérgio Motta percorreu longo percurso até ser cultuado como um dos maiores Ministros da nossa história. Sua oposição ao Governo daquela época perdurou após a formatura, em 1967, pois, na década seguinte, vamos vê-lo dirigir o jornal **Movimento**, um dos principais veículos de comunicação dos militantes de Esquerda e em cujo Conselho Editorial contava com o então ilustre membro: o Sociólogo Fernando Henrique Cardoso.

"Sou um sujeito que sabe pôr as coisas em pé", como costumava dizer Sérgio Motta para se autodefinir. Principal e inseparável amigo do Presidente, tornou-se o mais influente integrante do Governo, ao qual imprimiu o chamado "estilo trator". "Ele carrega-

va o piano às vezes até desafinadamente" – chegou a dizer o Presidente.

O insigne Deputado Federal carioca Cândido Mendes, Presidente do "Senior Board" do Conselho Internacional de Ciências Sociais da Unesco*, membro da Academia Brasileira de Letras e do Conselho Diretor da Comissão Brasileira de Justiça e Paz, resumi a personalidade de Sérgio Motta em outro memorável artigo publicado na imprensa:

Político é quem tem o apetite para saciar-se do poder. Grande homem é quem usa esse apetite a serviço de um projeto ou idéia – disse ele, antes de acentuar:

Motta, fabril, com a exasperação da pressa e do cenário, construíra, arredio ao prazer em que se lambuzam gatos, ditadores ou totens do caciquismo e de seus 'chalaças'. Feroz, nunca flagrado em pose, sempre em movimento, até o último prodígio da bomba de oxigênio – sobrevida portátil na armadura da presença espantosa de quem, literalmente, não podia mais respirar. Sua morte em nada levou à canonização beata ou a ritos da maquiagem da vida, para melhor padronizar o esquecimento. Usou como ninguém o palavrão no discurso cívico, nesse desabrigo dos ogros e dos semideuses que explicitam o impronunciável como quebra-gelo dos impasses convencionais.

Na opinião de grandes empresários de telecomunicações, Sérgio Motta já havia conseguido cumprir amplamente a missão que se impusera, pois tivera tempo de colocar em prática uma nova arquitetura para o setor, embora ainda estivessem pendentes privatizações de empresas da holding Telebrás. A Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) já funcionava como órgão regulador, com os cinco membros do Conselho Diretor (homens de confiança do Ministro) e os doze do seu Conselho Consultivo. Já se haviam tornado lei as diretrizes contidas no Plano de Outorgas, que definiu a aparição da banda "B" de telefonia celular e a maneira pela qual novas companhias privadas de telefonia fixa iriam concorrer com as empresas privadas providas da Telebrás. Dois outros documentos estavam com o Presidente FHC para se transformar em decretos: o Plano de Universalização do Serviço, com a previsão de subsídios, e o Plano de Qualidade, sobre a tecnologia que seria utilizada.

Mas o desaparecimento de Sérgio Motta, assim como o de Luís Eduardo, significou sensível perda para a democracia brasileira. Tanto que o consagrado

jurisconsulto Walter Ceneviva teorizou sobre esse significado, à luz da Constituição, dizendo que tal perda sugere "uma reavaliação do importante papel que ambos vinham tendo no Estado Democrático de Direito, indicado no art. 1º da Carta, na qual os atores do entendimento entre contrários são essenciais, permitindo aos mais habilidosos e qualificados a condição de líderes de suas correntes."

E frisou:

Nem sempre o povo compreende o aperto de mão dos contrários. Mas é e deve ser assim no pluralismo político de nosso regime constitucional, que o inclui entre os fundamentos da democracia nacional, no inciso V do art. 1º. A livre e harmônica existência comum de mais de uma corrente de pensamento partidário caracteriza o pluralismo político. Aquilo que é genérica hipótese constitucional ganha vida e se aquece no esforço de preenchimento de espaços deixados com a morte de duas figuras tão diversas como o Ministro e o Deputado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, demais presentes, assim como o meu filho, o Deputado Robson Tuma, posso dar testemunho pessoal sobre o valor desses dois personagens marcantes de nossa História contemporânea, o que, aliás, já fiz desta tribuna. Prefiro, no momento, reproduzir o depoimento de alguém mais qualificado a dimensionar o que representou para o País o trabalho desses líderes. Refiro-me ao Excelentíssimo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que registrou pesar e o agradecimento do Governo, durante a 16ª Reunião Ministerial, durante o fatídico abril de 1998. Com toda a franqueza, Sua Excelência falou sobre ambos e o quanto a Nação ficou a lhes dever. Depois de exaltar as aspirações de Luís Eduardo, que considerava progressistas, ressaltou:

Quando assumi a Presidência, entre outros projetos, tinha dois: o de levar adiante as reformas necessárias – sobretudo as reformas do Estado – para garantir a estabilidade da Economia e seu crescimento sustentado; e, para repetir a frase que disse à época, o projeto de proporcionar uma espécie de 're-fundação' da República, repondo a moralidade pública como pilar da democracia. Sérgio Motta e Luís Eduardo irmanaram-se neste ideal e, sem exagero, deram suas vidas para que o Brasil retomasse mais depressa o rumo da prosperidade e da decência. Nunca vi em qualquer dos dois

hesitações quanto a esses propósitos. Graças aos esforços deles, em grande medida, os seus Partidos – o PSDB e o PFL – souberam compreender o momento em que vivemos. Ao invés de ampliarem divergências doutrinárias ou de lutarem por 'espaços políticos', puseram-se a trabalhar, unidos, pelo programa que, mais que do Governo, é do País, que o consagrou nas urnas em 1994.

Ainda sobre Luís Eduardo, Sua Excelência mostrou como "são vãs as tentativas de colar uma etiqueta" em alguém do seu porte, acentuando:

Ele amava seu País, era honesto para com seu povo e realista como líder. Combatia por seus ideais de respeito à dinâmica dos mercados, não para defender a acumulação de capital como fim em si mesma, mas por ver no enriquecimento da Nação – e não do Estado ou dos particulares, apenas – uma condição de desenvolvimento e de melhoria de vida da população. Democrata, respeitador da opinião alheia, homem de convicções e, certamente, anticorporativo, desprezava o fisiologismo, combatia-o. Nos acordos políticos que fez em nome do Governo, não coonestava a sanha dos que, tradicionalmente, gostam de locupletar-se na vida pública. No limite, reconhecia a inércia de uma estrutura arcaica que morrerá aos poucos, com a modernização do País, mas que ainda cobra o preço de sua força para adiar sua morte.

Quanto ao seu querido amigo, o Ministro, o Presidente acrescentou:

Sérgio Mota, socialdemocrata convicto, militante político de esquerda, na época em que esse qualificativo tinha sentido renovador, agiria de outra maneira? Certamente não. A revolução verdadeira que ele fez no Ministério das Comunicações, sua presença avassaladora nos debates e no encaminhamento político das votações deixaram a marca do renovador.

Sua Excelência finalizou, destacando que Sérgio Mota e Luís Eduardo "dedicaram-se por convicção a um programa de reformas indispensável para o Brasil avançar e o povo melhorar de vida."

Associo-me à lamentação contida nessa fala presidencial e renovo meu sentimento às famílias dos inesquecíveis Sérgio Motta e Luís Eduardo Magalhães. Estou certo de que, assim agindo, também re-

produzo o que se passa no coração de meus nobres Pares.

Sr. Presidente, quero dirigir-me agora especialmente a V. Ex^a, pois, como pai, posso avaliar indubitavelmente o que lhe vai n'alma. Como seu amigo e admirador, jamais poderei esquecer o que presenciei naqueles dias tormentosos e as palavras que, consternado, de V. Ex^a ouvi. Palavras repetidas naquela reunião ministerial, onde V. Ex^a deixou a todos concondidos por dizer:

Eu sou parte dele e ele gostaria que eu aqui estivesse, embora sem o seu brilho e sem a sua vontade hercúlea de vencer as batalhas que empreendia. Mas, de qualquer maneira, eu sou mais hoje do que era ontem, porque sou eu e mais um pouco dele.

Receba novamente, Sr. Presidente, nossa comovida solidariedade, minha e de minha família, e tenha certeza de que esta manifestação do Senado da República, além de refletir o sentimento nacional, demonstra o acerto de V. Ex^a em afirmar que "a morte não vencerá Luís Eduardo porque nós, os seus amigos, vamos cultuá-lo."

Era o que desejava comunicar.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães, Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, Srs. Ministros, Srs. Embaixadores, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, autoridades, Senhoras e Senhores, com justa razão, o Senado Federal, mais uma vez, reverência a memória de dois baluartes da vida pública nacional que até bem pouco tempo estavam no mesmo convívio. Sérgio Motta e Luís Eduardo Magalhães, falecidos em datas tão próximas e tão prematuramente, desempenharam papel importantíssimo da História recente do nosso País, especialmente na condução das reformas que iriam pavimentar o caminho para um novo patamar de crescimento sustentável. Embora a morte prematura não os tenha permitido concluir as metas de modernização que se impunham, é evidente que o Brasil, hoje, é outro, muito diverso do País engessado, rígido, ortodoxo, fechado em si mesmo e voltado para o próprio umbigo, de alguns anos atrás.

A eles, Sr. Presidente, devemos boa parte das mudanças que vêm transformando o cenário nacional. Sérgio Motta, na sua atividade partidária, bem assim na estratégia de governo, justificou o apelido de "trator", tal o dinamismo e empenho com que se entregava diuturnamente à tarefa de articulação política; Luís Eduardo, tanto na Liderança da Câmara dos Deputados quanto na Liderança do Partido ou do Governo, brilhava nos bastidores, amenizava impactos, cultivava amizades, intercedia, argumentava, estimulava e negociava a solução que melhor atendesse o interesse nacional.

Fundador e depois Secretário-Geral do PSDB, Sérgio Motta dedicou-se a viabilizar o Governo de Fernando Henrique Cardoso dentro da perspectiva socialdemocrata e num contexto inteiramente novo de abertura dos portos, de globalização econômica, de profunda revolução tecnológica.

De Luís Eduardo posso falar com mais autoridade, testemunha que fui das suas convicções políticas e do seu empenho pela aprovação das reformas constitucionais. Herdeiro natural de um império político, parecia, desde cedo, talhado para ocupar relevantes funções na República.

Recebeu do pai, Senador Antonio Carlos Magalhães, que com muito acerto preside esta egrégia Casa Legislativa, os primeiros ensinamentos da arte política. No entanto, logo mostraria seus próprios dotes, seu próprio estilo e sua personalidade marcante, iniciando uma carreira prodigiosa que somente seria interrompida pela ação do destino.

Costumo dizer que Luís Eduardo se graduou no curso de Direito e fez pós-graduação na universidade das praças públicas, nos comícios, no trato direto e pessoal com o povo, com o eleitor.

Essa estreita identificação com a atividade política não escapou à observação do Vice-Presidente da República, Marco Maciel, que, ao comentar a instituição do Prêmio Luís Eduardo, assim se referiu ao homenageado:

Fez da política não uma profissão, mas uma atitude de vida, haurindo as lições de seu pai, Antônio Carlos Magalhães. A ela se dedicou total e integralmente e, embora jovem, precocemente amadurecido, era o fermento do novo, instrumento de grandes transformações que vive o Brasil sob a liderança do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Luís Eduardo intuiu desde cedo que política não pode ser sinônimo de con-

servação; antes, instrumento de transformação.

"Luís Eduardo [acrescentaria Marco Maciel] tinha a convicção de que o Brasil não se transformaria apenas com as reformas econômicas nem progrediria somente com as mudanças sociais, mas que se impunham também as reformas políticas, fundamentais para estabelecer a sincronia entre os desejos da opinião pública e a efetividade do sistema político.

Efetivamente, Sr. Presidente, a ação política era a seara de Luís Eduardo, como pudemos todos, correligionários ou não, testemunhar ao longo de sua trajetória de homem público.

Eleito Deputado à Assembléia Legislativa baiana, logo ocuparia a Presidência daquela Casa, onde viria a revelar suas qualidades de articulador nato, de líder, de negociador. Seu desempenho na Assembléia garantiu-lhe votos mais altos em direção à Câmara Federal, sempre com extraordinária votação. Resta lembrar, para ser mais preciso, que foi sempre o candidato mais votado em todas as eleições de que participou.

A Câmara dos Deputados representaria para ele a consolidação de uma liderança respeitada por correligionários e por adversários políticos. Em sua proveitosa gestão, o País viveu momentos de efervescência, discutindo o seu futuro. A serenidade, a sabedoria e o senso de justiça com que administrava os embates travados naquela Casa fizeram dele uma referência nacional.

Na Presidência dos trabalhos legislativos, revelou-se um magistrado, ao distinguir questões de ordem regimental daqueles que visavam apenas a obstrução das votações. Jamais desmerecia uma opinião, jamais desconsiderava uma contribuição, jamais se furtava ao diálogo, com o colegas de bancada ou com os representantes da Oposição. Não é de espantar que em sua gestão tenham sido aprovados um sem-número de projetos e nada menos que onze emendas constitucionais.

Nas duas ocasiões em que assumiu a Presidência da República, interinamente, mostrou-se sóbrio, sem ser pusilânime; ativo, sem ser arrogante. Sua escolha para Líder do Governo seria decorrência natural de sua trajetória política. Aí, novamente, estaria à vontade na sua própria seara, ouvindo, sugerindo, negociando e honrando acordos. Sua palavra era insuspeitada, motivo por que granjeava o respeito e a admiração dos adversários. Afável, cortês, bem-humorado, defendia com convicção suas idéias e as propostas do partido, sem jamais esmorecer nas

derrotas, sem jamais jactar-se nas vitórias, sem jamais menosprezar políticos de qualquer viés ideológico ou opção partidária.

Tudo isso, senhoras e senhores, pude perceber em Luís Eduardo em anos de convivência com ele. Tendo encerrado minha carreira política, após 32 mandatos eletivos, e estando a assessorá-lo, um episódio, ocorrido pouco antes de sua morte, e ao qual já me referi em outras ocasiões, marcaria definitivamente minhas lembranças daquele convívio. Foi quando Luís Eduardo, sabedor da nomeação de Waldeck Ornellas para o Ministério da Previdência Social, disse-me que eu iria deixá-lo, para completar em seguida: "Você vai ser Senador".

Efetivamente, Sr. Presidente, vim a substituir, nesta Casa, o honrado Senador Waldeck Ornellas. No entanto, jamais poderia imaginar que, por ironia do destino, o próprio Luís Eduardo é que nos deixaria. Hoje, estando aqui a reverenciar sua memória, podemos dizer que sua morte deixou uma lacuna imensa no meio político e no vasto círculo de amizades. A esse propósito, não custa lembrar que, nas homenagens que lhe têm sido creditadas, tanto o PFL quanto os demais Partidos se unem, dada a evidência de sua figura ímpar, conciliadora.

Nesses dois anos sem Luís Eduardo e Sérgio Motta, senhoras e senhores, o Brasil mudou muito, e nós sentimos profundamente que eles não mais estejam conosco, ajudando o País a crescer, a reduzir suas mazelas sociais, a promover a cidadania para imensas legiões de excluídos. Na homenagem que ora lhes prestamos, não podemos deixar de registrar que a marcha do Brasil rumo à competitividade econômica, a integração com outros povos e ao desenvolvimento tecnológico muito se deve a esses dois brasileiros ilustres, verdadeiros baluartes da convivência democrática e da modernidade com justiça social.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Embaixadores, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, esta sessão foi requerida para uma justa homenagem a dois brasileiros notáveis, que já fazem parte da nossa História, da história política deste País: Sérgio Motta e Luís Eduardo Magalhães. Sérgio Motta conheci a partir do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não tive tempo de ser o grande amigo que eu desejava ser dele, nem por isso reduziu-se em mim o sentimento

de admiração profunda que tinha por sua competência e por seu espírito público. Luís Eduardo, ao contrário, dele me tornei grande amigo, e ele foi também grande amigo do meu filho, o que nos aproximava mais ainda. E, por ser seu amigo, eu gostava dele, e por serem dois homens públicos extraordinários a ambos eu admirava.

O que aqui vou dizer, a partir deste instante, referindo-me a Luís Eduardo também serve à personalidade extraordinária de Sérgio Motta.

Permitam-me evocar, neste início do meu discurso, os versos dolentes do maior poeta da língua, Camões, porque são o transunto fiel da mágoa que ainda nos assoberba, passados dois anos do lamentado desenlace:

Vai-te, alma, em paz à glória sempiterna!
Vai, que quem pela Lei santa e divina
Morre, a dá a Deus, que os Céus go-
verna.

Quando pela razão devida e dina,
Do Rei, da Pátria, e honra dos passa-
dos

Sacrificar a vida nos ensina,
Nos assentos de estrelas esmaltados
Lhe dá lugar a altíssima clemência
Entre os heróis à glória destinados.
Mas, ah! Quem sofrerá perpétua au-
sência

De tão caro senhor, tão fido amigo?
Quem porá contra mágoas resistên-
cia?

Aquele ânimo grande, que do antigo
De seus maiores era alto retrato,
Desprezador de todo o vil perigo;
Misturado com doce e brando trato
Co'os iguais juntamente e co'os meno-
res,

A todos amoroso, a todos grato;
Aquele espírito nobre, onde maiores
Esperanças cresciam, se o tão duro
Caso as não cortara em novas flores;
Em verde idade, siso já maduro;
Alegre riso, ledado e aberto peito,
Em repousado espírito seguro,
Não soberbo e por arte contrafeito,
Mas todo puro e, enfim, da Natureza
Mais pera o Céu que pera a terra feito;

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, está recebendo Luís Eduardo, ao final de uma vida interrompida tão bruscamente, uma glorificação entoada e chorada por políticos de todas as tendên-

as partidárias ou ideológicas. A emoção então provocada por sua morte repetiu, em nossa memória, a consternação nacional suscitada por outros dramáticos desaparecimentos de grandes líderes políticos do passado.

A morte de Luís Eduardo compungiu todo o Brasil porque nossa população, de Norte a Sul, já fixara em personalidade tão jovem a promessa de um estadista, forjado na experiência que, com grande inteligência e modéstia, vinha adquirindo com notável capacidade de absorção, ao subir, ano após ano, sem precipitações, os degraus da excelência parlamentar.

Os que tiveram o privilégio de sua convivência pessoal, como eu, correligionários ou adversários – e tantas são as testemunhas desse fato –, deixavam-se seduzir, à primeira vista, pela força de seu talento, pelo cavalheirismo de sua conduta e pela sua enorme simpatia pessoal. Os que com ele firmavam tratativas políticas recebiam suas palavras e seus compromissos com a certeza de que seriam honrados por inabalável seriedade e lealdade.

Luís Eduardo Magalhães foi uma pedra preciosa rara, emersa da velha Bahia. Seguramente, para nós, políticos, o mais representativo de sua geração, o mais vocacionado para a vida pública.

Por todos esses motivos, o povo brasileiro nele vislumbrava um brilhante porvir, a marca de um político confiável.

Não há palavras, Sr. Presidente, para avaliar as consequências danosas para o Brasil, advindas da morte de Luís Eduardo, o que é inevitável quando a Nação perde um jovem predestinado a servi-la na plenitude de suas forças físicas e mentais.

Nem palavras existem também para exprimir sentimentos de pesar ou consolar os seus familiares, especialmente o nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, talvez o mais entusiasta correligionário e o maior admirador de seu filho. Ele acompanhava envaidecido os passos largos de Luís Eduardo e o via trilhando as difíceis veredas da política, nas quais caminhava com os seus próprios pés. E que provavelmente superaria no futuro – com a agilidade do seu talento, da sua juventude e a largueza de sua visão – o próprio modelo de firmeza e de autenticidade, que era a trajetória plena de êxitos de um pai que só tinha motivos para dele se orgulhar com extremado amor.

O sofrimento de Antonio Carlos Magalhães nos instantes do desenlace, pelo que ele representa como personalidade pública em nosso país, igualmente nos emocionou a todos. Nele viu-se o flanco da

fortaleza atingida pela investida mortal de um acontecimento inopinado, vítima de um fato que se inclui entre os desígnios imperscrutáveis de Deus.

Alguns entenderam – e li isto num jornal – que o padecimento por que passou Antonio Carlos Magalhães era interpretado, pelo inesperado e pela rapidez do desenlace, como um golpe que iria abatê-lo inexoravelmente.

Abalou-o, todos vimos, mas não o abateu. O raio fendeu o carvalho, mas não o derrubou. E em nenhum instante deixei de pensar que Antonio Carlos Magalhães, ao contrário daquela expectativa de alguns, ressurgiria do sofrimento paternal, trazendo, com o adjutório de sua imensa força íntima, calejada na sua extraordinária experiência humana, a lembrança inspiradora de Luís Eduardo, que já emergira com o ímpeto próprio de um jovem cheio de talento.

Ele próprio o disse na reunião ministerial a que compareceu, dias depois da morte do filho, no Palácio do Planalto: “Eu sou mais hoje do que era ontem, porque sou eu e mais um pouco dele.”

Antonio Carlos Magalhães, não se tenha dúvida, estará mesclando seus próprios ideais aos do filho que se foi, superando, com a energia que lhe é apanágio, o abalo terrível que sofreu. Dele saiu mais fortalecido do que antes. Instalou-se no seu espírito a convicção de que, além dos seus próprios objetivos de homem público, está incorporando os do filho. A tragédia ampliou a sua visão política, para vislumbrar os melhores caminhos a serem percorridos pelo Brasil.

Aí está, Senhoras e Senhores Senadores, a característica de uma liderança, hoje nacional, que se forjou por si mesma, apresentando-se com a autenticidade de um caráter que tem a coragem de afirmar as suas convicções e de liberar a espontaneidade de suas ações, que, como já ocorria com Luís Eduardo, seduzem os seus seguidores.

Antonio Carlos Magalhães é um líder que soube conduzir os baianos no rumo dos destinos que, pelos resultados de sucessivas eleições, têm demonstrado ser os melhores para o seu Estado. Atingiu aquilo que todos nós, políticos, mais almejamos em nossas vidas públicas: o amor e o reconhecimento dos nossos concidadãos.

Quem percorre as ruas das cidades baianas ao lado de ACM sente isso no aplauso, na afeição e no abraço emocionado com que o envolvem, como se homens, mulheres e crianças quisessem nele renovar, pessoalmente, a confiança que depositam em sua liderança.

Permitam-me ainda acrescentar, sobre o pai Antonio Carlos Magalhães que perdeu o filho Luís Eduardo, a pertinácia com que vai aos seus objetivos, desde seus tempos de Deputado Estadual, Deputado Federal, Prefeito de Salvador, três vezes Governador, Ministro de Estado, Senador da República, e por onde tenha passado na vida pública.

Característica muito sua é o entrelaçamento do destemor com que, de um lado, enfrenta a dureza dos adversários e a maledicência dos preconceituosos, e, de outro, a suavidade e afetividade com que trata os amigos, qualidades pinçadas pela opinião pública e logo absorvidas pelo anedotário popular, a refletir com bom humor esses pontos extremos de uma personalidade que sabe ser dura nos bons embates, e terna nos instantes da confraternização.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, há cerca de cinco anos, quando Luís Eduardo assumiu, tão jovem, a Presidência da Câmara dos Deputados, não pude, eu próprio, sofrer a grande admiração que já lhe dedicava e ampliava-se a cada um de seus êxitos na política. Escrevi-lhe, então, uma carta, há cinco anos, da qual peço licença para destacar alguns trechos:

Brasília, 6 de fevereiro de 1995

Prezado amigo

Deputado Luís Eduardo.

Você assume a Presidência da Câmara dos Deputados, o terceiro cargo da hierarquia constitucional do País, num instante em que se renovam as esperanças do povo brasileiro na construção de um novo tempo. Tempo de paz e de realização das aspirações sociais tantas vezes malogradas.

Ao Congresso Nacional reserva-se um papel transcendental nesse processo. Criticado e injustiçado, o Congresso, quer queiram ou não os seus detratores, é o dique que contém as avalanches do arbítrio e do totalitarismo.

Quero falar um pouco do que penso a seu respeito, estabelecendo um liame com pessoas e fatos da história recente do nosso País.

A vida pública brasileira é fastigiosa em nomes e em fatos. Estudante ainda, quantas vezes ocupei uma cadeira nas galerias do Palácio Tiradentes para encantar-me com os grandes debates que ali se desenrolavam. No início de 1962, mudei-me para Brasília, já como jornalista político, e

então vivi mais intensamente os acontecimentos que marcaram aquela fase tumultuada das instituições brasileiras.

Aquela época, praticava-se no plenário da Câmara o duelo da inteligência e do saber político. Ali se encontravam, frente a frente, os grandes valores e excepcionais talentos. Tenho bem presente na memória a atuação de Deputados como Pedro Aleixo, fazendo prevalecer com sobriedade a sua lógica político-jurídica; a de Raimundo Padilha, de oratória erudita e fascinante; a de Antonio Carlos Magalhães, bravo e preciso em suas intervenções, vergastando o governo que se homisiava à sombra das chamadas "reformas de base", e que pelo Presidente Goulart não eram sinceramente desejadas como solução efetiva, mas como ilusão panacéia. São inesquecíveis as atuações de Adauto Cardoso, um cavalheiro exuberante e radical nas suas posições sempre éticas. José Bonifácio, mantendo a habilidade e a capacidade dos seus ancestrais; Bílac Pinto, Gustavo Capanema, também orador notável; Vieira de Melo, outro baiano de excepcional vocação política; Armando Falcão, negociador político invejável; João Agripino e Ernani Sátiro. José Sarney, moço e de atuação que já lhe descortinava o futuro auspicioso; Francelino Pereira, Marco Maciel, Cantídio Sampaio, Martins Rodrigues, parlamentares incansáveis, aplicados no trabalho e de correção inatacável. E havia, ao tempo do Palácio Tiradentes e no início de Brasília, tantos outros luminares no Parlamento, como Raul Pilla, Fernando Ferrari, Rui Ramos. Carlos Lacerda e Afonso Arinos, estes eram autênticos espadachins da palavra. Rui Santos e Clodomir Millet, mistos de médicos e parlamentares, eram os donos do saber supremo sobre a legislação eleitoral, cujo aconselhamento era requestado por todas as instâncias. Oliveira Brito, que tanto honrou a representação da Bahia, transformou a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara num dos mais respeitados órgãos do Congresso Nacional, encontrando fórmulas jurídicas de grande tirocínio toda vez que questões políticas estavam em jogo.

Da nova geração, ficaram-me desses tempos, entre tantas outras figuras preemi-

nentes, lembranças inolvidáveis das atuações de Almino Alfonso e de Nelson Marçhesan. Na Presidência da Câmara, em renovadas Sessões Legislativas, a figura singular de Ranieri Mazzili, que dirigia a Casa com uma postura imperial e inegável autoridade.

Veja você, Luis Eduardo, que num simples apanhado da memória estou citando políticos que já ingressaram em nossa história parlamentar como pró-homens que orgulham o Parlamento brasileiro. Poderia discorrer sobre numerosos outros, o que não faço para não alongar ainda mais esta carta. O fato é que a Câmara e o Senado apresentavam-se, nesses tempos da minha vida estudantil e jornalística, como uma composição exuberante de valores vindos de todos os Estados e de diferentes matizes políticos.

Por volta de 1976, jornalista político ainda, recebi convite do Parlamento Alemão para acompanhar, como observador, as eleições que ali se realizavam naquele ano. Durante um mês percorri o País num ônibus de campanha do CDU, juntando-me a uma caravana liderada pelo então Chanceler Helmut Kohl. Pude constatar, naquela ocasião, a excelência dos candidatos, resultado das várias escolas de política mantidas na Alemanha. Cada partido possui o seu Instituto, todos operantes e formadores de líderes. Lá, os Partidos buscam nas escolas as inteligências e as vocações que se revelam, e adotam os melhores como seus filiados. Posteriormente os incluí nas listas de candidatos a serem eleitos pelos votos partidários, o que se viabiliza pela legislação eleitoral vigente no País.

Entre nós, as lideranças são naturais; revelam-se pelo seu próprio esforço, o que não impede o surgimento dos muitos expoentes que fulguram em nossa vida pública, alguns que se enquadram como sábios da política, como Milton Campos e Octávio Mangabeira.

Em janeiro de 1963, no epicentro da crise do Parlamentarismo, com o Congresso sendo humilhado, embora reagindo, Pedro Aleixo foi à tribuna para um registro histórico dos fatos e concluiu seu discurso com a seguinte profecia:

"Em defesa da ordem jurídica, tantas vezes postergada e sacrificada no curso dos episódios que rememoramos, continuaremos nossa luta. Sabemos onde estão os nossos inimigos. A Nação também os conhece. O povo, enganado ontem, acabará identificando-os. Então, Senhor Presidente, os arrogantes vencedores de hoje não de ser, por certo, os humildes vencidos de amanhã."

As novas gerações políticas vão preenchendo aos poucos as lacunas deixadas pelos 'monstros sagrados' de antigamente – eu prosseguia na carta. Moço, de cativante simpatia pessoal, firme, correto e solidário, você, construtor compulsivo de amizades, Luis Eduardo, determinado, sem ser radical. Essas as características que vão consolidando sua personalidade. Enquanto exerceu as funções de líder, demonstrou nas suas ações os atributos que a sociologia política cataloga como traços específicos de uma grande liderança: julgamento sensato dos companheiros, afeito ao trato com a alma humana, paixão pelas tarefas a seu cargo, prudência e bom senso nos momentos políticos mais difíceis.

Acompanhei de perto, com muito interesse, sua candidatura à Presidência da Câmara. No dia das eleições, postei-me no fundo do plenário e estive atento ao seu discurso. Que peça notável! Os improvisos, embora às vezes traiçoeiros, são empolgantes quando bem concebidos. O seu esteve nos domínios da inteligência política. Foi aí que me veio à lembrança aquele glorioso passado acima referido e senti o impulso de escrever-lhe esta carta.

Concluída a apuração e proclamados os resultados, alguém observou a meu lado, referindo-se a você: "Tão moço e já com tanto triunfo..." Respondi-lhe que o valor do político não emerge da idade, mas de suas condições pessoais. E possuindo-as, é bom que as oportunidades lhe ocorram logo. Joaquim Nabuco ensina que as conquistas que vêm tarde chegam frias.

Você terá, Luis Eduardo, uma presidência recheada de fecundas realizações, sobretudo de natureza política. Prevejo isto, rogo por isto.

Com a reiteração dos meus cumprimentos, receba o abraço do amigo

Edison Lobão.

Sr. Presidente, ao ler os dizeres desta carta, que refletem mais do que uma opinião meramente pessoal, quis significar a dimensão da perda que sofreu o Brasil.

Sem menoscabo às outras lideranças da agremiação a que pertenço, Luis Eduardo era o depositário de nossas esperanças, o vexilário de nosso ideal. Jaz por terra, ceifado antes do prélio, o atleta que se preparava para empunhar o nosso pendão. Ainda nos mantemos compungidos e perplexos com a perda de Luis Eduardo, mas a nossa bandeira continua desfraldada. O Partido é um celeiro de homens de escol, probos e idealistas, sérios e ilustrados, estudiosos e experientes, de onde sairá um outro Luis Eduardo, para gáudio do povo brasileiro.

Com esta nota de esperança pretendi atenuar a tristeza que envolve a homenagem que estamos prestando ao líder que se foi.

Abri esta oração, Sr. Presidente, citando um poeta. Vou fechá-la com outra citação. Desta vez recorro aos versos imortais de Shakespeare, na sua tragédia política "Júlio César", para expressar à perfeição o sentimento de mágoa e de perda que nos domina. Parafraseio o elogio fúnebre que Marco Antônio fez de outro romano, em que o gênio poético divinatório do bardo inglês prefigura o transe por que passamos:

Foi o mais nobre de todos nós.

Era motivado por uma idéia sincera e almejava o bem geral.

Sua vida foi cordial e os princípios morais tão bem nele

se combinaram que a natureza podia erguer-se e afirmar

ao mundo inteiro: Eis, aqui, de fato, um homem!

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao penúltimo orador inscrito, Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, Srs. Deputados, Srs. Ministros, Srs. Embaixadores, familiares e amigos de Luis Eduardo, familiares e amigos de Sérgio Motta, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores, nesta tarde, o Senado presta uma justa homenagem a dois grandes brasilei-

ros: Deputado Luís Eduardo Magalhães e Ministro Sérgio Motta.

Sr. Presidente, em meu nome próprio e em nome do Partido Progressista Brasileiro, quero me associar às manifestações aqui já expressadas a esses dois brasileiros.

Não foi, Sr. Presidente, o trabalho do parlamentar uma conveniência com o atual Ministro Sérgio Motta, mas porque vimos que não encontramos guisa a ambição de sobrevivência e a presteza do atendimento de uma enorme necessidade demonstrada com a premente necessidade de modernizar o País. E o serviço de comunicação que ele conduzia com muita competência e firmeza, como agora podemos constatar, teve e tem papel fundamental nesse processo transformador.

Vi nele um homem de decisão, um técnico com larga visão crítica, um profissional dedicado, um patriota. Embora sem nunca haver concorrido a cargo eletivo, revelou-se um extraordinário homem público.

Formando-se pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em Engenharia Industrial, seguiu carreira na iniciativa privada, atuando na área industrial. Os negócios, entretanto, nunca o afastaram da política.

Nos anos 70, já como dono da Hidrobrasileira, ajudou a manter e administrar o jornal *Movimento*, marco à resistência militar, que teve o sociólogo Fernando Henrique Cardoso como integrante do Conselho Editorial. De espírito solidário, usou a empresa para abrigar desempregados e perseguidos pelo regime militar.

Desenvolveu-se com extrema competência na área de planejamento e desenvolvimento de projetos no segmento de transportes, tendo passagem meritória na área agrícola, de abastecimento ambiental, idealizando e executando projetos e programas.

Mas o ramo no qual firmou-se a grande capacidade empreendedora do inesquecível Serjão foi o setor energético, quando, em 1984, assumiu a Vice-Presidência Executiva da Eletropaulo. Ali teve oportunidade de demonstrar sua sensibilidade e preocupação com o aspecto social afeto a sua área de atuação, criando e lançando diversos programas, beneficiando milhares de pessoas.

Porém, para boa parte de nós brasileiros, Sérgio Motta notabilizou-se quando chegou ao poder e virou, se não o mais importante, o mais usado Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso. Sacudindo a viciada máquina administrativa que encontrou ali, baixou os preços dos telefones, tornou a abertura da

banda "B" uma realidade e conseguiu que o caminho da privatização do Sistema Telebrás se tornasse irreversível.

Tinha razão o Deputado Luís Eduardo quando afirmou: "o afastamento de Motta seria o pior desfale que o Governo poderia sofrer".

Pensar o Governo, perdeu o País.

Deputado Luís Eduardo Magalhães! Como se o fizesse esse notável brasileiro? Como não lembrar da figura lhana, afável, sempre atencioso com seus colegas na Câmara dos Deputados, sempre prestativo, sempre solidário, sempre! Avocava para si as causas justas de seus pares e as defendia com veemência e firmeza como se suas próprias causas fossem. Brilhante e vigoroso na defesa de suas convicções soube ser um negociador hábil e leal, cumpridor da palavra empenhada.

Aí conheci o Deputado Luís Eduardo Magalhães. Pude rapidamente perceber que, embora sendo jovem, não demonstrava as dificuldades típicas de um principiante. Trazia na bagagem muito talento e considerável experiência adquirida nas lides da vida pública, iniciada ainda muito cedo em seu Estado, a Bahia. Apesar de ter como paradigma uma das mais expressivas figuras públicas deste País, o Senador Antonio Carlos Magalhães, seu pai, o Deputado Luís Eduardo Magalhães tinha luz própria. Transitava com muita desenvoltura pela Casa. Granjeou o respeito, a admiração e a confiança até mesmo daqueles que dele divergiam. Firme e determinado, soube conquistar o seu espaço. A capacidade de ouvir a todos e o seu permanente bom humor foram seus principais aliados.

Ganhou projeção na Assembléia Nacional Constituinte, defendendo um Brasil mais moderno e socialmente mais justo. Líder do PFL, consolidava-se no cenário nacional. Suas inúmeras qualidades pessoais só poderiam destacá-lo como uma das principais lideranças políticas do País.

Com justiça, foi conduzido à Presidência da Câmara dos Deputados. Assumiu o cargo decidido a comandar daquela Casa do Congresso Nacional o projeto que se propunha a transformar o País e manter a estabilidade da economia. Foi incansável na condução das negociações e das votações que mudaram a realidade brasileira. Conseguiu médias de presença inéditas naquela Casa.

Aprovou o novo conceito de empresa nacional, derrubou o monopólio estatal do petróleo, da navegação de cabotagem, das telecomunicações, do gás canalizado, entre outras tantas importantes vitórias. Sob

o seu comando, a Câmara dos Deputados cresceu em prestígio junto à sociedade. Ao deixar o cargo, ficou conhecido como o presidente das reformas. Por força do cargo, ocupou por duas vezes a Presidência da República. Ali, a discrição foi sua marca. Líder do Governo em 1997 e em 1998, teve participação decisiva na aprovação da Reforma Administrativa e da nova legislação da Previdência Social.

Luís Eduardo deixou-nos aos 43 anos, ainda muito moço, em 21 de abril de 1998, quando se preparava para mais uma missão, para servir mais uma vez à Bahia. Seu prematuro desaparecido comoveu o País, deixando mais pobre a vida política brasileira. Fica o exemplo de espírito público de que é preciso e possível continuar lutando por um novo País. De que é preciso acreditar que as conquistas são fruto do saudável embate entre idéias de homens e mulheres que dedicam a vida com grandeza do sonho de um novo Brasil.

Luís Eduardo será sempre lembrado como um homem bom: doce, amável e humano. E como um homem público vencedor. O valor da vida não se mede pelo quanto se vive, mas como se vive. Luís Eduardo viveu a política intensamente, servindo com devoção ao Brasil. Como já dissera seu ilustre conterrâneo Rui Barbosa: "a morte não extingue: transforma; não aniquila: renova; não divorcia: aproxima". É o que sentimos. A morte de Luís Eduardo nos aproxima de seus exemplos e idéias que se voltavam para a construção de um País não só mais moderno, mais democrático, mais desenvolvido, mas também mais justo e menos desigual. Um Brasil que proporcione um futuro digno aos jovens. Um País que se torne a Nação sonhada por Luís Eduardo, uma Nação adequadamente integrada, socialmente justa e corretamente desenvolvida.

Obrigado Luís Eduardo. Obrigado Sérgio Mota. Seus exemplos dignificam a vida pública brasileira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Ministros de Estado, o que pode dizer um Senador da Oposição sobre o Ministro Sérgio Motta e o Deputado Luís Eduardo Magalhães, dois anos depois de terem nos deixado, que, por suas vozes e ações, faziam o Governo errar menos? Fico pensando que, durante os eventos ocor-

ridos em Porto Seguro, em Coroa Vermelha, em Cabralia, na Bahia, por ocasião dos festejos pelos 500 anos do descobrimento do Brasil, provavelmente teriam dito ao Presidente da República uma palavra de bom-senso. E seria mais do que natural, naquele 22 de abril, que justamente os índios, os negros e os sem-terra quisessem transmitir ao Presidente do Brasil, ao Brasil e ao mundo a dimensão do seu sentimento de indignação por tudo que ocorreu em nossa história e que significou a exploração, a espoliação e a marginalização de parcela tão significativa da população em meio ao progresso de um número ainda pequeno de brasileiros. Certamente teriam alertado o Presidente de maneira diferente daquela utilizada pelo gabinete da segurança institucional, pelo General Alberto Cardoso, mostrando que ali havia uma oportunidade para que ele pudesse encontrar-se com o outro lado da Nação que ainda não participa de toda a riqueza produzida pelo conjunto dos brasileiros. Poderia ter sido um encontro tenso, mas a habilidade de ambos certamente faria com que do difícil diálogo surgissem medidas que contribuíssem para a redenção dos destituídos de nossa terra.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr. Ministro Pedro Parente, representante do Senhor Presidente da República, Ministros Pimenta da Veiga, Rodolpho Tourinho, Waldeck Ornelas, Aloysio Nunes Ferreira, Embaixadores, Srs. Senadores, Srs. Deputados, senhoras e senhores, dois anos decorridos, a dor ainda é a mesma, o sofrimento talvez seja maior. Seja como for, o importante é que, nesta hora, por iniciativa do Senador José Roberto Arruda e outros Senadores, o Congresso Nacional se reúne para render homenagens a dois homens públicos de personalidades diferentes, mas que se uniram no serviço ao Brasil: Sérgio Motta e Luís Eduardo.

Sérgio Motta, com o temperamento expansivo, com as inconveniências, às vezes naturais, às vezes politicamente certas para o momento em que vivia; Luís Eduardo, com estilo mais ponderado e, sobretudo, mais direto com seus companheiros Deputados e Senadores. Sérgio Motta foi, sem dúvida, um Ministro que fez transformações nas telecomunicações no País, dando tudo de si para as comunicações do Brasil chegarem a um ponto de quase excelência.

O que mais unia os dois, não há dúvida, era a presença de um amigo comum: o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência tratava-os como amigos fraternos e, mais ainda, com a intimida-

de indispensável que um Presidente da República precisa ter com amigos sinceros, que lhe dizem o que precisa ouvir e também ouvem dele os conselhos naturais para que a Nação alcance o seu rumo.

Luís Eduardo tinha uma qualidade que também me orgulho de ter: o compromisso assumido e cumprido. Daí por que tinha uma credibilidade que nunca, nenhum outro, presidindo a Câmara dos Deputados, obteve, graças à sua atuação.

Quero exaltar esse ponto. No dia 19 de abril, às 23 horas, eu o avisara da morte de Sérgio Motta, e ele teve um abatimento profundo. No dia seguinte, seguimos, ambos calados, em um avião especial para o enterro. Lá, a sua fisionomia era de uma tristeza profunda e, mais do que isso, temia-se que ele pudesse ter qualquer problema, tal o sentimento que nutria por Sérgio Motta, apesar de divergências em muitos aspectos.

À hora do enterro, recordo-me que o Presidente Fernando Henrique Cardoso me chamou e disse: "Tenha cuidado, ele está muito emocionado. Luís está sofrendo muito". Viemos para Brasília mais tarde, eu, ele e o seu fraterno amigo João Carlos Di Gênio, que sofre até hoje comigo as dores do passamento de Luís Eduardo. Talvez sejamos nós os dois maiores sofredores com seu desaparecimento.

Viemos para Brasília, tomamos rumos diferentes, e, no outro dia, ele me avisava que estava passando mal. Fomos para a enfermaria da Câmara dos Deputados e, imediatamente, para o Hospital Santa Lúcia, onde passei os piores momentos da minha vida, sobretudo recordando, depois, que Luís Eduardo ficara comigo, sem sair um momento, quarenta dias no Incor para salvar a minha vida. E eu ficara quatro horas com ele para vê-lo falecer.

Lembro daquele dia e de imagens terríveis de sofrimento e de dor. Lembro-me dessa figura que aqui está representando o Presidente da República entrar no hospital nos momentos finais e, angustiado, amparar-me.

Lembro-me da solidariedade que não faltou dos meus Colegas do Senado Federal que me deram força, até hoje me dão, e eu diria que me deram sobrevida. Todos, sem exceção.

Lembro-me, portanto, de tudo isso, como se fosse hoje. Mas o importante é que vejo também a sua memória reverenciada em todos os lugares do Brasil e não apenas na Bahia, onde, é claro, o seu nome circula com grande intensidade, como se vivo estivesse, pelo exemplo que ele oferece à sua geração. Luís Eduardo Magalhães tinha tudo o que um

homem pode ter para o êxito. O destino cortou a sua trajetória.

Hoje, estamos aqui, talvez, como salientaram os Senadores Edson Lobão e Djalma Bessa, eu tendo um pouco da força que ele me transmitiu e transmite. Por isso mesmo é que, nesta hora, evocando essas duas figuras, penso que o Brasil não deve esmorecer. Não há dúvida de que a falta de ambos, hoje, ainda é sentida, e os problemas ficaram maiores. Mas a nossa coragem e a nossa determinação têm que torná-los menores, para que o Brasil alcance o seu grande destino.

Queria terminar minha fala citando Lincoln, que disse: "Gosto de ver um homem orgulhar-se de seu país, mas gosto também de vê-lo viver de tal maneira que seu país igualmente dele se orgulhe." É o que sinto hoje, é o que o Brasil sente hoje: orgulho de Sérgio Motta e, principalmente, de Luís Eduardo Magalhães.

Muito obrigado!

(Palmas.)

(Apresentação do Coral do Senado.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Suspendo a sessão por cinco minutos.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 45 minutos e reaberta às 16 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 101, de 2000 (nº 477/2000, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2000, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, e dá outras providências, e altera as Leis nºs 1.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994, sancionado e transformado na Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2000

(Nº 20/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de

**Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda.
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada na cidade
de Belo Horizonte, Estado de Minas Ge-
rais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 550, de 29 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 11 de julho de 1994, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 489, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XI, do presente Ato com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato normativo da Portaria nº 550, de 29 de outubro de 1997, que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília 28 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 109/MC

Brasília, 31 de março de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 550, de 29 de outubro de 1997, pela qual renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda. pela Portaria nº 107, de 15 de maio de 1984, cujo convênio foi publicado no **Diário Oficial da União** de 11 de julho de 1984, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50710.000506/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 550, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000506/94, resolve:

Art. 1º Renovar de acordo com o art. 33, § 1º, da Lei nº 4.117, de 7 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de julho de 1994, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda. pela Portaria nº 107, de 15 de maio de 1984, cujo convênio foi publicado no **Diário Oficial da União** em 11 de julho de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O prazo de vigência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, por esta Portaria, reger-se-á pelo prazo estabelecido pelas telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

PROCESSO CONJUNTO MC Nº 1166/97

Processo Administrativo nº 50710.000506/94

Origem: Delegacia do J.C. no Estado de Minas Gerais

Interessado: Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda.

Assunto: Renovação de autorização.

Ementa: Autorização para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 11 de julho de 1984.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

O Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda, autorizado a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na ci-

dade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua autorização, cujo termo ocorreu em 11 de julho de 1984.

2 – Mediante Portaria nº 107, de 15 de maio de 1984, foi autorizado ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda, explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

3 – A autorização em questão começou a vigorar em 11 de julho de 1984, data de publicação no **Diário Oficial** da União do correspondente Convênio celebrado entre a União e o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Rádio Inconfidência Ltda.

4 – O Código Brasileiro de telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

6 – O prazo de vigência desta autorização teve seu termo em 11 – 7 – 84, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 30 – 4 – 1994, tempestivamente portanto.

7 – A renovação deverá ocorrer a partir de 11 de julho de 1994.

8 – A Rádio Inconfidência Ltda, tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria nº 179, de 6 de dezembro de 1994, com a seguinte composição:

Diretor Superintendente – Hilton Secundino Alves

Diretor Gerente – Jairo Anatólio Lima

Diretor de operações – Geraldo Cardoso de Melo

9 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu advertência, conforme se verifica de seus assentamento cadastrais.

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 46).

11 – É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fissetel, consoante informação de fls. 47.

12 – A outorga original está amparada, juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

13 – Nos termos da lei, o pedido ter -se – á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva autorização, concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo -se, desta forma, que a terminação do prazo da outorga ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

15 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 16 de setembro de 1997. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo. à consideração da Sra. Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 16 de setembro de 1997 – **Maria da Glória Tuxi F. Santos** – Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de setembro de 1997. – **Adalzira Francisca Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2000

(Nº 88/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 8, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte".

Brasília, 3 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 246/MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53780.000053/93, em que a Fundação Santa Luzia de Mossoró solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada originariamente à Emissora de Educação Rural Ltda, conforme Decreto nº 818, de 2 de abril de 1962, transferida à requerente pelo Decreto nº 82.784, de 4 de dezembro de 1978, sendo sua última renovação a promovida, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 22 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não de-

termina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º novembro de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000053/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró, outorgada pelo Decreto nº 818, de 2 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se – á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175% da Independência e 108% da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER Nº 125/93 -SEJUR/RN

Referência: PROC. 53.780.000053/93

Origem: DMC/RN -serviços das Comunicações

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 1º de novembro de 1993.

- Pedido apresentado tempestivamente
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Fundação Santa Luzia de Mossoró, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, requer, nos presentes autos, Renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

I – Os Fatos

Mediante Decreto nº 818, de 2 de abril de 1962 publicado no **Diário Oficial** da União do dia 25 subsequente, foi autorizada concessão à Emissora de Educação Rural Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

A outorga em questão começou a vigorar em 14 de junho de 1962, data de publicação do Contrato de Concessão no **Diário Oficial**.

A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Decretos nº 82.794, de 4 de dezembro de 1978 e 89.472, de 21 de março de 1984, publicados no **Diário Oficial** da União de 5 de dezembro de 1978 e 22 de março de 1984, respectivamente.

A concessão em tela foi objeto de transferência direta, mediante Decreto nº 82.794/78 acima citado, o mesmo que efetuou a 1ª renovação, modificando sua denominação Social para Fundação Santa Luzia de Mossoró.

Cumprе ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi Advertida por duas vezes, conforme se verifica das informações abaixo, procedentes do serviço de Comunicação.

– Proc. nº 29113.000026/88 – Advertência

Não formação de Rede Obrigatória para transmissão do programa do PMB – in-

fração ao art. 87 do regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação do Decreto nº 84.181/79,

– Proc. nº 29113.000320/89 – Advertência, irregularidades técnicas-infração aos arts. 46 e 122, inciso 33 e 34, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, C/C os itens IX.3.1, alínea h, III.2 e VIII.4.1, da norma técnica nº 03/87.

Saliento a existência de Processo de Apuração de Infração em andamento, nº 53.780.000046/93, instaurado pelo serviço das Comunicações desta Delegacia, para apurar as irregularidades verificadas na Vistoria para fins de renovação, relacionadas no Termo de Constatação acostado às fls. 26, destes autos.

Considerando que o desfecho do processo acima não implicará na Cassação da Outorga deferida à emissora, bem como na decisão quanto a sua renovação, o procedimento constante dos presentes autos, poderá ter sua seqüência normal, no sentido de ser submetido à autoridade julgadora.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituída pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 27, estabelece, "In Verbis":

Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

De acordo com o art. 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período comprometido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

A outorga originária da Concessão (Decreto nº 818, de 2 de abril de 1962), foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de novembro de 1973, motivo pelo qual o prazo de vi-

gência da mesma, passou a ser contado a partir de 1º de novembro, por mais um período de 10 (dez) anos.

Através dos Decretos nº 82.784, de 4 de dezembro de 1978 e 89.472, de 21 de março de 1984, já citados, a Fundação Santa Luzia obteve a renovação de sua outorga pelos períodos sucessivos de 10 (dez) anos; compreendidos entre 1º de novembro de 1973 a 1983 e 1º de novembro de 1983 a 1993, respectivamente. Em consequência, o pleito ora em estudo, deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993, ficando mantidos os efeitos jurídicos da outorga pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13, subsequente.

O presente pedido de renovação foi protocolizado, nesta Delegacia, no dia 28 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal, estatuído no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, (fls. 1/24).

A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pela portaria nº 2, de 31 de janeiro de 1990, assim constituído:

Cargo	Nome
Diretor-Presidente	José Freire de Oliveira Neto
Diretor Vice-Presidente	Euclides Souza de Moraes
Diretor do Dep. De Radiodifusão	Emery Jussier Costa
Diretor Assistente	Josafá Inácio da Costa
Diretor Assistente	Maria do Carmo Fernandes
Diretor Assistente	Milton Marques de Medeiros

Através da vistoria realizada por esta Delegacia em 8 de julho de 1993, para fins de renovação, foi constatada que a emissora se achava operando com "Ocorrência de 2º Harmônico", tendo, na oportunidade, sido dado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua correção, (fls. 26/30).

Objetivando demonstrar a eliminação das falhas detectadas na vistoria acima, a entidade apresentou a documentação de fls. 37/43, bem como o Laudo de Ensaio do seu transmissor Principal, fls. 2/12, elaborado por Engenheiro da própria empresa, o qual deverá ser submetido à análise do Serviço de Engenharia da Coordenação – Geral de Outorgas deste Ministério das Comunicações, haja vista a inexistência na lotação desta Delegacia, de profissional habilitado para tanto.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 32.

Consultando o Cadastro Nacional de radiodifusão, verifica-se que a entidade e seus dirigentes, não

ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus Parágrafos, do Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, vale repetir, que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, após sua análise técnica, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação – Geral de Outorgas da Secretária de Fiscalização e Outorgas do Ministério das Comunicações, para prosseguimento.

É o Parecer. "Sub – Censura"

Natal, 26 de novembro de 1993. – **Eduardo Barbosa de Lima**, Chefe do Serviço Jurídico, DMC/RN

RURAL

Fundação Santa Luzia de Mossoró
Pça. Vig. Antônio Joaquim 39 – Centro
Mossoró – RN – Cep: 59.600 – 120
10 KW – ZYJ 596 – 990 KHZ.

COMPOSIÇÃO

A administração da Fundação Santa Luzia de Mossoró, entidade mantenedora da Rádio Rural de Mossoró, está explicitada no capítulo III do seu estatuto, que diz ser exercida por um Conselho Diretor, composto de 5 (cinco) membros, sempre brasileiros natos, dependendo a efetivação de qualquer um deles no respectivo cargo, de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, nos termos da lei.

CONSELHO DIRETOR

• Dom José Freire de Oliveira Neto	– Diretor Presidente
• Milton Marques de Medeiros	– Diretor Vice – Presidente
• Américo Vespúcio Simonetti	– Diretor Assistente
• Maria do Carmo Fernandes	– Diretora Assistente
• Antonio Paula da Silva	– Diretor Assistente
• Emery Jussier Costa	– Diretor Assistente

Mossoró, 8 de junho de 1998. – **José Freire de Oliveira Neto**, Diretor Presidente.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2000

(Nº 92/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Emissora Sarandiense Ltda. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica apovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissora Sarandiense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.398, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Emissora Sarandiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 18 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 281/MC

Brasília, 29 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidnete da República,
Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.00096/94, em que a Emissora Sarandiense Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul; outorgação conforme Portaria MVOP nº 358, de 26 de maio de 1958, cuja última renovação, já na condição de concessionária, ocorreu nos termos do Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigên-

cia da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamene. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Emissora Sarandiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidnete da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000096/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, de Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de Emissora Sarandiense Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 358, de 26 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República, – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

Composição Acionária da Empresa
Relação dos Cotistas e Participação

Énio Luiz Bottan	100.000 Cotas
Genoir Pieta	100.000 Cotas
Antoninho Centenaro	100.000 Cotas
José A.D. Gasperina	1.000.000 Cotas

Sarandi – RS, 20 de maio de 1998. – Emissora Sarandiense Ltda.,

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2000
(Nº 94/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Litoral Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 25, de 25 de janeiro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 10 de agosto de 1991, a permissão outorgada à Rádio Litoral Norte Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.427, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 25, de 25 de janeiro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Litoral Norte Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 283/MC

Brasília, 29 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 25, de 25 de janeiro de 1994, publicada no **Diário Oficial** da União em 7 de fevereiro seguinte, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Litoral Norte Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 144, de 5 de agosto de 1981.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.000437/91, que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações – Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.056, de 25 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000437/91-16, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a partir de 10 de agosto de 1991, a permissão outorgada à Rádio Litoral Norte Ltda., pela Portaria nº 144, de 5 de agosto de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Djalma Bastos de Moraes**CONTRATO SOCIAL DE
"RÁDIO LITORAL NORTE LTDA**

Cláusula Primeira – A sociedade, que é comercial, por quotas de responsabilidade limitada, continuará a girar sob a denominação de "Rádio Litoral Norte Ltda.", com sede no município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, à Rua São Luiz, nº 177, onde também tem seu fôro.

Parágrafo único. Observadas as prescrições legais e regulamentares, a sociedade poderá, mediante simples resolução da gerência, criar filiais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em – 70.000 (setenta mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Roberto Montoro Filho	56.000	56.000,00
Antonio Bruno Montoro Júnior	14.000	14.000,00
Totais	70.000	70.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do disposto no Decreto nº 3.718, de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo Segundo – Na forma do disposto no Decreto número 91.837, de 29 – 10 – 85, as quotas representativas do capital social são incaucionáveis, intransferíveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoa jurídicas, observadas, ainda, as prescrições a respeito estatuída pela Constituição Federal vigente.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto a instalação e exploração de estações radiodifusoras e de televisão, com finalidades educacionais, culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas mediante a obtenção do Governo Federal de permissões e concessões, de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

Cláusula Quarta – A gerência da sociedade será exercida pelos sócios Roberto Montoro Filho e Antonio Bruno Montoro Júnior que terão direito a um "pro – labore", dentro dos limites permitidos pelos regulamentos do "Imposto de Renda", à débito de "despesas gerais."

Parágrafo Primeiro – Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os sócios – gerentes ficam investidos dos poderes necessários à representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, onerar e alienar bens móveis ou imóveis.

Parágrafo Segundo – A sociedade considerar-se – á obrigada pelas assinaturas conjuntas dos 2 (dois) sócios – gerentes.

Parágrafo Terceiro – A sociedade, observadas as prescrições – legais que regem a matéria, poderá, também, ser representada e obrigada por procuradores, nos limites dos poderes a eles conferidos, os quais agirão de conformidade com o que, a respeito, o dispuserem os respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quarto – Os sócios, de mútuo e comum acordo, e atendendo, também, às prescrições do Decreto nº 91.837, de 20 de outubro de 1985, ajustam entre si e declaram expressamente que: – a) nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações salvo determinação em contrário daquele órgão; b) para qualquer alteração, total ou parcial, do contrato social será sempre necessária e imprescindível a assinatura de todos os sócios quotistas da sociedade; c) os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente se efetivara após aprovação do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Quinto – Aos gerentes e aos procuradores é defeso obrigarem a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, dentre outras, exemplificativamente, fianças, avais e aceites de títulos de favor.

Cláusula Quinta – O ano social coincidirá com o ano civil – e os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços realizados em 31 de dezembro de cada ano, com observância das prescrições legais e regulamentares em vigor, facultando -se à gerência levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos extraordinários. Dos lucros brutos serão abatidas as quotas de amortização e provisões necessárias; os lucros líquidos assim apurados em cada balanço serão partilhados entre os sócios, na proporção de suas quotas no capital social.

Cláusula Sexta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade, todavia, será dissolvida nos casos legais ou por consenso

unânime dos quotistas. Nesta última hipótese, deliberado a dissolução e pagas as dívidas existentes, o saldo será partilhado entre os sócios na proporção do número de quotas que então possuírem.

Cláusula Sétima – A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente todas as leis, decretos, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referente à execução dos serviços de radiodifusão.

Cláusula Oitava – Aos casos omissos aplicam-se as disposições do Decreto nº 3.718, de 10 de janeiro de 1919 e, no que foram aplicáveis, as prescrições da Lei nº 6.404/76.

Cláusula Nona – Com expressa e formal renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, fica eleito o fôro da Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir toda e qualquer questão porventura oriunda ou decorrente deste contrato.

E, por estarem assim em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só e único efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes. Cada via tem 6 (seis) folhas datilografadas de um só lado, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São Sebastião, 4 de setembro de 1995. – **Roberto Montoro Filho** – **Antonio Bruno Montoro Júnior**.

Testemunhas: – **Fernando Antonio Perazzo**, RG. nº 7190.597 – SSP/SP – CIC nº 723.121.658 – 72, **Elaine Mendonça dos Santos** – RG nº 78667790 – SSP/SP – CIC nº 087.596.708.60.

Visto do advogado: – **Dr. Marcio Ribeiro de Campos**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 57, DE 2000

(Nº 95/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 472, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda., para explorar, sem direito de exclusi-

dade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 37, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 472, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 9 de janeiro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PORTARIA Nº 472, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000323/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda., pela Portaria nº 296, de 23 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 24 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

EM Nº 344/MC

Brasília 18 de dezembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 472, de 26 de setembro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Sociedade

Rádio Circuito das Águas Ltda., pela Portaria nº 296, de 23 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial da União** em 24 seguinte para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000323/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.008/97

Referência: Processo nº 53710.000323/95

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 24-10-95.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 24 de outubro de 1995.

2 – Mediante Portaria nº 296, de 23 de outubro de 1985, foi outorgada a permissão à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

3 – A outorga em questão começou a vigorar em 24 de outubro de 1985, data de publicação da correspondente portaria de permissão no **Diário Oficial da União**.

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze)

anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o e televisão”.

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo em 24-10-95, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 26-4-95, tempestivamente portanto.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 24 de outubro de 1995.

9 – A peticionária teve seus quadros societário e diretivo aprovados quando do deferimento da outorga, com as seguintes composições:

Cotistas	Valor em CZ\$
Carlos Roberto da Silva Magalhães	105
Arnaldo José Ribeiro	90
Gelson Rodrigues Pinto	90
Francisco de Assis Castilho Moreira	15
Total	300

Diretor: Carlos Roberto da Silva Magalhães

Diretor: Gelson Rodrigues Pinto

10 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu advertências nem qualquer pena de multa ou suspensão, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 39)

12 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 41.

13 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15 – Mediante o exposto opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

16 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 15 de agosto de 1997. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 15 de agosto de 1997. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de agosto de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1203/97

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1008/97, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais. Remetam-se os autos acompanhados das minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor Ministro das Comunicações, para decisão.

Brasília, 15 de agosto de 1997. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 2000
(Nº 98/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 410, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 1998, que “Renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo”.

Brasília, 7 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 73 /MC DE 20 DE MARÇO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000145/94 em que a Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, outorgada, conforme Portaria MVOP nº 380 de 26 de abril de 1950, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.627 de 8 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** em 9 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984 cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou que consideram como de-

feridos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo não determinam necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu requerimento Decreto nº 88.066 de 1983 submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1998.

Renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000145/94 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994 a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda, outorgada pela Portaria MVOP nº 380, de 26 de abril de 1950 renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto,

reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 1998: 177ª da Independência e 110ª da República. **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 46/96

Referência : Processo nº 50830.000145/94

Origem : DRMC/SP

Assunto : Renovação de Outorga

Interessada: Sociedade Rádio Ibitinga Ltda.

Ementa : – Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1 – 5 – 94;

– Pedido apresentado tempestivamente;

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Sociedade Rádio Ibitinga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 380 de 26 de abril de 1950, publicada no **Diário Oficial** da União de 6 de maio do mesmo ano, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para executar na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 468 de 26 de maio de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 2 de junho do mesmo ano e a segunda pelo Decreto nº 89.627 de 8 – 5 – 84, publicado no **DOU** de 9 de maio subsequente.

3 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia à fls. 46.

Outrossim, de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 50830.000145/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades

no exercício do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejam a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por período sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 subsequente.

8 – O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 13 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

9 – A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

Quadro Societário

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Roque de Rosa	17.000	17.000,00
Maria A. da Silva Rosa	3.000	3.000,00
Total	20.000	20.000,00

A direção da entidade continua a cargo do sócio Roque de Rosa, na função de diretor-gerente.

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 30/32 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 36/39.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e diri-

gentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 45.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 16-2-96. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 27-2-96. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 59, DE 2000

(Nº 99/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 446, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de abril de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo".

Brasília, 14 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 76/MC DE 20 DE MARÇO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000292/94, em que a Rádio Difusora de Mirassol Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 479, de 6 de outubro de 1960, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Naci-

onal em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000292/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 479, de 6 de outubro de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais sobre deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 1998, 177ª da Independência e 110ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 1.137/96

Referência: Processo nº 50830.000292/94

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Difusora de Mirassol Ltda

Ementa: – Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º – 5 – 94;

- Pedido apresentado tempestivamente;
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Difusora de Mirassol Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 479, de 6 de outubro de 1960, publicada no **Diário Oficial da União** de 13 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Difusora de Mirassol Ltda., para executar, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.313 de 28 de novembro de 1974, publicada no **Diário Oficial da União** de 5 de dezembro do mesmo ano, e a segunda pelo Decreto nº 89.591 de 27 de abril de 1984 publicado no **DOU** de 30 subsequente já na condição de concessionária, por ter a entidade obtido aumento de potência da estação.

3 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 45.

Ainda de acordo com referida informação encontram-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 50830.000173/94 e 53830.001225/96, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 31 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

9 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>Cotistas</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor R\$</u>
Lourival Lofrano	13.161	13.161,00
Juçara Fernandes da S. Lofrano	66	66,00
Total	13.227	13.227,00

<u>Cargo</u>	<u>Nome</u>
Diretor Superintendente e	
Diretor Gerente	Lourival Lofrano

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 17/20 informações do Setor de Engenharia constante de fls. 23/26 e 41.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 44.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º

de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 31-10-96. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe -se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 31 de outubro de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 60, DE 2000

(Nº 100/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão do Sistema Nova Difusora Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 8 de abril 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão do Sistema Nova Difusora Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 448, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de abril de 1998, que "Renova a concessão do Sistema Nova Difusora Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo."

Brasília, 14 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 79/MC DE 20 DE MARÇO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000362/94, em que a Sistema Nova Difusora Ltda, solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Olímpia Ltda, pela Portaria MVOP nº 896, de 27 de outubro de 1945, renovada e transferida para a requerente nos termos do Decreto nº 96.755, de 22 de setembro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União em 23 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir -se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998**Renova a concessão da Sistema Nova Difusora Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 25 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000362/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sistema Nova Difusora Ltda, outorgada originariamente, à Rádio Difusora Olímpia Ltda, pela Portaria MVOP nº 896, de 27 de outubro de 1945, renovada e transferida para a requerente, pelo Decreto nº 96.755, de 22 de setembro de 1988, publicado no **Diário Oficial da União**, em 23 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se — á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sérgio Motta.

PARECER JURÍDICO Nº 300/96

Referência: Processo nº 50830.000362/94

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Sistema Nova Difusora Ltda

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

- Pedido apresentado tempestivamente;
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

O Sistema Nova Difusora Ltda, concessionário do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I — Os Fatos

1 — Mediante Portaria MVOP nº 896, de 27 de outubro de 1945, publicada no **Diário Oficial da União** de 6 de novembro do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Difusora Olímpica Ltda, para executar na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas média de âmbito local.

2 — A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 179, de 9 de fevereiro de 1976, publicada no **Diário Oficial da União** em 16 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 96.755 de 22 de setembro de 1988, publicado no **DOU** de 23-9-88, já na condição de concessionário, por ter obtido aumento de potência de estação.

3 — Ainda pelo referido Decreto nº 96.755/88, a entidade foi autorizada a efetivar a transferência direta da concessão para o Sistema Nova Difusora Ltda.

4 — Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 38.

Ainda de acordo com a referida informação, encontra-se em andamento, o processo administrativo de apuração de infração nº 50830.000194/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

II — Do Mérito

5 — O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6 — De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de fevereiro de 1994, dentro do prazo legal (fl. 01).

10 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor CR\$
Eurides Zangirolami	49.320	49.320,00
Wilson Zangirolami	49.320	49.320,00
Sylvia Zangirolami	49.320,	49.320,00
Ivo Zangirolami	49.320	49.320,00
Alfredo Baiocchi Netto	24.660	24.660,00
Nivaldo Mauad	24.660	24.660,00
Total	246.000	246.600,00

Cargos	Nomes
Sócio-Gerente	Ivo Zangirolami
Sócio-Gerente	Wilson Zangirolami
Sócio-Gerente	Alfredo Baiocchi Neto

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 21/23 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 29/32.

12 – Consultado o Cadastro Nacional de Radio-difusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 34.

14 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º

de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub-censur**.

Setor Jurídico, 20 – 5 – 96. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe -se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21-5 -96. – **Eduardo Graziano**, Delegado do Ministério das Comunicações – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 61, DE 2000

(Nº 103/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 42, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 6 de julho de 1997, a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 492, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 42, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 112/MC

Brasília, 7 de abril de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 42, de 23 de janeiro de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria nº 597, de 4 de julho de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União em 6 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.00140/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000140/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 1997, a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria nº 597, de 4 de julho de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União em 6 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE O DIÁRIO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Aumento de Capital Social

I – PREÂMBULO

Nire 35.204.902.869

Pelo presente instrumento particular, Marcelino Romano Machado, brasileiro, casado, jornalista e advogado, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Garibaldi, nº 1030 – apto 181, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.342.552-SSP/SP e CPF/MF nº 023.835.608-63 e Lília Márcia Sanches Machado, brasileira, casada, radiodifusora, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Garibaldi nº 1030 – apto. 181, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.754.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 980.486.008-20, únicos sócios componentes de O Diário Rádio e Televisão LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Altino Arantes, 932, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 641.165, em sessão de 3-1-73 e última alteração contratual registrada sob nº 128.988/95-2, em sessão de 9-8-95, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II – Deliberações

II.1 Aumento de Capital Social

II.1.1 – Por consenso dos sócios, o capital social da empresa que é de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), fica, nesta oportunidade, elevado para R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) sendo, o valor a ser aumentado, vale dizer, R\$602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), realizado da seguinte forma:

R\$61.134,02 – Correção Monetária do Capital

R\$1.762,58 – Reservas de Capital

R\$539.103,40 – Lucros Suspensos

II.1.2. – O Capital Social encontra-se totalmente integralizado e subscrito pelos sócios proporcionalmente às cotas que cada um já possui na sociedade.

II. 1.3 – Em consequência do presente aumento de capital social, fica modificada a Cláusula Décima-Primeira do Contrato Social consolidando e datado a 19-7-95, que, doravante, passa a obedecer à seguinte redação:

“Cláusula Décima-Primeira

O Capital Social é de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), representado por 730.000 (setecentas e trinta mil) cotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Cotistas	Nº de cotas	Valor-R\$
Marcelino Romano Machado	584.000	R\$584.000,00
Lília Márcia Sanches Machado	146.000	R\$146.000,00
Totais	730.000	R\$ 730.000,00

Parágrafo único. De acordo com o art. 2º “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

II. 2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e datado a 19 de julho de 1995, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com a cláusula ora alterada, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 1998. – **Marcelino Romano Machado – Lília Márcia Sanches Machado.**

Testemunhas – **Fernando Antonio Perazzo**, RG. 7.190.597 SSP/SP – **Jane Alessandra Parentes**, RG. 24.729.743.4 SSP/SP.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 62, DE 2000

(Nº 106/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão

outorgada à Rádio Valparaíso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 543, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante da Portaria nº 41, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Brasília 7 de maio de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 125/MC, DE 29 DE ABRIL DE 1998. DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 41, de 23 de janeiro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda, originariamente deferida à Rádio Transmissora de Valparaíso S.A., pela Portaria MVOP nº 490, de 4 de julho de 1947, cuja denominação social foi posteriormente alterada para Rádio Valparaíso S/A, pela Portaria nº 39, de 25 de março de 1969, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual, pela Portaria nº 3.295, de 4 de dezembro de 1984, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000200/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento** Ministro de Estado das Comunicações, interino.

PORTARIA Nº 41, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000200/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda, originariamente deferida à Rádio Transmissora de Valparaíso S/A, pela Portaria MVOP nº 490, de 4 de julho de 1947, cuja denominação social foi posteriormente alterada para Rádio Valparaíso S/A, pela Portaria nº 39, de 25 de março de 1969, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual, pela Portaria nº 3.295, de 4 de dezembro de 1984, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar, se direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequente e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

PORTARIA Nº 326, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O Delegado Estadual da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26-5-98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002710/84, resolve:

I – Homologar a alteração contratual promovida pela Rádio Valparaíso Ltda., com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.607/98-1, em sessão de 13 de março de 1998, efetivada de conformidade com a autorização prevista na Portaria MC nº 441/76, que trata da conversão do Ca-

pital Social para o padrão monetário vigente, o “Real” e do seu aumento para R\$5.000,00 (cinco mil reais).

II – Em consequência do aumento do capital efetuado, o quadro societário da entidade ficou assim constituído:

Cotas	Cotas	Valor R\$
José Alves Pinho Filho	8	4.000,00
Maria Helena Carvalho Pinho	2	1.000,00
Total	10	5.000,00

Everaldo Gomes Ferreira.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2000**

(Nº 110/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 595, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante do Decreto de 12 de maio de 1998 que Renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 121/MC, DE 29 DE ABRIL DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000187/94,

em que a Fundação Educativa Nordeste solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Portaria MJNI nº 357-B, de 28 de novembro de 1961, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066 de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, inteiro.

DECRETO 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts, 84, inciso IV, e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vis-

ta o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000187/94. decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Educativa Nordeste, outorgada pela Portaria MJNI nº 357-B, de 28 de novembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**.

PARECER CONJUR/MC Nº 165/98

Referência: Processo nº 53790.000187/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Fundação Educativa Nordeste.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Fundação Educativa Nordeste, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2 – Mediante Portaria MJNI nº 357-B, de 28 de novembro de 1961, foi originariamente outorgado permissão à Rádio Cacique Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do sul,

Transferida para a Fundação Educativa Nordeste, através da Portaria nº 720, de 22 de junho de 1976, tendo passado à condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizada anteriormente para seus transmissores.

3 – A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1972, estabelecendo prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1973, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 31 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9 – A peticionária tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria nº 86, de 4-6-91, com a seguinte composição:

Osébio Borchetti, Diretor-Presidente

Moacir Pedro Molon, Diretor-Financeiro

Renor Antonio Pegoraro, Diretor-Secretário

Rene Onzi, Superintendente da Rádio Cacique (Lagoa Vermelha)

Eudes Ângelo Capellari, Superintendente da Rádio Cristal (Soledade).

10 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer penalidade, conforme se verifica às fls. 54.

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 51).

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (fls. 56).

13 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 6 de abril de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 6 de abril de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca** – Coordenadora de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 222/98

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 165/98, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Fundação Educativa Nordeste para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro das Comuni-

cações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 7 de abril de 1998. – **Antonio Domingos Teixeira Bedran** Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 64, DE 2000

(Nº 137/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.695, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossa Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 292, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E. M. Nº 399/98 – MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 29710.000273/92, de interesse da

Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

2 – De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra - se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá - la, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 292, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29710.000273/92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS
COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM MINAS GERAIS

PARECER CONJUR NR. Nº 38/93

Referência: – Processo nº 29.104-000273/92

Interessada: – Fundação Educativa e Cultural
de Lazer do Alto Rio das Velhas

Origem: – SEPRIV/DMTC/MG

Assunto: – Independente de edital a outorga para
serviço de radiodifusão com finalidade exclusiva-
mente educativa. Atendimento das exigências esta-
belecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodi-
fusão e na Portaria Interministerial nº 832/76.

Conclusão: – Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

A Fundação Educativa e Cultural de Lazer do
Alto do Rio das Velhas, com sede na cidade de Sete
Lagoas, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja ou-
torgada permissão para executar serviço de radiodi-
fusão sonora em frequência modulada, com finalida-
de exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no
Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Sete Lagoas-MG, em 11 de janeiro de
1992, sob o nº 22.627, do livro A, preenchem os requi-
sitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de
acordo com a legislação específica de radiodifusão.
(fls. 2 a 15).

3 – De acordo com os estatutos da entidade re-
querente, será a seguinte a sua estrutura administra-
tiva:

Conselho de Curadores, Conselho Consultivo,
Conselho Diretor e Conselho de Programação, sendo
que a administração, efetivamente, será exercida pelo
Conselho Diretor, que tem a seguinte composição (fls.
11 e 69 a 71).

– Deusania Maria Pinto de Carvalho, Diretor
Presidente

– Vago, Diretor Vice-Presidente

– Adimar Gonçalves de Souza, Diretor Adminis-
trativo e Financeiro

– Vanderlúcio Pereira da Silva, Diretor Técnico

– Vago, Diretor de Programação

4 – De acordo com o artigo 20 dos Estatutos, a
representação judicial e extra judicial da requerente é
competência do Diretor Presidente.

5 – A documentação pertinente aos diretores
foi anexada ao requerimento, encontrando - se às fls.
18 a 51.

II - Do Mérito

6 – A outorga de concessão ou permissão para
executar serviço de radiodifusão de sons e imagens
ou de radiodifusão sonora, está admitida na Constitui-
ção Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

7 – O artigo 13 do Regulamento dos Serviços
de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795,
de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi
dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de
1985, dispensa a publicação de edital para outorga de
serviço de radiodifusão com fins exclusivamente edu-
cativos.

Art. 13. "Não dependerá de Edital a outorga para
execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurí-
dicas de direito público interno e por entidades da ad-
ministração indireta instituídos pelos Governos Esta-
duais e Municipais, nem a outorga para a execução
do serviço, com fins exclusivamente educativos."

8 – Por sua vez, a Constituição Federal, no arti-
go 223, estabelece a competência do Poder Executi-
vo para outorgar concessão, permissão e autorização
para serviço de radiodifusão e determina que o ato de
outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacio-
nal e somente produzirá efeitos legais após sua deli-
beração.

9 – A documentação instrutória que informa o
pedido, tanto quanto à entidade quanto aos seus dire-
tores, está completa e em ordem.

10 – O pronunciamento da Fundação Roquette
Pinto, relativo à execução do serviço com finalidade
educativa, deverá ser requerido pela entidade em pe-
dido a ser apresentado diretamente naquela Funda-
ção.

11 – O deferimento da outorga pretendida não
implicará descumprimento dos limites fixados pelo
Decreto – Lei nº 237/67, quer quanto aos diretores
quer quanto à entidade, conforme declarações de fls.
13, 20 e 33, confirmadas em consulta ao Cadastro
Nacional de Radiodifusão.

Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em
conformidade com os dispositivos legais que regem a
matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerin-
do que os autos sejam encaminhados ao Departamen-
to de Outorgas da Secretaria de Fiscalização e
Outorgas, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato e outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

Belo Horizonte, 3 de junho de 1993. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 65, DE 2000

(Nº 191/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Fundação Frei João Batista Vogel – O. F. M., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.300, de 24 de outubro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 10 de junho de 1994, a permissão da Fundação Frei João Batista Vogel – O. F. M., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 196, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.300, de 24 de outubro de 1996, que renova a permissão outorgada à Fundação Frei João Batista Vogel – O. F. M., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Brasília, 15 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 199/MC

Brasília, 24 de outubro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1300, de 24 de outubro de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Fundação Frei João Batista Vogel – OFM, originariamente defe-

rida à Rádio São Francisco Ltda., pela Portaria nº 458, de 31 de maio de 1974, publicada em **DOU**, de 10 de junho do mesmo ano, transferida para a requerente pela Portaria MC nº 239, de 26 de dezembro de 1983 e renovada pela Portaria MC nº 250, de 9 de outubro de 1985, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram - se sobre o pedido, considerando - o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53670.000107.94, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1300, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000107/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 1994, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio São Francisco Ltda., pela Portaria nº 458, de 31 de maio de 1974, publicada no **Diário Oficial** da União em 10 de junho subsequente, transferida para a Fundação Frei João Batista Vogel – OFM, pela Portaria MC nº 239, de 26 de dezembro de 1983, e renovada pela Portaria MC nº 250, de 9 de outubro de 1985.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger - se - á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §-3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS**

PARECER/ASS/JUR/DEL/MC/GO Nº 56

Referência: – Processo nº 53670.000107/94

Origem: – Delegacia do MC em Goiás

Interessada: – Fundação Frei João Batista Vogel – OFM

Assunto – Renovação de Outorga

Ementa: – Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 9-6-94.

- Pedido apresentado tempestivamente
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: – Pelo deferimento.

Fundação Frei João Batista Vogel – OFM, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 9 – 6 – 94.

I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria nº 250, de 9 de outubro de 1975, foi renovada permissão à Fundação Frei João Batista Vogel – OFM, para explorar por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 10 de junho de 1984, data da renovação.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

4 – As punições aplicadas e cumpridas foram mencionadas às fls. 49.

II – Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 parágrafo 5º).

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir

requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta permissão, tem seu final dia 9-6-94, porquanto começou a vigorar em 10-6-84, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** de 18-10-85.

8 – O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia, no dia 3 – 3 – 94, dentro, pois do prazo legal.

Cargos	Nomes
Diretor – Presidente	FR. Sebastião Queiroz
Vice – Diretor	FR. Deusdeth Borges Castro
Diretor – Financeiro	FR. Wagner Goulart Dias Santos
Diretor – Secretário	FR. Ronan Dias da Silva

9 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fls. 56.

10 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 55.

11 – Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 9-6-94.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Goiânia, 11 de novembro de 1994. – Chefe do Serviço Jurídico, Delegacia do MC em Goiás.

De acordo, encaminhe-se, conforme o proposto.

Goiânia, 11 de novembro de 1994. – **Coutinho Seixo de Brito**, Delegado do MC em Goiás.

De ordem, à Conjur para prosseguimento

Brasília, 23 de novembro de 1994. – **Esmeralda E. G. Teixeira Castro**, Coordenadora – Geral DPOUT/SFO

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 2000
(Nº 192/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de julho de 1996, a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.081, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de agosto de 1998, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo."

Brasília, 9 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 190/MC

Brasília, 31 de julho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.000427/96, em que a Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda, solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 92.778, de 13 de junho de 1986, cujo respectivo contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de julho de 1986, sendo que o prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério em 11 de abril de 1996, o que não se constitui em obstáculo à renovação pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, consideradas as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1972 e no Decreto nº 88.0066 de 26 de janeiro de 1983 que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrera a partir de 1º de julho de 1996.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento Decreto nº 88.066 de 1993 submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga Estado de São Paulo.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000427/96 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de julho de 1996, a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda, outorgada pelo Decreto nº 92.778, de 13 de junho de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 26 de agosto de 1998, 177º da Independência e 110º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 719/96

Referência: Processo nº 53830.000427/96

Origem: DRM/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-7-96.

- . Pedido apresentado intempestivamente;
- . Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo encaminhamento do Processo à instância superior deste Ministério.

A Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de julho de 1996.

I – Os Fatos

1 – Mediante o Decreto nº 92.778 de 13 de junho de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União de 16 subseqüentes, foi outorgada concessão à Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda, para executar, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 1º de julho de 1986, data de publicação no **Diário Oficial** da União, do contrato de concessão firmado entre a União Federal e a sociedade.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 35.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 9 de abril de 1996, fora, pois, do prazo legal, ou seja, de 1º-1-96 à 1º-4-96 (fl. 01).

7 – A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>Cotistas</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor CR\$</u>
Roque de Rosa	450	450.000,00
Maria Aparecida da Silva Rosa	450	450.000,00
Total	900	900.000,00

8 – A direção da entidade está a cargo do sócio Roque de Rosa, na função de diretor – gerente.

9 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 24/26 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 28.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 27.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga, se eventualmente renovado deve-

rá ocorrer a partir de 1º de julho de 1996, vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do Processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas, sugerindo o deferimento do pedido, considerando que, embora o mesmo tenha sido feito intempestivamente com atraso de alguns dias, a entidade se mostrou interessada na renovação de sua outorga, instruindo o processo de acordo com as disposições da legislação de radiodifusão vigente.

À consideração do Sr. Delegado – MC/SPO.

É o parecer **sub-censura**

Setor Jurídico, 18 de julho de 1996. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe - se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 19 de julho de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 67, DE 2000

(Nº 193/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serra Da Boa Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.449, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do De-

creto de 20 de novembro de 1998, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais”

Brasília, 25 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 278/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1 – Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 2971.0000420/92, em que a Rádio Serra da Boa Esperança Ltda, solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 87.533, de 30 de agosto de 1982, cujo respectivo contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União em 7 de outubro de 1982, data em que começou a vigorar a concessão, mantido o seu prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir - se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 7 de outubro de 1992.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento a § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29710.000420/92, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. pelo Decreto nº 87.533, de 30 de agosto de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos, legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º, da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 930/98

Referência: Processo nº 29710.000420/92

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Serra da Boa Esperança Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiofusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 7 de outubro de 1992.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Serra da Boa Esperança Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 7 de outubro de 1992.

2 – Mediante Decreto nº 87.533, de 30 de agosto de 1982, publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de setembro seguinte, foi outorgada concessão à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais. A outorga em questão começou a vigorar em 7 de outubro de 1982, data de publicação do correspondente Contrato de Concessão no **Diário Oficial** da União.

3 – O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

4 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 7 de outubro de 1992, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 4 de julho de 1992, tempestivamente portanto.

7 – A renovação deverá ocorrer a partir de 7 de outubro de 1992.

8 – A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos nº 189, de 24 de outubro de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de novembro seguinte, tendo os atos legais decorrentes sido apro-

vados pela Portaria nº 88, de 28 de abril de 1997, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Solnize Moraes de Oliveira	490.000
Richard Wagner Gischewski	180.000
Maria Aparecida Oliveira	50.000
Total:	720.000

Gerente Solnize Moraes de Oliveira

9 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer advertência ou penalidade, conforme verificado em seus assentamentos cadastrais.

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o estor de engenharia às fls. 33.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 55.

12 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

13 – Nos termos da lei o pedido ter - se - á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo - se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República autoridades competente para conhecer e decidir do pedido.

15. – Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 22 de setembro de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora – Ger de Assuntos Jurídicos de Comunicações. Brasília, 22 de setembro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 68, DE 2000

(Nº 195/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Agreste Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 255, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Agreste Comunicações Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.656, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 255, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Agreste Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 330/98 – GM

Em 4-12-99

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou - se a publicação da Concorrência nº 018/97 – SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Agreste Comunicações Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando – se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 255, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000109/97. Concorrência nº 018.97 – SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão a Agreste Comunicações Ltda, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger – se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA.

CGC/MEFP nº 01.764.410/0001 – 71

CONTRATO SOCIAL

Débora Kátia Medeiros de Moraes Duarte, brasileira, casada, natural de Natal – RN, do Lar, CPF 201.822.604 – 53, Cart. de ident. nº 368.859 – Imlec/RN, residente e domiciliado a rua dos Antúrios, 867 Conjunto Mirasol – Lagoa Nova – Natal – RN.

Cid Arruda Câmara, brasileiro, casado, natural de João Pessoa – PB Engenheiro Civil, CPF 097.252.534 – 34, Cart. Identidade nº 99.691 – 2ª via – Imlec/RN, residente e domiciliado a av. Lima e Silva, 1453 – Lagoa Nova – Natal – RN.

Constituem de comum acordo uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:...

CLÁUSULA – I

A sociedade girará sob a denominação social de Agreste Comunicações Ltda, podendo usar, em suas transmissões, um subtítulo, respeitadas as prescrições legais do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA – II

A sociedade terá sede e foro na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, à rua 15 de Novembro de 62 – Centro – CEP 59215 – 000, podendo, porém, por deliberação de seus sócios e mediante prévia autorização do poder Público Concedente, instalar, criar, manter ou extinguir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional onde convier aos interesses sociais, respeitadas as prescrições legais.

CLÁUSULA – III

O objetivo da sociedade é a instalação e execução de serviços, de radiodifusão sonora ou de sons e imagens bem como exploração de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, mediante autorização e concessão do Governo Federal.

CLÁUSULA – IV

O prazo de duração da Sociedade é por tempo determinado podendo esta dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA – V

Não se dissolverá a sociedade, nem entrará em liquidação, em caso de morte, retirada, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo o sócio remanescente proceder a

um balanço geral da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar ou aos representantes legais do sócio que for declarado insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme indicado.

CLÁUSULA – VI

A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentares e instruções emanadas do Poder público Concedente, vigentes ou que venham a vigor, referentes aos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA – VII

A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros e nenhuma alteração contratual poderá sem prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA – VIII

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA – IX

Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haveram sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA – X

O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil reais), representado por 500 (Quinhentas) cotas de R\$100,00 (Cem Reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

Débora Kátia Medeiros de Moraes Duarte	450 cotas R\$45.000,00
Cid Arruda Câmara	50 cotas R\$5.000,00
Totalizando	500 cotas R\$50.000,00

CLÁUSULA – XI

A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma.

a) 10% (dez por cento), totalizando R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) neste ato: e

b) os 90% (noventa por cento) restante, que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação, no diário **Oficial da União**, de ato do poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão;

CLÁUSULA – XII

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Art. 2º *in fine* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA – XIII

A sociedade será administrada pelo Sócio – Gerente Cid Arruda Câmara, observado o disposto na Cláusula IX deste instrumento, ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, cabendo, quando da representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

Parágrafo único. O sócio gerente fica eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA – XIV

O quadro de funcionários da Sociedade será formado por, no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA – XV

O sócio gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA – XVI

É expressamente proibida ao sócio gerente, aos procurados nomeados para gerir e administrar a sociedade, bem como a qualquer dos sócios cotistas, utilizarem - se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco seu patrimônio.

CLÁUSULA – XVII

Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo sócio gerente os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, executados aqueles relativos à aquisição, alienação ou ineração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária, que deverá ser assinada pelos dois sócios.

CLÁUSULA – XVIII

A título de **pro labore**, o sócio gerente fará jus a uma retirada mensal fixa, convencionada para vigor num determinado período, de preferência coincidente

com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo, considerado para todos os fins de encargos operacionais da Empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA – XIX

As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XX

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem a devida notificação por escrito à sociedade, descreminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através do outro sócio exercido, ou não, o direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação de vontade na aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXI

No caso de morte de algum dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou seus herdeiros a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, obtenha a prévia autorização do Poder Público Concedente; e,

b) ou o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusulas V, combinada com a Cláusula XIX, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XXII

Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou aos herdeiros, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXIII

O cônjuge sobrevivente ou o herdeiro notificará, por escrito, à sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo **de cujus**, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIV

O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

CLÁUSULA XXV

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, como de Lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas participações acionárias.

CLÁUSULA XXVI

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar - se a necessidade de atender as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII

O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data de assinatura deste Contrato Social.

CLÁUSULA XXVIII

Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente investimento sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIX

Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais do Código Comercial Brasileiro, pelos quais a sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULAS XXX

Os sócios declaram que não foram e nem estão condenados por nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis ou comerciais de qualquer natureza.

E, assim, justos e contratados, de acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, mas para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Nova Cruz (RN), 17 de março de 1997 – **Débora Kátia Medeiros de Moraes Duarte**, CPF 201.822.604 – 53 – **Cid Arruda Câmara**, CPF 097.252.534 – 34 – Nome: **Antonio de Oliveira Santos**, CPF: 016.139.954 – 15 – Nome: **Adriano Antonio Bezerra Santos**, CPF: 074.770.404 – 00

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 358, DE 2000-04-26

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 15, de 2000 (Ofício nº 1108.6 de 12/04/2000 na origem) do Banco Central do Brasil, acerca do pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (RS) para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS, nos respectivos valores de R\$ 811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 01.09.99, e R\$ 42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 01.08.99.

RELATOR: Senador **PEDRO PIVA**

I – RELATÓRIO

O Banco Central do Brasil encaminhou ao Senado Federal o Ofício "S" nº 15, de 2000, acerca do pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (RS) para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS.

Ambas as dívidas já foram refinanciadas junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, em cujo contrato o Estado do Rio Grande do Sul comparece como garantidor e vem honrando o serviço dessa dívida desde o exercício de 1995.

Os saldos das dívidas objeto das assunções pretendidas eram de R\$ 811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 05.09.99, e R\$ 42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 01.08.99.

Acompanha o pedido o Parecer DEDIP – 2000/022 do Banco Central do Brasil, que, ao analisar o assunto, reconheceu tratar-se de matéria controversa, sujeita a mais de uma interpretação. Segundo a interpretação mais estrita, baseada na letra da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, essa operação deveria ser submetida ao trâmite formal dessa Resolução, de vez que a assunção de dívidas equipara-se a uma operação de crédito (art. 2º, § 2º). Portanto, para que referidas assunções se efetivassem, proceder-se-ia ao enquadramento do Estado nos limites de endividamento estabelecidos pela citada Resolução, o que levaria a indeferir, *in limine*, o pleito, de vez que o Estado encontra-se extrapolado nos limites de dispêndio e de saldo da dívida.

Existe, contudo, uma interpretação mais ampla, baseada na analogia e no tratamento dispensado pela própria Resolução nº 78, de 1998, às operações de refinanciamento com a União. O art. 4º da referida Resolução dispensa do cumprimento dos limites do montante das operações de crédito, do saldo e do serviço da dívida, bem como do resultado primário, aquelas operações de refinanciamento.

O Banco Central julga defensável aplicar a mesma interpretação às operações da Lei nº 8.727, de 1993, uma vez que esta Lei, “a exemplo da Lei 9.496/97, também normatiza o refinanciamento de dívidas junto à União, sem falar na grande similaridade de estrutura entre esses dois diplomas legais”.

É o relatório.

II – VOTO

Acreditamos que a dispensa do cumprimento dos limites de endividamento para pleitos de refinanciamento não constitui fato novo. Já

existem precedentes de pedidos deferidos pelo Senado Federal, em condições semelhantes à que está sendo hoje pleiteada pelo Governo do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista o parecer favorável do Banco Central do Brasil, bem como os numerosos precedentes, votamos pela aprovação do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2000

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a assumir as dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS, nos respectivos valores de R\$ 811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 01.09.99, e R\$ 42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 01.08.99.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, a assumir as dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS.

Art. 2º Os saldos das dívidas objeto das assunções, ora autorizadas, são de R\$ 811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 01.09.99, e R\$ 42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 01.08.99.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000

ASSINARAM O PARECER, EM 25 DE ABRIL, DE 2000, OS SENHORES SENADORES:

1 – NEY SUASSUNA, PRESIDENTE
2 – PEDRO PIVA, RELATOR
3 – PEDRO SIMON
4 – SÉRGIO MACHADO
5 – BELLO PARGA
6 – LUIZ OTÁVIO
7 – JORGE BORNHAUSEN
8 – ROBERTO SATURNINO
9 – HELOÍSA HELENA (ABSTENÇÃO)
10 – JONAS PINHEIRO
11 – PAULO SOUTO
12 – JOSÉ EDUARDO DUTRA
13 – JOSÉ FOGAÇA
14 – JOSÉ ALENCAR
15 – ROMERO JUCA
16 – EDUARDO SUPLICY

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**(*) LEI N. 8.727 – DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993**

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências

.....

LEI N. 9.496 – DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal

.....

PARECER Nº 359, DE 2000

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S". nº16. de 20000 (Ofício Externo nº11087, de 12.04.2000. na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha o pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para assunção formal de dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação Extrajudicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 01.02.2000.

RELATOR: Senador LUIZ OTÁVIO

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Ofício "S", nº16, de 20000 (Ofício Externo nº11087, de 12.04.2000, na origem), do Banco Central do Brasil, que

encaminha o pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para assunção formal de dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em Liquidação Extrajudicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 01.02.2000.

Com efeito, o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa o Ofício PRESI-2000/1108.7, de 12.04.2000 e o Parecer DEDIP-2000/020, de 03.04.2000, com os quais aquela autarquia manifesta-se favoravelmente ao pleito. Acompanham o processo, o pedido do Chefe do Poder Executivo para realizar a assunção das dívidas, o Ofício SEFCON nº793/99, do Secretário de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro ao Banco Central do Brasil, encaminhando documentos para subsidiar a análise do pedido, entre os quais Certidões de quitação de tributos federais, INSS e FGTS, Certidões do Tribunal de Contas do Estado sobre o cumprimento dos limites de gastos com pessoal, educação e subsídios dos Deputados estaduais e cópia das Leis estaduais nº2002/92 e 2185/93, que autorizaram o primeiro refinanciamento, em 1994. Constam, ainda, do processo, cópias dos Contratos de refinanciamento firmados, em 30 de março de 1994, entre a União e a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro e entre a União e Banco do Estado do Rio de Janeiro - Em Liquidação Extrajudicial.

II – VOTO

Conforme Parecer do Banco Central do Brasil, cf. fls. 02-04 do processo, "Trata-se de pedido de autorização do Governo do Estado do Rio de Janeiro para assumir formalmente as dívidas da Companhia Estadual de Habitação - CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro - Em Liquidação Extrajudicial, já refinanciadas junto à União ao amparo da Lei nº8.727/93, em cujo contrato o Estado do Rio de Janeiro comparece como garantidor...". O Banco Central informa, também, que o Estado vem honrando

o serviço dessas dívidas, efetivamente, desde novembro de 1999 e que "os saldos das dívidas objeto da assunção pretendida, em 01.02.2000, eram de R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), referente ao Banco, e R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), referente à Companhia Estadual de Habitação - CEHAB/RJ".

A Resolução nº78, de 1998, que disciplina as operações de crédito e limites de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, equipara a assunção de dívidas a uma operação de crédito (art. 2º, §2º da Res. 78). Nesse caso, portanto, a presente operação oneraria os limites de endividamento estabelecidos pela citada Res. nº78, o que, segundo o Banco Central, "levaria a indeferir, *in limine*, o pleito, de vez que o Estado encontra-se extrapolado nos limites de dispêndio e de saldo da dívida."

Todavia, o Senado Federal, ao disciplinar as condições e limites de endividamento, tem dispensado do cumprimento dos referidos limites (cf. art.4º da Res. 78), as operações de refinanciamento junto à União. Constata-se esse tratamento, a nosso ver, adequado, nas leis nº8.727, de 1993 e n.º 9496, de 1997 e, no âmbito do Senado, nas Res. nº36/92, 11/94, assim como na vigente Res. 78. Como se sabe, essas normas disciplinam, entre outras, as condições para o refinanciamento de dívidas dos Estados junto à União.

A presente operação refere-se a contratos de refinanciamento firmados com base na Lei nº8727/93 e na Res. nº11/94, do Senado. Como as normas vigentes sobre o assunto (Lei nº9496/97 e Res. 78/98) dispensam igual tratamento ao verificado à época em que foram celebrados os referidos contratos, cujo garantidor é, ademais, o próprio Estado do Rio de Janeiro, parece-nos "...desnecessário proceder a novo cálculo dos limites", como interpreta, em seu Parecer, o Banco Central.

Importa ressaltar, ainda, que à época da repactuação das dívidas ao amparo da Lei nº8.727/93, os Estados poderiam assumir diretamente as dívidas de suas empresas perante a União ou figurar como garantidores. Os Estados que

optaram por esta última alternativa, como é o caso do Rio de Janeiro nessa operação, não se beneficiaram da inclusão dos pagamentos dessas dívidas no limite de 13% de comprometimento da Receita Líquida Real para efeitos da Lei nº9496/97, embora venha, efetivamente, honrando os pagamentos.

A operação em apreço permite que o Estado do Rio de Janeiro passe da condição de garantidor para devedor principal, sem ônus adicionais ao serviço de dívida do Estado, pois formaliza um situação de fato, e confere, ademais, tratamento isonômico aos entes federados.

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2000

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro (RJ) a assumir dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação Extrajudicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 01.02.2000.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro (RJ) autorizado a assumir os saldos das dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A -

em Liquidação Extrajudicial, relativamente aos Contratos de Confissão e Composição de Dívidas firmados com a União, em 30 de março de 1994.

Art. 2º Os saldos referidos no artigo anterior têm, a preços de 01.02.2000, os valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), relativamente à dívida da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), relativamente à dívida do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação Extrajudicial.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000

ASSINARAM O PARECER, EM 25 DE ABRIL, DE 2000, OS SENHORES SENADORES:

1 - NEY SUASSUNA, PRESIDENTE
2 - LUIZ OTÁVIO, RELATOR
3 - HELOISA HELENA - ABSTENÇÃO
4 - JORGE BORNHAUSEN
5 - ROBERTO SATURNINO
6 - PAULO SOUTO
7 - JONAS PINHEIRO
8 - PEDRO PIVA
9 - JOSÉ EDUARDO DUTRA
10 - JOSÉ FOGAÇA
11 - EDUARDO SUPLICY
12 - BELLO PARGA
13 - ROMEU TUMA
14 - GERALDO ALTHOFF

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**(*) LEI N. 8.727 – DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993****Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências****LEI N. 9.496 – DE 11 DE SETEMBRO DE 1997****Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal****PARECER Nº 360, DE 2000**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S", nº 19, de 2000 (Ofício Externo nº 11082 de 12.04.2000, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha o pedido do Governo do Estado de Santa Catarina (SC) para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado COHAB/SC, no valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000.

RELATOR: Senador JOSÉ FOGAÇA**I – RELATÓRIO**

Em exame nesta Comissão, o Ofício "S", nº 19, de 2000 (Ofício Externo nº 11082, de 12.04.2000, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha o pedido do Governo do Estado de Santa Catarina (SC) para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado COHAB/SC, no valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000.

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha o pleito a esta Casa, mediante o Ofício PRESI-2000/1108.2, de 12.04.2000. Conforme o Parecer DEDII-2000/021.

de 21.03.2000, aquela autarquia manifesta-se favoravelmente ao pleito. Acompanham o processo, o pedido do Chefe do Poder Executivo para realizar a assunção das dívidas, o Ofício SEF/GABS n.º 782/99, do Secretário de Fazenda do Estado de Santa Catarina ao Secretário do Tesouro Nacional, cópia do Ofício nº2622/99-STN/COAFI/DICIN, de 30.07.99, da STN autorizando o Banco do Brasil (agente financeiro) a formalizar o termo aditivo ao Contrato Particular de Confissão e Composição de Dívidas (em anexo), firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 1994, sob a égide da Lei nº 8.727, de 1993, assim como cópia da Lei Estadual n.º 10.912, de 1998, que autoriza a presente operação. Consta, ainda, do processo, cópia do Contrato de Aquisição de Ativos e Outras Avenças, firmado entre o Estado de Santa Catarina, a Companhia de Habitação do Estado e a Caixa Econômica Federal.

II – VOTO

Conforme Parecer do Banco Central do Brasil, cf. fls. 02-04 do processo, "Trata-se de pedido de autorização do Governo do Estado de Santa Catarina para assumir formalmente a dívida da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/SC, já refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727/93..", em cujo contrato o Estado comparece como garantidor. O Banco Central informa, também, que o Estado vem honrando o serviço dessa dívida, efetivamente, desde novembro de 1998 e que "o saldo da dívida objeto da assunção pretendida, em janeiro de 2000, era de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)."

A Resolução nº 78, de 1998, que disciplina as operações de crédito e limites de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, equipara a assunção de dívidas a uma operação de crédito (art. 2º, § 2º da Res. 78). Nesse caso, portanto, a presente operação oneraria os limites de endividamento estabelecidos pela citada Res. nº 78, o que, segundo o Banco Central, "levaria a indeferir, *in limine*, o pleito, de vez que o Estado encontra-se extrapolado nos limites de dispêndio e de saldo da dívida."

Todavia, o Senado Federal, ao disciplinar as condições e limites de endividamento, tem dispensado do cumprimento dos referidos limites (cf. art. 4º da Res. 78), as operações de refinanciamento junto à União. Constata-se esse tratamento, a nosso ver, adequado, nas leis nº 8.727, de 1993 e nº 9.496, de 1997 e, no âmbito do Senado, nas Res. nº 36, de 1992, 11, de 1994, assim como na vigente Res. 78. Como se sabe, essas normas disciplinam, entre outras, as condições para o refinanciamento de dívidas dos Estados junto à União.

A presente operação refere-se a contrato de refinanciamento firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8727/93 e na Res. nº 11, de 1994, do Senado Federal. Como as normas vigentes sobre o assunto, ou seja, tanto a Lei nº 9.496/97

como a Res. 78. de 1998 dispensam igual tratamento ao verificado à época em que foi celebrado o referido contrato e o Estado de Santa Catarina era o garantidor – portanto, sujeito às mesmas exigências do contratante, torna-se, de fato, desnecessário proceder a novo cálculo dos limites, como interpreta, em seu Parecer, o Banco Central.

Importa ressaltar, ainda, que à época da repactuação das dívidas ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, os Estados poderiam assumir diretamente as dívidas de suas empresas perante a União ou figurar como garantidores. Os Estados que optaram por esta última alternativa, como é o caso de Santa Catarina nessa operação, não se beneficiaram da inclusão dos pagamentos dessas dívidas no limite de 13% de comprometimento da Receita Líquida Real para efeitos da Lei nº 9.496/97, embora venham, efetivamente, honrando os pagamentos.

A operação em apreço permite que o Estado de Santa Catarina passe da condição de garantidor para a condição de devedor principal, sem ônus adicional ao serviço de dívida do Estado, pois formaliza um situação de fato, e confere, ademais, tratamento isonômico aos entes federados.

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2000

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina (SC) a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado COHAB/SC, no valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina (SC) autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado COHAB/SC, relativamente ao Contrato de Confissão e Composição de Dívidas firmados com a União, em 21 de fevereiro de 1994.

Art. 2º O saldo referido no artigo anterior tem, a preços de janeiro de 2000, o valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000

ASSINARAM O PARECER DO RELATOR, EM 25 DE ABRIL, DE 21:00, OS SENHORES SENADORES:

1 – NEY SUASSUNA, PRESIDENTE
2 – JOÉ FOGAÇA, RELATOR
3 – JORGE BORNHAUSEN
4 – PEDRO PIVA
5 – JOSÉ ALENCAR
6 – PAULO SOUTO
7 – JONAS PINHEIRO
8 – HELOÍSA HELENA (ABSTENÇÃO)
9 – ROBERTO SATURNINO
10 – EDUARDO SUPLCY
11 – JOSÉ EDUARDO DUTRA
12 – LUIZ OTÁVIO
13 – BELLO PARGA
14 – GERALDO ALTHOFF

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

(º) LEI N. 8.727 – DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências

.....

LEI N. 9.496 – DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 53 a 68, de 2000, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 32 a 34/2000, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II “f”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que na sessão do dia 20 de março último foi aberto prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1999-Complementar. Todavia, tendo recebido parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos, deveria ter sido aberto prazo para interposição do recurso previsto no art. 254 do Regimento Interno.

Assim sendo, a Presidência retifica seu despacho, a fim de que se abra, a partir de amanhã, o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso no sentido de que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu do Banco Central do

Brasil, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, o Ofício nº S/28, de 2000 (nº 1.193/2000, na origem), de 19 do corrente, encaminhado manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo de Santa Catarina para cancelar registro na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de cento e setenta mil Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele Estado, emitidas para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor, em 29-2-2000, correspondia a quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu do Prefeito do Rio de Janeiro, o Ofício nº S/29, de 2000 (nº 120/2000, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, o pedido para que seja assegurado aos Municípios o mesmo tratamento concedido aos Estados, com a finalidade de autorizar a retroação, para o mês de setembro de 1997, do cálculo do saldo de sua dívida mobiliária interna a ser refinanciada.

O expediente lido vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 2000

*Autoriza o Poder Executivo a criar a
Escola Técnica Federal de Porto Velho, no Estado
de Rondônia.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Art. 2.º A Escola Técnica Federal de Porto Velho manterá cursos de nível médio e profissionalizante, destinados a formação de técnicos de nível médio no setor agro-industrial para atenderem às necessidades sócio-econômicas da região.

Art. 3.º A instalação do estabelecimento de Ensino de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4.º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação e as Secretarias de Educação Estadual e Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A moderna história de Porto Velho começa com a decisão do governo federal, no final dos anos 70, de abrir nova fronteira agrícola no então Território Federal de Rondônia, como meio de ocupar e desenvolver aquela região segundo os princípios da segurança nacional vigentes. Além de suprimir tensões fundiárias sobretudo nos estados do sul, por meio da

transferência de grandes contingentes populacionais para o novo Eldorado.

Quase um milhão de pessoas migrou para Rondônia, e Porto Velho evoluiu rapidamente, de 90 para 350 mil habitantes. A capital tornou-se um novo caldeirão cultural, onde se misturam hábitos e sotaques de todas as regiões do País.

Essa migração intensa provocou um explosivo crescimento da cidade, principalmente na década de 80. Os bairros periféricos são pouco mais que um aglomerado de casebres de madeira cobertos de palha, sem ordenação ou infra-estrutura. Em grande parte oriundos de invasão de terras ainda não ocupadas, por parte de uma população sem teto, que ali chegava num ritmo não acompanhado pelas instituições públicas.

Não obstante todas dificuldades, o Estado de Rondônia tem posição de realce no quadro econômico da região Norte. Em termos globais apresenta o terceiro PIB regional, superado apenas pelos Estados do Pará e Amazonas, posição que se mantém nos valores isolados dos setores de serviços e indústria.

As mudanças sócio-econômicas, culturais e políticas ocorridas em Rondônia nas últimas décadas são, em grande parte, conseqüências das modificações do processo evolutivo do Sul do País, que conduziram a uma ocupação populacional espontânea e até certo ponto desordenada, como já foi dito. Assim sendo, Rondônia vem apresentando um crescimento demográfico muito acima da média nacional.

Todo esse fluxo migratório, já conhecido por nosso País, aliado ao fluxo interno do interior para capital, leva a Porto Velho milhares de jovens e crianças em idade escolar, nos mais variados períodos de aprendizado.

A cidade hoje conta com a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, que dispõe de *campus* avançados em diversas cidades do interior, e quatro faculdades particulares, formando entre outros profissionais: advogados, economistas, matemáticos, contabilistas, administradores, geógrafos, odontólogos, biólogos e processadores de dados. A rede escolar de primeiro e segundo graus absorve a população estudantil. Não sem as

deficiências que se observam em todos os setores da educação, em todo o País. Entretanto, existe uma total ausência de unidades de ensino profissionalizante da Rede Federal.

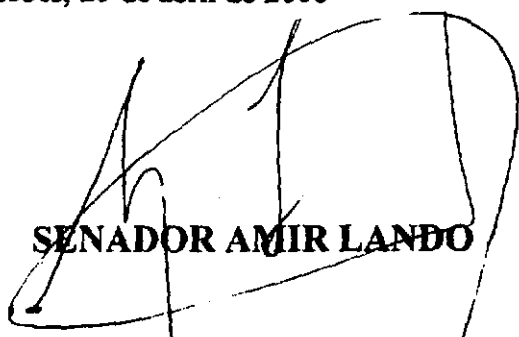
A formação profissional, aliada a uma educação geral consistente, tem sido considerada uma estratégia para o desenvolvimento sustentado. Nenhum país conseguiu níveis adequados de desenvolvimento e uma qualidade de vida satisfatória para seu povo sem investimentos maciços em educação.

Um dos maiores obstáculos detectados neste processo traduz-se pela carência de mão-de-obra especializada, cujo principal entrave é a falta de oportunidades educacionais que contenham além do conteúdo curricular do ensino formal, a parte de iniciação ao trabalho. Daí a importância das escolas técnicas federais – o mais respeitado sistema escolar público de educação profissional do País.

O anseio pela implementação da Escola é tanto, que antes mesmo da aprovação desta Lei autorizativa, vigora a Lei n.º 1.260, de 15 de julho de 1996, por meio da qual a Câmara Municipal de Porto Velho autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de 55.500 m² para a construção Escola Técnica Federal de Porto Velho.

Nesse sentido, a criação da Escola Técnica Federal de Porto Velho será um marco na história educacional do Estado e poderá modificar, a curto prazo, o perfil profissional da região. Além disso, essa Escola será um centro de referência para outros estabelecimentos de formação profissional de Rondônia, com desdobramentos positivos na vida da população, criando assim, a expectativa de um futuro próspero em nossos jovens.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2000



SENADOR AMIR LANDO

LEGISLAÇÃO CITADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.260 DE 15 DE JULHO DE 1996.

DCL. DE 1.260 DE 20 DE JULHO DE 1996.

"Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade Pública para fins de desapropriação, e doar à Escola Técnica Federal de Porto Velho, o Imóvel que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, art. 87 combinado com o disposto no art. 145 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na rua Calama, Setor 011, Quadra 169, Lote 0994, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, medindo 55.500,00 m², limitando-se ao Norte com o Braço Esquerdo do Canal da Penal, ao Sul com a rua Calama, à Leste com o Braço Direito do Canal da Penal e à Oeste com a rua Quatro, com o seguinte perímetro: da frente 314,00m, de fundos 346,76m, lado direito 130,00m e lado esquerdo 288,00m.

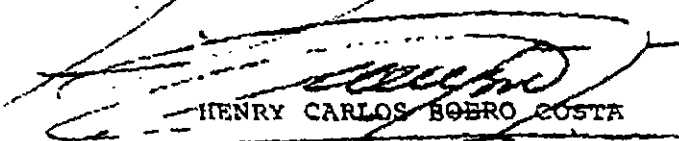
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Técnica Federal de Porto Velho a área constante no caput do artigo 1º desta Lei.

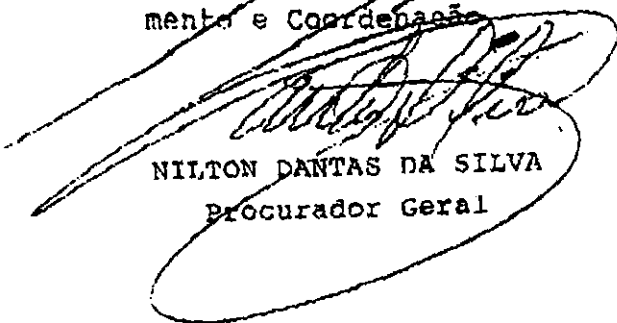
Art. 3º - A área a que se refere o artigo 1º destina-se, exclusivamente, à construção da Escola Técnica Federal de Porto Velho, vedada sua utilização para outra finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito


HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação


NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral

.....
(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2000 – COMPLEMENTAR

Estabelece mecanismos de gestão orçamentária obrigatória e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º A utilização de receita tributária prevista no orçamento depende de sua efetiva arrecadação.

Art. 2º Fica estabelecido o limite de até 20% de cada programa de trabalho para o Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal remanejar o orçamento a partir de decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

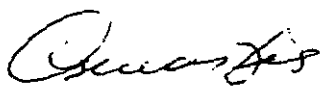
A manutenção da estabilidade monetária depende essencialmente do estabelecimento de limitações aos governantes para que não possam efetuar despesas além da capacidade de suas respectivas máquinas arrecadoras.

Em primeiro lugar, com o presente projeto de lei objetiva-se impedir que gestores de recursos públicos possam vir a utilizarem-se de mecanismos contábeis para criar receita orçamentária que não se poderá realizar do ponto de vista da arrecadação. É sabido que alguns administradores da Fazenda Pública superestimam os seus recursos orçamentários a fim de fugirem de pressões políticas de curto prazo ou, até mesmo, atenderem interesses que não refletem as prioridades sociais. Mas, ao fazerem tal ação acabam por comprometer as gestões futuras.

Em segundo lugar, o presente projeto busca evitar que o Poder Executivo possa descaracterizar a proposta inicialmente aprovada pelo Poder Legislativo servindo-se, para tanto, somente do instrumento do decreto.

Assim, as modificações propostas terão importância fundamental para que se consiga dar transparência e efetividade aos orçamentos governamentais, em consequência, às próprias políticas públicas.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2000


OSMAR DIAS

Senador

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 2000

Exclui de ilicitude a ortotanásia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentam-se os §§ 6º e 7º ao art. 121 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com a seguinte redação:

“Exclusão de ilicitude

§ 6º Não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada por dois médicos a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente ou, em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

§ 7º A exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Cada vez com mais frequência, a morte tem lugar em hospitais crescentemente orientados ao cuidado intensivo por meio de utilização de tecnologia agressiva. Com isso, o doente terminal permanece isolado numa UTI, desamparado, sem a presença de seus familiares e conectado a diversos equipamentos que o mantêm vivo. Isso leva seu corpo a ser profanado em homenagem à ciência e às técnicas médicas, com a conseqüente perda da naturalidade e espontaneidade que a morte tinha num tempo não muito longínquo.

Desde os pontos de vista social e religioso, a ortotanásia deve ser vista como o meio apropriado para evitar situações como a descrita.

O eminente médico e advogado do Estado do Espírito Santo, José Antonio Martinez, que me assessorou na elaboração do presente Projeto de Lei, afirma que o termo *distanásia*, de origem grega, procede de *dis*, com o significado de algo mal feito e *thánatos*, morte. Este termo é utilizado para fazer referência a situações de "obstinação terapêutica", também denominada "excesso terapêutico". Consiste em prolongar a vida do paciente, criando situações que lhe são verdadeiramente cruéis, mediante certas intervenções médicas. Estas podem ser consideradas inadequadas à situação real do paciente, porque não proporcionadas aos resultados que se poderiam esperar ou ainda porque demasiado gravosas para ele e para sua família. O *ethos* médico em favor da manutenção da vida pode ter levado à realização de verdadeiras crueldades, além da possível existência de atitudes egoístas e até de cunho econômico, que não consideraram o verdadeiro interesse do doente. Além disso, como os recursos humanos são sempre finitos, a utilização desproporcional ou despropositada dos procedimentos médicos em favor de pacientes terminais implica sempre e inevitavelmente em um prejuízo para outros doentes, cujo prognóstico de cura é mais favorável, ou ainda para outros setores sociais, como a educação.

Os casos recentes mais notáveis de *distanásia* foram:

- A agonia prolongada de 3 meses do presidente norte-americano Harry Truman, em 1972.
- Os 111 dias de agonia do imperador japonês Hirohito, que morreu em 7 de janeiro de 1989.
- O prolongamento, por uma semana, do processo de morte do general Francisco Franco, de forma a preparar o país a uma situação imprevisível que poderia produzir-se na Espanha após sua morte, que ocorreu em 20 de novembro de 1975.

A ortotanásia é o contrário da *distanásia*. O prefixo grego *orthos* significa certo, correto, verdadeiro; por isso ortotanásia significa morte correta e a seu devido tempo, sem prolongações irracionais e cruéis para o doente, de forma a humanizar o seu processo. A ortotanásia aceita a existência de situações nas quais se deve deixar de praticar atos médicos, embora sempre se exijam os cuidados e as atenções devidas à pessoa que se encontra na proximidade da morte.

A Igreja Católica manifesta-se de forma favorável à ortotanásia, conforme veremos nos documentos mais recentes do Magistério Eclesiástico:

- Em um discurso de 1958, o papa Pio XII afirmou que existe uma obrigação de conservar a vida e a saúde, “porém isso não obriga habitualmente mais que o emprego de meios ordinários (segundo as circunstâncias de pessoas, de lugares, de época, de cultura), ou seja, de meios que não imponham uma carga extraordinária para si mesmo ou para outro. Por isso, se parece que a tentativa de reanimação constitui para a família uma carga que em consciência não se lhe possa impor, ela pode licitamente insistir para que o médico interrompa suas tentativas, e este último pode licitamente ceder a isso”.
- A Declaração de 5 de maio de 1980, da Congregação para a Doutrina da Fé expôs o seu posicionamento no sentido de condenar a eutanásia e a “obstinação terapêutica” e de aceitar claramente a ortotanásia (“é lícito interromper a aplicação de meios desproporcionais quando os resultados não correspondem aos esforços aplicados”) e a legitimidade de *deixar morrer em paz* (“é lícito contentar-se com os meios normais que a medicina pode oferecer”).
- O “Catecismo da Igreja Católica”, aprovado pelo papa João Paulo II em 25 de junho de 1982 e publicado pela Constituição Apostólica *Fidei depositum*, de 11 de outubro de 1992, afirma que “Sejam quais forem os motivos e os meios, a eutanásia direta consiste em pôr fim à vida de pessoas deficientes, doentes ou moribundas. É moralmente inadmissível” (2.277). Por outro lado, “A interrupção de procedimentos médicos onerosos, perigosos, extraordinários ou desproporcionais aos resultados esperados pode ser legítima. É a rejeição da “obstinação terapêutica”. Não se quer dessa maneira provocar a morte; aceita-se não impedi-la” (2.278).
- Na encíclica *Evangelium Vitae*, de 25.03.1995, o Papa João Paulo II afirmou que se opõe ao “excesso terapêutico” e que “a renúncia a meios extraordinários ou desproporcionados não equivale ao suicídio ou à eutanásia; exprime, antes, a aceitação da condição humana defronte à morte” (65); “é lícito suprimir a dor por meio de narcóticos, mesmo com a consequência de limitar a consciência e abreviar a vida” (65); “a eutanásia é uma violação grave da Lei de Deus” (65); condena o *suicídio assistido* (66); “a marginalização ou mesmo a rejeição dos idosos é intolerável” e por isso, insiste que deve existir “uma espécie de *pacto* entre as gerações” (94).

Os diversos ramos do judaísmo concordam em fazer uma clara distinção entre os atos positivos que aceleram a morte e a não realização de ações que possam impedir a morte em paz. Proíbe toda classe de homicídio, porém admite que possam ser prescritas drogas calmantes que facilitem os dias finais do paciente, permitindo-se, também, a interrupção dos suportes vitais que configuram impedimentos à morte do doente terminal. De acordo com o espírito da tradição judaica, da mesma forma que existe o direito à vida, existe também o direito à morte e o médico não tem obrigação de forçar o doente a viver algo mais. No judaísmo, a eutanásia não é aceita sob nenhuma circunstância.

Não existe texto explícito no Corão, fonte autorizada da doutrina islâmica juntamente com a Suna, sobre a eutanásia ativa. Há textos que proíbem tirar a vida do muçulmano; porém, se o médico tem a certeza de que não pode restaurar-se a vida, seria uma prática fútil manter o estado vegetativo do paciente por meios artificiais.

Praticamente todas as Igrejas cristãs dos EUA rejeitam a eutanásia ativa e, no entanto, aceitam a ortotanásia.

As igrejas Orientais Ortodoxas se organizaram, após o cisma do ano 1.054, em sedes autônomas, reunidas em torno dos patriarcas. As sedes mais destacadas foram os Patriarcados de Constantinopla, Alexandria, Antioquia e Jerusalém; os patriarcados têm idêntica autoridade e não possuem jurisdição sobre os outros, estando em comunhão e sendo representados pelo Patriarca de Constantinopla, que ostenta um primado de honra, não de poder.

Os ortodoxos afirmam que nada permite tirar a vida, inclusive no caso de doença terminal, porém é possível interromper tratamentos para poupar energia, tempo e recursos num esforço mal dirigido a evitar a morte. Quando os sistemas principais do organismo debilitam-se e não existe expectativa razoável de que possam ser restaurados, os cristãos ortodoxos podem permitir, com justiça, que sejam removidos os aparelhos mecânicos extraordinários.

Segundo o hinduísmo, a eutanásia ativa produz karma negativo no doente e no médico que a pratica; por outro lado, deve-se permitir ao doente a morte em paz, já que a vida, mantida artificial ou mecanicamente, é de pouco valor. A morte pode ser alívio do sofrimento que diminui a qualidade de vida, podendo-se esperar conforto na nova reencarnação.

O budismo não aceita a eutanásia ativa, porém não exclui a intervenção médica para aliviar a dor (embora impedindo a administração de doses letais).

Os doentes terminais tem as seguintes características: doença não curável e progressiva; não há resposta a tratamento específico; há freqüentes problemas de origem multifuncional; grande impacto emocional sobre o doente e a família; e a previsão da morte é a curto prazo (aproximadamente 3 meses).

Podemos considerar extraordinários os métodos:

- de custo médico elevado, que supõem uma importante carga econômica ao doente ao qual se aplica;
- que se encontram em fase de experimentação;
- que exijam que o doente esteja conectado de forma permanente a determinadas tecnologias médicas (por ex.: um pulmão artificial ou um aparelho de diálise);
- que utilizem alta tecnologia e que constituam um recurso especialmente escasso e de custo elevado.

O testamento vital consiste em uma declaração na qual a pessoa, com plena capacidade de decisão, pede que não se prolongue a sua vida artificialmente quando, por qualquer motivo (doença irreversível, acidente, etc.), essa pessoa se veja, necessariamente, levada à morte. O consentimento dado *a priori* pode apresentar problemas, posto que a pessoa pode mudar de opinião com o transcurso do tempo. Porém, esta dificuldade pode ser evitada com a ratificação periódica do documento. Superado este problema, o testamento vital deve ser eficaz sempre que se considere que foi emitido sem a existência de algum vício capaz de invalidá-lo. O indivíduo delega a decisão final ao médico, a seus familiares ou a terceiras pessoas, já que, neste caso, o indivíduo geralmente não possui mais sua capacidade de decisão.

Em 1989, o Episcopado espanhol fez público um *testamento vital* no qual não se aceita a eutanásia, mas pede-se que “não se me mantenha em vida por meios desproporcionados ou extraordinários... nem se me prolongue abusiva e irracionalmente meu processo de morte; que se me administrem os tratamentos adequados para mitigar meus sofrimentos”. É um documento endereçado “à minha família, ao meu médico, ao meu sacerdote e ao meu tabelião”, com os quais o interessado deseja compartilhar a responsabilidade ante estas difíceis decisões e “atenuar qualquer possível sentimento de culpa”.

A figura tipificada no proposto § 6º do art. 121 do CP é a ortotanásia. O homem não tem direito de tirar a vida de seu semelhante, mas desligar aparelhos não é matar. Não há polêmica porque não há choque nenhum com o direito canônico ou o direito natural. O direito à vida é se manter vivo com os próprios meios.

O art. 1º, III da CF estabelece como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito “a dignidade da pessoa humana”; o art. 5º, III da CF dispõe que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”, e, embora o *caput* do citado artigo proclame “a inviolabilidade do direito à vida”, a constitucionalidade do art. 121, § 6º do CP encontra-se amparada.

O Código Brasileiro de Ética Médica, pilar de sustentação da dignidade da profissão médica, determina em seu art. 6º que o médico “jamais utilizará seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral”. O art. 61 afirma que o médico deve “mitigar o sofrimento físico ou psíquico”. O art. 130 proíbe o médico de “realizar experiências com novos tratamentos clínicos ou cirúrgicos em pacientes com afecção incurável ou terminal sem que haja esperança razoável de utilidade para o mesmo, não lhe impondo sofrimentos adicionais”.

No Estado da Califórnia (USA) entrou em vigor, em 1º de janeiro de 1977, a *Natural Death Act* (Lei da Morte Natural), que estabelece que “as pessoas adultas têm o direito fundamental de controlar as decisões em relação ao cuidado médico que se lhes pode prestar, incluindo a decisão de que não se lhes apliquem, ou se lhes retirem, as medidas que mantêm sua vida em casos de uma situação terminal”. Também afirma que “a tecnologia médica moderna fez possível a prolongação da vida além dos limites naturais”. Essa lei considera que “essa prolongação da vida em pessoas numa situação terminal pode causar a perda da dignidade pessoal, dor e sofrimento desnecessários e uma irracional carga emocional e econômica sobre a família do paciente, ao mesmo tempo que não proporciona nada medicamente necessário ou benéfico para o paciente”. A conclusão é no sentido de que “as leis do Estado da Califórnia reconhecerão o direito de uma pessoa adulta a dar umas diretrizes por escrito dando instruções ao seu médico sobre a não aplicação ou a retirada de procedimentos que possam manter sua vida no caso de uma situação terminal”.

Esta lei do Estado da Califórnia reflete a famosa sentença do Tribunal de New Jersey sobre a retirada do pulmão artificial no caso Karen Ann Quinlan, noticiado pela imprensa em 1975. Karen Ann Quinlan, jovem de 21 anos, teve graves lesões corticais como consequência do consumo de grandes quantidades de álcool e tranqüilizantes, entrando em coma. Três meses depois, seus pais adotivos solicitaram à direção do hospital que fosse retirado o pulmão artificial de sua filha, no que não foram atendidos. O assunto foi levado à Justiça e o juiz sentenciou: "Este não é um tribunal de amor e compaixão e sim um tribunal da Lei. Não é possível eliminar uma vida somente porque essa pessoa é desagradável à vista". Os pais recorreram ao Tribunal Supremo do Estado de New Jersey que, no dia 31 de março de 1976, pronunciou um acórdão favorável aos pais de Karen, reconhecendo o direito de sua filha a morrer em paz e com dignidade. Contrariando todas as expectativas, após a retirada do pulmão artificial, Karen continuou vivendo por si mesma, só vindo a falecer em 12 de junho de 1985.

Na maioria dos Estados dos EUA, a legislação é similar a do Estado da Califórnia, de forma que se reconhece validade aos *testamentos vitais*.

A "Carta dos Direitos dos Doentes" (1973) dos hospitais privados norte-americanos já tinha reconhecido que "o paciente tem o direito de rejeitar o tratamento na extensão permitida pela lei e a ser informado das consequências médicas de sua ação". A "Recomendação do Conselho da Europa", de 1976, seguiu orientação similar.

Nesta justificativa foi feito um estudo teórico para expor a doutrina religiosa, o pensamento social e a legislação comparada sobre a ortotanásia. Esta visa a garantir os direitos que uma pessoa tem de humanizar seu processo de morte evitando prolongamentos irracionais e cruéis, e poupando, dessa forma, o doente e a família do desgaste emocional, físico e financeiro que sua existência infeliz e improdutiva possa acarretar.

São estas as razões justificadoras da presente proposição.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2000



Senador GERSON CAMATA

LEGISLAÇÃO CITADA**CÓDIGO PENAL****DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)***Código Penal.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

“ Vide art. 22, I, da Constituição Federal de 1988.

CÓDIGO PENAL**PARTE GERAL****TÍTULO I
DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL****Anterioridade da lei**

Art. 1.º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

“ Artigo com redação determinada pela Lei n.º 7.209, de 11 de julho de 1984.

“ Igual disposição traz a Constituição Federal de 1988, art. 5.º, XXXIX e XL.

Lei penal no tempo

Art. 2.º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

“ Caput com redação determinada pela Lei n.º 7.209, de 11 de julho de 1984.

Parágrafo único. A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

PARTE ESPECIAL (*)**TÍTULO I
DOS CRIMES CONTRA A PESSOA**

“ Contravenções referentes à pessoa: Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 arts. 18 a 234.

**CAPÍTULO I
DOS CRIMES CONTRA A VIDA**

• Vide art. 5.º, XXXVIII, d, da Constituição Federal de 1988.

• Vide Súmula 605 do STF.

Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena — reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

• Vide art. 1.º, III, a, da Lei n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

Caso de diminuição de pena

§ 1.º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

• Vide art. 74, § 1.º, do Código de Processo Penal.

Homicídio qualificado

§ 2.º Se o homicídio é cometido:

I — mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II — por motivo fútil;

III — com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV — à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V — para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena — reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

• Vide art. 1.º, III, a, da Lei n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

• Vide art. 74, § 1.º, do Código de Processo Penal.

Homicídio culposo

§ 3.º Se o homicídio é culposo:

Pena — detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

• Vide art. 129 da Constituição Federal de 1988.

Aumento de pena

§ 4.º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos.

• § 4.º com redação determinada pela Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

• Vide art. 129, § 7.º, do Código Penal.

§ 5.º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

• § 5.º acrescentado pela Lei n.º 6.416, de 24 de maio de 1977.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos de lei do Senado que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 214, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o PLS nº 84/00, que altera a Lei nº 9.745, de 15 de dezembro de 1998, para instituir, nas regiões afetadas pela seca, o Programa Especial de Garantia de Renda Mínima, seja encaminhado também ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), além da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões 25 de abril de 2000. -senador **Luiz Pontes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 215, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos artigos 218, 219 e 221, do Regimento Interno, seja inserido em ata o voto de profundo pesar pelo falecimento do empresário José Maria Vivacqua Santos.

Um dos mais notáveis empreendedores da área imobiliária no Espírito Santo, o Dr. José Maria foi distinguido como um incansável incentivador do crescimento ordenado da Grande Vitória.

Fundador da Federação das Indústrias do Estado e considerado uma das mais expressivas lideranças capixabas, sua principal característica era a construção de amizades leais, em todos os níveis sociais.

Requeremos, ainda seja dado conhecimento à família enlutada, representada pela sua esposa, D. Geni Figueiredo Vale Vivacqua dos Santos, do Ato desta Casa de Leis.

Informamos, para tanto, o endereço de seus familiares: Rua Chapot Presvot, 99/1001 – Praia do Canto – Vitória-ES, Fone: (0XX)27 225-9287.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2000. – **Gerson Camata – Luzia Toledo**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento podem usar da palavra os Srs. Senadores. (Pausa.)

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 216, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 32, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 15, de 2000, que "Encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central acerca do pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (RS) para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS, nos respectivos valores de R\$811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões e seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 1º-9-99, e R\$42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 1º-8-99."

Sala das Comissões, 25 de abril de 2000. – **Ney Suassuna – Pedro Piva – Jonas Pinheiro – Pedro Simon – Sérgio Machado – Jorge Bornhausen – Bello Parga – Luiz Otávio – Roberto Saturnino – José Alencar – Heloísa Helena (abstenção) – Paulo Souto – José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – José Fogaça – Romero Jucá**

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 33, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 16, de 2000, que "Encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca

do pedido do Governo no Estado do Rio de Janeiro (RJ) para assunção formal de dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A – Em liquidação extrajudicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 1º-2-00”.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2000. – **Ney Suassuna** – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Jorge Bornhausen** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Piva** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº 126/00

Brasília 12 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Dilceu Sperafico como titular, em substituição ao anteriormente indicado para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.963-17, de 30 de março de 2000, que “dispõe sobre administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto”.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2000 (nº 2.329/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, tendo

Parecer sob nº 350, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2 da CAE.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

PARECER Nº 361, DE 2000 (Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2000 (nº 2.329, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara

ra nº 5, de 2000 (nº 2.329, de 2000, na Casa de origem), que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 361, DE 2000

Dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 2 – CAE)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 6º, renumerando -se do demais:

“Art. 6º
.....”

“§ 4º Em se tratando de sociedade cooperativa agropecuária, a garantia de que trata o § 3º será suprida na forma do art. 82 § 1º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.”

“.....”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAE)

Suprima-se o art. 8º, renumerando -se os demais artigos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Mauro Miranda, que altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando,

por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste, tendo

Parecer favorável, sob n.º 300, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a discussão prosseguirá na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 1999** (nº 86/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ajuricaba Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, tendo

Parecer favorável, sob nº 166, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenções dos Senadores Jefferson Péres e Roberto Saturnino.

Em discussão o Projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT– AL) – Sr. Presidente, o Bloco se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado, com a abstenção do Bloco.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto

Legislativo nº 216, de 1999 (nº 86, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 362, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 1999 (nº 86, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 1999 (nº 86, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ajuricaba Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Junior** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 362, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de Rádio Ajuricaba Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 19 de maio de 1992, a concessão de Rádio Ajuricaba Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 153, de 2000**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 286, de 1999, e 69, de 2000, por regularem a mesma matéria.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 286, de 1999, e 69, de 2000, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Educação em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 157, de 2000**, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 388, de 1999, e 65, de 2000, por regularem a mesma matéria

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei nºs 388, de 1999, e 65, de 2000, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 216, de 2000**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 32, de 2.000.

Em votação o requerimento.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima 5ª feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 217, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 33, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que aprovam a urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima 5ª feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 218, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 34, advindo da aprovação do Ofício 'S' nº 19, de 2000, que "Encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central acerca do pedido do Governo do Estado de Santa Catarina (SC) para assunção formal de dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/SC no valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000".

Sala das Comissões, 25 de abril de 2000. – **Ney Suassuna – José Fogaça – Jorge Bornhausen – José Alencar – Paulo Souto – Jonas Pinheiro – Heloísa Helena (abstenção) – Roberto Saturnino – Eduardo Suplicy – Lulz Otávio – Romeu Tuma – José Eduardo Dutra – Bello Parga – Geraldo Althoff – Pedro Piva.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao assumir o mandato de Senador por Roraima ano passado, uma das minhas primeiras iniciativas foi apresentar três projetos de decreto legislativo propondo o desmembramento de Municípios dos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso, para a criação de novos Estados da Federação naqueles Estados.

Na verdade, esse é um tema que vem sendo discutido de há muito. Durante a Constituinte, muitos foram as proposições apresentadas, objetivando transformar os territórios então existentes em Estados membros e criados novos Estados, por desmembramento dos já existentes. Assim é que foram transformados em Estados Roraima e Amapá e criado o Estado do Tocantins, pela Constituição de 1988.

Naquela mesma ocasião, criou-se, no Capítulo das Disposições Constitucionais Transitórias, uma comissão para o estudo da redivisão territorial do País. Essa Comissão, que era composta de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, concluiu pela conveniência da criação de pelo menos algumas novas Unidades da Federação, pela criação do Estado do Tapajós e de dois territórios federais, por desmembramento do Município do Estado do Amazonas, e pela criação do Território do Araguaia, no Mato Grosso.

Olhando o mapa do Brasil, percebemos que justamente o Amazonas, o Pará, o Mato Grosso, pelas suas imensas dimensões territoriais e pelas suas áreas de fronteiras despovoadas, realmente merecem uma redivisão, proporcionando ao País uma geopolítica que possa permitir que o progresso, a atenção e a própria cidadania cheguem a todas as áreas daqueles imensos Estados. Somente o Amazonas, sozinho, é maior do que os sete Estados do Sul e Sudeste. Então, é de se constatar, claramente, que é impossível governar um Estado latifúndio como o Amazonas, propiciando o desenvolvimento que se espera num período governamental.

Esses projetos de decretos legislativos, na verdade, cumprem o primeiro estágio da exigência constitucional para a criação do Estado, que é a convocação de plebiscito para que a população dos Estados possa se manifestar se deseja ou não o desmembramento dos Municípios para a criação de novos Estados. Portanto, não se está, neste primeiro momento, indicando a criação de novas Unidades da Federação, mas apenas ensejando que as populações daqueles Estados se manifestem a favor ou contra. Pa-

rece-me que a oportunidade é esta. Nas eleições municipais deste ano, o eleitor, ao votar para vereador e para prefeito, também poderia se manifestar contra o desmembramento, ou a favor dele. Esses três projetos estão na pauta da reunião de amanhã da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu gostaria de chamar a atenção dos Senadores e da Nação para a importância de enfrentarmos esse quadro que aprofunda as desigualdades regionais entre os Estados desenvolvidos do litoral e os Estados subdesenvolvidos do interior do continente.

Também é muito oportuno observarmos isso no momento em que se constata as ações do narcotráfico, comprovadas pela CPI do Narcotráfico, em quase todos os países vizinhos da imensa fronteira, que compreende a fronteira do Pará, Amazonas e do Mato Grosso com os países vizinhos – Suriname, Colômbia, Bolívia, Peru –, todos envolvidos na questão do narcotráfico e da guerrilha.

Portanto, seria o momento ideal de não só discutirmos e aprovarmos esse projeto como efetivamente de levarmos a frente essa ação, porque há exemplos palpáveis de como essa criação de novas unidades na imensa Amazônia propiciou o desenvolvimento, levando aos cidadãos daquelas regiões a oportunidade de uma vida melhor.

Por exemplo, o meu Estado de Roraima, depois de se tornar Estado, efetivou a implantação da universidade, criou a escola técnica e asfaltou a estrada que liga o Estado com o restante do País e com a Venezuela. Tenho certeza que se Roraima tivesse permanecido como era, ou seja, uma parte do Estado do Amazonas, estaria talvez na mesma situação dos diversos municípios que compõem a extensa fronteira do Amazonas com a Colômbia, a Bolívia e o Peru.

Em vista disso, eu gostaria de chamar principalmente a atenção dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também de todos os Srs. Senadores para trazermos esse assunto à baila, analisando-o e votando-o, a fim de que, ainda este ano, em que haverá eleição municipal, consigamos a apreciação pelos eleitores da conveniência ou não da criação desses Estados.

Trata-se, repito, de uma concessão -se é que podemos dizer assim – democrática de dar uma oportunidade ao próprio povo de se manifestar, já que a criação tanto de Território Federal quanto de novos Estados depende da população diretamente interessada. Nesse caso, o plebiscito é abrangente, porque não só os municípios serão desmembrados, mas também os que permanecem na área do Estado-mãe

opinarão se concordam ou não com o desmembramento.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) -senador Mozarildo Cavalcanti, permite V. Exª um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – V. Exª tem a palavra.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Estou atento às observações que V. Exª traz, nesta tarde, a esta Casa e que nos lembram com muita clareza as dimensões continentais do nosso País, com as dificuldades naturais para um processo normal de ocupação e de desenvolvimento. Enquanto vemos populações imensas se acotovelarem nas periferias das grandes cidades em uma vida abjeta, em uma vida que chega a ferir a dignidade humana pela inexistência absoluta de assistência a essas pessoas que ali se localizam, quer no que se refere à saúde, à educação, à segurança, enfim, aos serviços básicos que uma cidade deve oferecer, temos o centro-norte deste País com uma imensidão de áreas ricas e férteis totalmente desocupadas. Citaria os Estados de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, e Tocantins, como exemplos positivos, importantes e significativos da divisão territorial desse País. Claro que as populações interessadas devem manifestar-se – aliás, se o poder emana do povo nada mais importante que o povo manifestar-se a esse respeito – mas o processo de desenvolvimento que se implantou nos dois Estados, resultado da divisão, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e do Estado de Goiás e Tocantins, são exemplos cabais, exemplos inquestionáveis de que a redivisão territorial é imperativa. Congratulo-me com V. Exª pelas colocações que traz a esta Casa.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Leomar Quintanilha, que veio trazer um ponto muito importante a este pronunciamento: é o exemplo prático da redivisão de dois Estados grandes, como eram Goiás e o Mato Grosso, que ensejou, não só o desenvolvimento do Estado que foi criado, como do Estado que ficou remanescente, proporcionando, portanto, uma administração mais ágil, levando às populações muito mais condições de assistência do Poder Público em todas as áreas, na saúde, na educação, na moradia, na segurança, enfim, dando maior cidadania àquela população. E, no caso do Amazonas, do Pará e do Mato Grosso, que ainda é o que restou do Mato Grosso, depois da divisão que separava o Mato Grosso do Sul, ainda é o terceiro Estado em dimensão no País.

Ainda assim, penso que Estados como Amazonas, Pará e Mato Grosso precisam obviamente sofrer

um novo desmembramento, para que possamos ter uma feição geopolítica mais ágil, do ponto de vista administrativo, muito mais eficiente, no que tange a levar o desenvolvimento mais seguro àquelas populações. Pois é inadmissível pensar, e aqui temos, inclusive, a presença do Senador Gilberto Mestrinho, que foi Governador do Amazonas, pois um Governador do Amazonas, em quatro anos, percorrer todo o Estado do Amazonas é quase que impossível. Mais difícil ainda é ele levar uma assistência permanente, uma assistência que possa ter consequência prática, de maneira seqüencial. Basta ver que, hoje, a concentração populacional do Amazonas se dá praticamente na cidade de Manaus, e a distância de Manaus para a fronteira com a Bolívia, ou com a Colômbia, é uma coisa imensa que realmente precisa ser repensada.

Portanto, quero deixar, nesta tarde, esse apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, já que, amanhã, votamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o projeto de decreto legislativo que convoca ainda o plebiscito, para que, portanto, cumpramos a primeira etapa do processo de criação desses novos Estados ou territórios. Tenho, inclusive, recebido sugestões desses Estados para que, em vez de se criar diretamente Estado, criem-se, primeiramente, Territórios Federais, e, depois, passa-se para o estágio de Estado.

O que é importante é a discussão da redivisão: se passamos diretamente para o estágio de um Estado, como foi o caso de Tocantins, ou Mato Grosso do Sul, ou se vamos para um estágio de Território Federal, como foi o caso do Amapá, de Roraima e de Rondônia, para, depois, sermos elevados à categoria de Estado-Membro.

O importante é que essa feição geopolítica do Centro-Oeste e do Norte do País não pode ensejar, facilitar, a eliminação das desigualdades regionais.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, hoje, à tarde, realizou-se, no auditório do Ministério da Ciência e Tecnologia, uma reunião de um fórum de

ciência e tecnologia, presidida pelo Ministro Ronaldo Sardenberg, com a presença de todos os Secretários de Ciência e Tecnologia do País, na qual se discutia justamente como apressar a tramitação de projetos de lei enviados pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso que se encontram na Câmara dos Deputados, tratando da criação de fundos setoriais específicos para financiar a pesquisa e o desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Como sabemos, alguns fundos estão sendo criados. Um está relacionado à questão hídrica, outro à questão aeroespacial, outro à colocação de cabos de fibras óticas nas rodovias privatizadas, um outro prevê contribuição ao Imposto de Renda sobre *royalties* e utilização de marcas e patentes e também sobre o domínio econômico. Enfim, todos juntos e mais dois que ainda serão criados, um referente à saúde e outro à questão aeronáutica, que deverão gerar uma receita adicional para a ciência e a tecnologia de mais de um bilhão, anualmente.

Para que V. Ex^{as} tenham idéia, eu, que várias vezes tenho criticado a postura do Governo em relação às universidades e aos institutos de pesquisa e à ciência e tecnologia de maneira geral, reconheço o grande salto que daremos com a aprovação desses fundos. O Governo vinha investindo em ciência e tecnologia cerca de R\$50 milhões do FNDCT. Não estou falando da Capes nem do CNPq. O FNDCT, no Governo Geisel, com o Ministro Reis Velloso, chegou a investir R\$400 milhões. Hoje está investindo R\$50 milhões. Dos fundos que estão sendo criados, inclusive um fundo que contará com recursos de várias fontes, 20% (cerca de R\$200 milhões) serão destinados para a infra-estrutura física e para a compra de equipamentos para as universidades. Portanto, a verba do FNDCT (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia) passará de R\$50 milhões anuais para mais de R\$1 bilhão. Será um salto gigantesco. Significa uma nova concepção de financiamento de pesquisa, de desenvolvimento da ciência e tecnologia e também de gestão, que será feita por meio da Finep – Financiamento de Estudos e Projetos. Será um grande avanço. Esses recursos podem ser utilizados tanto pelas empresas que deverão financiar estudos, desenvolver procedimentos, equipamentos e produtos, quanto pelas universidades e institutos de pesquisa. É preciso que se derrube, de uma vez por todas, o muro de preconceitos e desconfianças que ainda existe entre o setor privado e as universidades públicas. É fundamental que se formem parcerias entre as universidades e os institutos de pesquisa, por-

que só assim poderemos dar o salto tecnológico e científico que precisamos.

O Brasil é um dos países em desenvolvimento que mantém há mais tempo um programa consistente de formação de recursos humanos; o nosso número de mestres e doutores tem aumentado. Há cerca de dez anos ou mais, estive visitando universidades na Inglaterra, e o programa brasileiro era comparado ao da Índia, um programa permanente de formação de recursos humanos em ciência e tecnologia.

O que é indispensável agora é que essas pessoas formadas com recursos públicos tenham condições de desenvolver os seus projetos, as suas pesquisas aqui no Brasil e não precisem, amanhã, emigrar para os Estados Unidos ou Europa. O segundo ponto que precisamos levar em conta é a necessidade de fortalecer programas e instituições regionais de pesquisa em ciência e tecnologia, porque a formação completamente desigual de recursos humanos contribui para aumentar o fosso entre o Norte e Nordeste e o Sul e Sudeste. Todos os dias ouvimos dizer, e é verdade, que o futuro está na educação, na ciência e na tecnologia, e se não tivermos institutos de pesquisa e gente competente, gente preparada nas regiões pobres nunca vamos vencer a distância que ainda nos separa.

Por último, quero dizer que os recursos advirão, se os projetos forem transformados em lei, de empresas que terão que pagar ou parte do Imposto de Renda, ou contribuição sobre o domínio econômico ou compensação financeira para a constituição desses fundos. Estamos assistindo a uma mudança de enfoque para que as empresas privadas que estão substituindo as antigas estatais deem sua contribuição para o desenvolvimento do País.

Temos ouvido, todos os dias, queixas, reclamações de que os centros de pesquisa da Telebrás estão sucateados, assim como outros pelo País afora. Isso acontece porque esses centros pertenciam a empresas estatais que foram privatizadas. É preciso que as empresas concessionárias do Poder Público ou as que sucederam as estatais contribuam para o desenvolvimento e para o aprimoramento da pesquisa entre nós.

Na Inglaterra, quando o governo trabalhista assumiu o poder, o Primeiro-Ministro Tony Blair estabeleceu o imposto único, que só incidiu uma vez, sobre todas as empresas privatizadas e carrou todo o montante arrecadado para a melhoria do nível da educação na Inglaterra.

No Brasil, estamos fazendo de forma diferente. Estamos criando fundos auto-sustentáveis. Inclusive o Presidente da República editou uma medida provisória excetuando o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) daquela regra que manda recolher, em dezembro, todo dinheiro que não houver sido aplicado, porque um fundo não pode ter um exercício fiscal tão rígido. Com isso, estamos criando um novo sistema de financiamento e um novo sistema de gestão de ciência e tecnologia entre nós. Para que tenhamos êxito, é preciso essa parceria das universidades com as empresas. As empresas brasileiras já cortaram na carne, já reduziram o que podiam reduzir para aumentar sua competitividade. O passo seguinte é terem conhecimento tecnológico para continuarem com a capacidade de competir, ou seja, produtividade pela eficiência, para realmente concorrerem neste mercado globalizado.

Faço esse registro porque, muitas vezes, tenho sido crítico da forma como o Governo Fernando Henrique vem tratando as universidades e as instituições de pesquisa no Brasil, e agora estamos vendo surgir um novo horizonte para a ciência e a tecnologia. Espero que o Congresso possa aprovar rapidamente esses projetos, fazendo as modificações necessárias, desde que mantenha o conceito que inspirou a criação desses fundos, e assim possamos dispor de volumes substanciais de recursos para imprimirmos o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil.

Era isso o que eu gostaria de registrar aqui, Sr. Presidente, para fazer justiça a essa iniciativa que o Presidente tomou.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço com muito prazer V. Exª, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – senador Lúcio Alcântara, V. Exª fala da constituição de um fundo que terá a possibilidade de crescer significativamente, destinado ao desenvolvimento da ciência e tecnologia, o que considero positivo e importante; menciona diversos outros fundos que têm sido criados e cita casos de recursos que foram levantados com uma tributação extra junto a empresas privatizadas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Objeto de projetos de lei que estão na Câmara dos Deputados, a não ser o Fundo de Gás e Petróleo, que já existe.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex.^a mencionou o caso do Primeiro-Ministro britânico Tony Blair, em que o Governo da Inglaterra levantou recursos decorrentes dos lucros extraordinários da privatização ou de empresas que haviam sido privatizadas, para destiná-los à educação. V. Ex.^a vem sendo a pessoa responsável, no Senado Federal, pelo exame do Fundo de Combate à Pobreza. Eu gostaria aqui de traçar um diálogo com V. Ex.^a, dada essa responsabilidade que é de todos nós. Eu mesmo havia apresentado, no Senado Federal, um projeto que cria o Fundo Brasil de Cidadania, visando a que se destinem recursos a todas as pessoas na sociedade brasileira. Senador Lúcio Alcântara, tenho a convicção de que, em breve, poderíamos ter no Brasil, a partir da criação de um fundo, a possibilidade de prover todos os brasileiros do direito inalienável de participar da renda e da riqueza deste País. Isso poderá ser efetivado, um dia, de uma maneira incondicional até para que não haja qualquer diferença, qualquer tipo de dificuldade para se saber quem tem esse direito. Fico pensando na aplicação de alguns projetos que têm sido colocados em prática no Brasil. Ainda ontem, o Jornal Nacional mostrou, no interior de Sergipe, como uma pequena vila vinha procedendo uma sistemática de bolsa-escola. Numa cidade onde grande parte da população está desempregada, o sistema de bolsa-escola tem se constituído numa das formas de sobrevivência das famílias. Diferentemente de antes, quando as crianças acompanhavam os pais ao trabalho, trabalhando também; agora, as crianças estão indo à escola. Isso foi visto como algo positivo. Preocupa-me, por exemplo, o fato de que, no Estado do Rio de Janeiro, o Governador Anthony Garotinho resolveu criar o que seria um chamado programa bolsa-escola, ou de renda mínima, ou cheque-cidadania, e distribuí-lo por meio de algumas igrejas, com algumas denominações ora evangélicas ora católicas, atribuindo a essas igrejas o direito de designar quais as famílias que têm essa possibilidade. Daí já se noticiou hoje que um dos pastores responsáveis, que antes pertencia ao Partido dos Trabalhadores, e que agora deixou o PT, estava misturando as coisas. Preocupou-me muito isso, porque esse direito de as pessoas terem uma renda-cidadania não pode ser objeto do privilégio de quem quer que seja. Não pode ser a destinação por uma denominação desta ou daquela igreja, tem que ser algo objetivamente definido em lei. E temos dialogado sobre isso. V. Ex.^a pensa na melhor maneira de gerir um Fundo – e acredito que esse fundo deveria até ter uma vida superior a dez anos; gostaria até que

V. Ex.^a refletisse sobre isso – de Combate à Pobreza, que deve ser transformado, com o tempo, num Fundo de Cidadania. E é óbvio que podemos começar a destinar transferências de recursos para aqueles que pouco ou nada têm, mas mais e mais fazendo com que esse direito seja absolutamente universalizado – quando isso se tornar possível – para toda a população, e até mesmo sem se estar perguntando a quem quer que seja. Desde que essa pessoa exista e viva no Brasil, esse direito deve ser assegurado como um direito à cidadania. Então, avalio que seja um objetivo muito importante a constituição de um fundo que venha a viabilizar isso. É o que gostaria de transmitir a V. Ex.^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, que nos lembra a necessidade de aprovarmos esse fundo o mais rápido possível, ainda que ele não corresponda exatamente à expectativa de cada um de nós, até porque ainda vai ser examinado na Câmara e poderá ser modificado.

Espero que amanhã a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se manifeste sobre as emendas do Plenário e sobre o parecer que apresentei. V. Ex.^a é um homem tenaz, obstinado, mas movido por uma causa generosa. Certamente, já vem colhendo muitos frutos do seu trabalho, e a aprovação desse fundo será mais um deles. Quem sabe, amanhã, cheguemos a esse fundo de cidadania, e os nossos sucessores, ao cabo de dez anos, o prorroguem por mais dez anos.

Acredito que, nessa matéria, só podemos caminhar assim: por aproximações sucessivas. Porque V. Ex.^a sabe mais do que eu que existem aqueles ortodoxos da economia para quem a criação de um fundo desse constitui quase que uma blasfêmia, uma violação àquelas regras sagradas da economia. V. Ex.^a não pensa assim e nem eu, muitos não pensam, até o seu guru Amartya Sen, que V. Ex.^a muitas vezes cita aqui, o Prêmio Nobel, o economista indiano, não se filiam a essas correntes. Mas há no mundo, hoje, um pensamento muito identificado com o mundo das finanças, esse mundo contábil, que é um mundo frio, estéril, muito ortodoxo e onde pregações como essa de V. Ex.^a às vezes soam como idéias heréticas.

Felizmente, vamos conversando, debatendo, discutindo e conseguimos que essas idéias, de alguma forma, terminem prevalecendo por quê? Porque têm um peso próprio muito grande, uma densidade muito alta, que é da solidariedade humana, que é a do respeito aos nossos irmãos que vivem em condições

extremamente adversas, penosas mesmo, miseráveis, e, ao contrário do que se pensa, o número está aumentando no mundo. Por quê? Porque essas regras do mundo financeiro, aplicadas com todo esse rigor, implacavelmente, estão produzindo muita miséria e muita exclusão. De forma que temos, então, que fazer esse contraponto.

Reconhecemos a necessidade da estabilidade da economia e do combate ferrenho à inflação como uma imposição da qual não nos podemos furtar, porque, do contrário, viria a inflação, o déficit fiscal, o desequilíbrio das contas públicas e a própria falência do Estado, mas não podemos deixar de olhar para a questão social, face humana do capitalismo. É isso o que queremos.

Espero, Sr. Presidente, que, amanhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, possamos aprovar o parecer que apresentei sobre as emendas do Fundo de Pobreza para que o Estado brasileiro cumpra com a sua responsabilidade de olhar pelos humildes, pelos excluídos, pelos mais pobres, pelos miseráveis, que, infelizmente, são milhões ainda no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por permuta com a Senadora Heloisa Helena. E convido o Senador Eduardo Suplicy para assumir a Presidência.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, todos os meios de comunicação veicularam, de forma bastante competente, os fatos ocorridos em Porto Seguro e Coroa Vermelha. Todavia, como alguém que participou de toda a comemoração, sinto-me na obrigação de fazer um registro nesta Casa acerca do que ouvi, vi e senti nos 500 anos de casa grande e senzala do nosso País.

Desloquei-me até Porto Seguro no dia 20 do corrente, onde cheguei às dezesseis horas. Dirigi-me ao local antecipadamente, porque gostaria de participar da assembléia indígena, que iria encerrar seus trabalhos no dia 21 de abril. À noite, tive a oportunidade de comparecer ao toré, bonita festa indígena realizada por eles e, no dia seguinte, participei da assembléia durante todo o dia. Eu pretendia retornar na madrugada do dia 22, uma vez que não havia vôo para cá nos outros dias. Entretanto, o Presidente do meu Partido, Deputado José Dirceu, a companheira Sônia Hipólito e os companheiros do Cimi, entre eles o Saulo, bem como os Bispos D. Franco, D. Tomás Balduino e D. Heriberto, do Tocantins, admoestaram-me a fi-

car, porque o clima de tensão era muito forte em Porto Seguro e havia forte pressão policial, na tentativa de reprimir, a qualquer custo, as manifestações na Praça da Pitangueira, em Porto Seguro, caso os movimentos tentassem ali chegar.

Também existia toda uma contenda criada por um negociador do Governo, Sr. Marcelo Cordeiro, que queria, de qualquer forma, que um grupo de 20 índios se compromettesse a apresentar um documento para uma conversa com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, proposta essa rechaçada pela maioria da assembléia indígena, o que fez com que um pequeno grupo se retirasse dela, dizendo que fariam um documento paralelo para entregar ao Presidente no dia 22.

Tive a oportunidade de conversar com esse grupo durante o dia, dizendo a eles que todos respeitavam sua posição de querer conversar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, apesar de que o documento final ainda não estivesse pronto. Contudo, tendo em vista que os índios tinham decidido fazer a marcha até a Praça das Pitangueiras, era importante que, nesses 500 anos de resistência, não se quebrasse o elo da corrente naquele momento, ficando uma parte dos índios sem participar da marcha.

Ao final da tarde do dia 21, os índios concordaram em que todos iriam até a Praça das Pitangueiras. No início da tarde, por intermédio do Presidente José Dirceu, fizemos vários contatos com o Sr. Marcelo Cordeiro, com o Governador César Borges, com o Comandante Santana, da PM, para que eles compreendessem que os 500 anos eram uma festa do povo brasileiro cheia de sentidos. Alguns iriam a Porto Seguro e a Coroa Vermelha para comemorar, para festejar, para tomar champanhe ou cachaça em taças de cristais, brindando, talvez, os 500 anos de casa grande sobre a senzala. Outros queriam mostrar outra face do Brasil, talvez bem mais real do que as caravelas que não conseguiram ser empurradas pelos ventos de uma democracia que não existe.

O tempo todo, buscamos o diálogo. Decidi ficar. Por volta das dez horas da noite, nós nos deslocamos até o Comando da PM. Lá, o Deputado José Dirceu, a Deputada Estadual Alice, do PC do B, o Deputado Haroldo Lima, os Bispos D. Franco, D. Heriberto e D. Tomás Balduino, um Deputado Estadual do PT e eu conversamos longamente com o Comandante Santana. Dissemos que o clima era de desrespeito à democracia, que a nossa Constituição havia sido rasgada, que as pessoas estavam impedidas no seu direito de ir e vir, porque, em Eunápolis, havia mais de vinte ônibus retidos e uma imensa fila, na estrada, de carros

de particulares, de caminhões, de táxis que não podiam chegar até Porto Seguro. Mesmo as pessoas que moravam em Porto Seguro e em Coroa Vermelha não estavam conseguindo chegar às suas cidades, às suas casas. E queríamos que essas pessoas fossem liberadas. O Comandante nos disse que ninguém estava sendo retido; que apenas estava sendo feita uma revista, sendo que logo depois as pessoas seriam liberadas normalmente.

Depois de muita conversa, percebendo que não havia nenhuma disposição de negociação por parte dos que se diziam representantes do Governo e por parte do Comando, na pessoa do Comandante Santana, resolvemos sair do Comando da Polícia Militar situado em Porto Seguro.

Juntamente com D. Franco, fui à Polícia Rodoviária. Indagamos se estava sendo normal o fluxo de veículos na estrada que dava acesso a Porto Seguro. Ele disse: "Senadora, este assunto não é responsabilidade da Polícia Rodoviária, mas o fluxo de carros não está ocorrendo normalmente. Não se trata de revista. As pessoas estão sendo impedidas de se locomover com seus veículos."

Por volta de meia-noite, eu e D. Heriberto, Bispo do Tocantins, dirigimo-nos até Eunápolis. Verificamos na estrada pelo menos duas barreiras, onde muitos carros e muitas pessoas estavam simplesmente impedidos de chegar a Porto Seguro e a Coroa Vermelha. Ninguém podia chegar. Com dificuldade e com muita justificativa, conseguia-se sair.

Chegando a Eunápolis, havia mais ou menos quarenta ônibus. Oitocentas pessoas estavam ali humilhadas, sem condições de chegar ao seu destino. Entre essas pessoas estavam também os sem-terra. É bom que se esclareça que os sem-terra não chegaram a Coroa Vermelha nem a Porto Seguro, como disseram o Comandante Wellington Müller, o Comandante Santana e o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao anunciarem que os sem-terra estavam ali para fazer algum tipo de provocação às festas oficiais. Eles sequer passaram de Eunápolis! Ficaram lá confinados por uma barreira policial muito forte.

Chegando lá, eu e D. Heriberto, juntamente com um Deputado Estadual do PT, da Bahia, conversamos com os manifestantes, dizendo que até aquele momento, graças a Deus, todas as provocações, todos os achques e todo tipo de agressão haviam sido feitos do lado de lá, dos 500 anos oficiais. Da parte dos outros 500, não se tinha nenhum tipo de insulto, e era fundamental que mantivessem a mesma postura pacífica de não aceitar provocação.

Observamos a figura de algumas pessoas chamadas de P-2, espécie de polícia secreta da Polícia Militar, que afrontavam os policiais e chegavam a desacatar a mim e ao Bispo, dizendo: "É, vocês estão aí banhados, o que é que vão fazer? Nós queremos é passar". E incitavam as pessoas a ultrapassar a barreira policial. E nós dissemos a elas que os P-2 eram provocadores oficiais, cujo objetivo era levá-las a ter esse tipo de procedimento, para terem uma desculpa". Graças a Deus, ninguém assumiu as provocações.

Sugerimos aos manifestantes que, se não houvesse possibilidade de negociação para chegarem até Coroa Vermelha ou até Porto Seguro, seria melhor que eles comemorassem os outros 500 onde estivessem, de forma pacífica, para que pudessemos mostrar a outra cara do Brasil onde quer que estivéssemos.

Após essa discussão, eu, D. Heriberto e os demais nos retiramos, e as pessoas foram dormir em seus ônibus. Quando íamos saindo, passando pela barreira policial, uma jovem me disse: "Senadora, existe uma criança dentro do ônibus que está com fome, mas os policiais não estão permitindo que a mãe vá até a rodoviária comprar leite".

Pedi esclarecimentos à pessoa responsável pelo Comando. Não sei se era tenente ou sargento, pois não sou muito ligada às hierarquias policiais; mas era o chefe daquele batalhão. Ele disse que, como a rodoviária não estava aberta, não havia como comprar leite. Respondi que, se ele me permitisse, eu iria verificar. Ele, então, disse que não precisava porque já havia permitido que uma moça voluntária passasse, comprasse o leite e levasse para a criança, que estava faminta.

Era uma demonstração da intolerância. Uma mãe sequer podia caminhar 300 metros, atravessar uma barreira policial e comprar uma mamadeira de leite. Foi preciso que um bispo, uma Senadora e uma comissão de frente pedissem ao comandante que autorizasse a passagem da mãe, e nós o fizemos.

Retornamos a Porto Seguro. Cheguei em Coroa Vermelha mais ou menos às quatro horas e trinta minutos da manhã. Por volta de sete horas e trinta minutos da manhã, um grupo de pessoas do CIMI e dos movimentos populares acordaram a mim e aos bispos dizendo que tínhamos de ir imediatamente à aldeia Pataxó, pois estava havendo um conflito entre manifestantes e policiais.

Deslocamo-nos às pressas para o local do conflito. Havia 120 pessoas presas por um cordão huma-

no de policiais. O Comandante Wellington Müller – era a primeira vez que me dirigia à ele; antes eu havia falado com o Comandante Gilberto Santana –, que nos recebeu de uma forma pouco cortês, falava muito, falava o tempo todo, não ouvia absolutamente nada do que se dizia. Para terminarmos uma frase, era preciso fazer um mutirão. O José Dirceu começava, e ele falava, falava. Eu continuava de onde o José Dirceu havia parado, e ele falava, falava, falava. O Haroldo Lima continuava a frase, o bispo, o Presidente da Funai, e completávamos uma frase, e ele não conseguia ouvir absolutamente nada. Ficava com os lábios secos, salivava bastante e bebia água o tempo todo, porque falar e não ouvir daquele jeito deveria resultar naquele tipo de exacerbação.

Durante toda a manhã, até por volta de dez horas, ficamos no local da Funai, tentando negociar a saída das 120 pessoas presas – 110, pelo cordão policial, num canto da rua; e 10 jovens, no local em que se encontrava o destacamento da PM.

Com muito custo, convencemos o Comandante Wellington Müller de que, se ele tirasse aquelas pessoas dali de forma autoritária, num camburão, maltratando-as, poderia haver um conflito com os manifestantes que estavam pacificamente acompanhando, do lado, as pessoas presas, sentadas no chão, com aquele cordão de policiais. Os presos não eram sem-terra. Eram jovens, manifestantes do movimento negro, funcionários públicos, pessoas que vieram das mais diferentes caravanas para os outros 500.

Convencemos o comandante de que as pessoas deveriam sair em um ônibus, de forma ordeira, com a presença dos procuradores da república e de alguns parlamentares, até Cabralia, para fazerem o registro na polícia e serem liberadas. Isso foi possível por volta do meio-dia.

Aproximadamente às onze horas, fomos informados de que os índios tinham marchado da Assembléia Indígena para a Praça das Pitangueiras, que fica em Porto Seguro. A maioria dos manifestantes impedidos de se dirigir à Praça das Pitangueiras resolveu acompanhar a marcha dos índios – em torno de duas mil pessoas. Na Assembléia Indígena, estavam uns 2.500 índios, dos mais diferentes povos, das mais diferentes línguas.

A comissão de frente, o grupo que liderava a marcha indígena – uma das coisas mais bonitas que vi na vida – era formado por índios Urubu-Xavantes e Pataxós e outros índios também guerreiros, pintados, paramentados com arcos, flechas e bordunas. Eles vinham pacificamente, numa caminhada rápida,

numa carreira. Lembrei-me do tempo em que cortava seringa com meu pai, quando era obrigada a andar 14 quilômetros por dia para acompanhar o passo dos Xavantes.

Ouí alguns políticos e padres dizerem que o passo estava muito apressado, difícil de acompanhar. Mas, garbosamente, imponentemente, os índios caminhavam com a única certeza de que atravessariam a barreira policial. A certeza era tanta que confessavam entre si, com um tom de preocupação, que talvez nós não passássemos, mas que eles passariam, pois, como a festa comemorava os 500 anos do Brasil, o Governo não bateria nos índios. Eles acreditavam nisso, e, por algum momento, também acreditei, assim como José Dirceu, Haroldo Lima, Dom Heriberto, Dom Franco, Dom Tomás Balduino e pessoas do movimento negro.

Os índios garbosamente iam à frente. E os políticos não são muito de andar atrás. Gostam de andar à frente. Mas dessa vez os índios iam na comissão de frente, e nós, na comissão de fundo.

A maioria dos manifestantes populares, Presidente Fernando Henrique Cardoso, não eram sem-terra. Os sem-terra foram confinados em Eunápolis.

Estavam marchando jovens, negros, funcionários públicos, intelectuais e até alguns turistas que iam à margem da estrada. Andamos mais ou menos três quilômetros no passo dos Xavantes quando nos deparamos com o primeiro pelotão de choque. Eles apressaram o passo. Fiquei com medo porque não sabia o que aconteceria. O Comandante Wellington Müller havia dito que ninguém chegaria a Porto Seguro. Por tratar-se de um homem autoritário, poderia dar alguma ordem inesperada.

Imaginei que deixariam passar os índios, que estavam na frente, e que prenderiam os demais manifestantes, inclusive nós parlamentares. Mas estaria tudo bem se os índios pudessem passar. Os índios queriam ir à Praça das Pitangueiras não para vaiar o Presidente da República, pois não tinham carro de som, corneta, absolutamente nada. Tudo tinha ficado preso. O que se poderia fazer a metros de distância das comemorações oficiais apenas com a voz? Nada.

Os índios queriam fazer um ritual, uma dança. Tinham certeza de que, 500 anos depois de um massacre, o Governo, com um Presidente da República sociólogo e uma Primeira-Dama antropóloga, não comemoraria apenas com o colonizador. Talvez houvesse espaço, ao menos na praça, para que os coloniza-

dos pudessem fazer seu ritual de passagem para os novos 500 anos.

No entanto, isso não foi permitido. A primeira bomba de gás caiu bem próxima aos meus pés. Alguém me empurrou no barranco, e caí na praia. Ouvi estampidos por todos os lados: eram bombas de borracha. Os urubu-xavantes, os pataxós, os kainganges, os daiovás, os kaxinawás, todos eles guerreiros que faziam a comissão de frente passaram – mais ou menos 100 índios. E eles fecharam a passagem, covardemente. Os índios sentaram-se no chão, não desistiram.

Ví, então, o que é coragem, o que é dignidade. Muitos de nós, na primeira careta dos autoritários, saíam correndo. Mas eles não, eles não poderiam desonrar seus caciques; eles não poderiam envergonhar as mulheres nem os jovens; eles não se poderiam constituir em parte da vergonha do povo brasileiro que, 500 anos depois, os tratou pior que no primeiro contato.

Foi pior porque, há 500 anos, a história estava acontecendo. Era a realidade empírica. Não havia reflexão, não havia sociólogo sofisticado, não havia antropóloga famosa fazendo teses, sínteses e antíteses sobre o massacre dos índios pelos colonizadores. Naquela época, não havia tudo isso, mas agora há toda uma reflexão.

A Igreja pediu perdão 500 anos depois; o Governo não. O Governo ratificou tudo o que havia feito e ainda fez pior. Fiquei envergonhada, triste, massacrada, junto com os índios. Doe a ver na praça os negros apanhando, os jovens sem sonho, o pelourinho acontecendo novamente na Bahia. Mas nada doeu mais que ver os xavantes, os guerreiros índios que acreditavam que dessa vez seriam tratados como gente, como pessoas. Eles acreditavam nisso, e confesso que também acreditei.

Não sei por quanto tempo, mas eram bombas e estampidos. Corremos pela praia. No meio da rua, vinha o pelotão de choque da PM do Coronel Wellington Müller; na praia, vinha a cavalaria pelas nossas costas.

Sempre me orgulhei de nunca ter usado minha carteira de Senadora em fila de absolutamente nada e para nada, até para descobrir quem são os que tratam bem a pessoa e os que tratam o título. Sempre me comportei como Marina, porque gosto de ser tratada como pessoa; mas, confesso a V. Ex^{as}, fui obrigada a mostrar minha carteira de Senadora o tempo todo, naquele dia.

Inicialmente, os índios nos tutelavam na manifestação. Uma demonstração das mais belas do mundo: quinhentos anos depois, os brancos seriam tutelados pelos índios. Mas isso não aconteceu. O sertão ainda não virou mar. A profecia do beato não se cumpriu. Se pelo menos os índios tivessem passado, o sertão teria virado mar por alguns minutos. Mas, o mar, para os índios, continuou em Porto Seguro. Os Antônio, os Fernandes, os Césares, os policiais: estavam comemorando, enquanto os índios apanhavam. Não quero relembrar aquele índio ajoelhado, um outro deitado, o negro, a imprensa já mostrou, mas é um desabafo.

O mundo civilizado de hoje convive com fóruns paralelos. Na época do Presidente Fernando Collor, houve a Eco-92, com a presença de centenas de Chefes de Estado. O que aconteceu? Por acaso, aquele desastrado Presidente reprimiu as Organizações Não-Governamentais, os índios, as pessoas que lá foram fazer um outro fórum? Não! Talvez não o tenha feito por não saber do que se tratava, mas não reprimiu.

E o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Governo da Bahia? S. Ex^{as} reprimiram o Fórum Paralelo dos 500 anos exatamente porque sabiam que ele significava que não estamos dizendo amém para o que aí está, para os 70 milhões de pobres, para os 15 milhões de jovens analfabetos, para a falta de demarcação das terras indígenas.

Queremos mostrar um outro Brasil. O Brasil por dentro, o Brasil de uma caravela que navega e que, um dia, chegará a um porto seguro. Não o porto seguro das oligarquias e das elites brasileiras; o porto seguro que os índios, os negros e os brancos, homens de boa vontade, hão de construir, apesar do autoritarismo, apesar dos coronéis Wellington Müller.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – senadora Marina Silva, V. Ex^a relata, com extraordinária força, acontecimentos, dos dias 20 a 22 de abril, na comemoração dos 500 anos daqueles que estavam e estão no poder e dos destituídos de direitos em nosso País, os índios, os negros, os sem-terra. Por ocasião da homenagem ao Deputado Luís Eduardo Magalhães e ao Ministro Sérgio Motta, fiquei pensando: se estivessem vivos, não teriam eles recomendado mais entendimento do que os que hoje que estão no Palácio do Planalto? Talvez mais que o General Alberto

Cardoso, titular do Gabinete da Segurança Institucional, que, segundo Janio de Freitas, é a pessoa de maior poder no Palácio do Planalto e que, em verdade, tem grande influência junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Em outros tempos, essa influência era exercida ora pelo Ministro Sérgio Motta, ora pelo Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães. O Presidente da Funai, que já cometeu uma impropriedade por ocasião do afastamento de Villas Boas, desta vez, tomou uma atitude digna. Diante dos fatos, o Carlos Frederico Mares de Souza Filho disse: "O que houve ali foi uma violação dos direitos humanos, do Direito Constitucional de ir e vir e o direito de manifestação, entre o outros. O rol dos direitos violados é muito grande". V. Ex^a, testemunha dos fatos, confirma a veracidade dessa manifestação do Presidente da Funai. Estranho a falta de compreensão do Governador do Estado da Bahia, que ordenou a repressão e, principalmente, do Palácio do Planalto, de seu Gabinete de Assuntos Institucionais, que comandou a operação, impedindo que os índios, os negros e os sem-terra manifestassem seu sentimento de indignação. Qual deveria ser a expectativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, um sociólogo? Por ocasião da comemoração dos 500 anos do descobrimento, Sua Excelência deveria perceber que seria justo essas pessoas, destituídas de direito, espoliadas desde o início da História do Brasil, manifestarem, onde foi descoberto este País, seu sentimento de indignação. Mas o Presidente Fernando Henrique Cardoso perdeu a oportunidade de um diálogo, tenso que fosse, olho no olho, sobretudo com aqueles que relembavam os outros 500 anos, e não os 500 anos oficiais dos copos de cristal mencionados por V. Ex^a. Senadora Marina Silva, o meu sentimento de inconformismo tomou conta de muitos brasileiros, quando lemos na imprensa de hoje o Ministro da Cultura, que foi Secretário-Geral do PT e um dos seus fundadores, também sociólogo, ao diagnosticar o que aconteceu – aqui descrito por V. Ex^a –, disse que foi como se os índios tivessem procedido como uma noiva que ao chegar à igreja resolvesse cuspir no chão. Ora, será que o Ministro da Cultura, que sabe tão bem dos fatos da história brasileira, pensa que os índios estavam indo àquela cerimônia como se fossem a noiva vestida de branco, com direitos tão excepcionalmente iguais aos que detêm o poder, para simplesmente chegar e dizer que as coisas estavam indo muito bem? Seria impróprio o Ministro da Cultura perceber que aquelas pessoas estavam lá para dizer ao Brasil, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao mundo sobre o sentimento de alguém destituído de direito? Tivesse o

Presidente da República sido assessorado pelo sociólogo Francisco Weffort, poderia o Ministro da Cultura dizer-lhe que aquela seria uma boa oportunidade para, depois de cinco anos e meio, Sua Excelência perceber o pouco que fez para transformar a realidade daqueles destituídos em nosso País. Cumprimento V. Ex^a. Sinto não ter podido estar lá, conforme eu pretendia. Mas espero não perder outras oportunidades, porque nem sempre podemos estar presente em tudo. Cumprimento V. Ex^a, inclusive pelo esforço que fez, juntamente com o Deputado José Dirceu e outros companheiros do PT, para tentar chegar à melhor solução, que, infelizmente, não aconteceu, para que as comemorações dos 500 anos decorressem de uma maneira mais produtiva em relação ao que o Brasil precisa para construirmos uma Nação mais justa.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – O General Cardoso disse algo que foi uma ironia com os índios. Os índios costumam se chamar de parentes. Ele disse que a polícia teria feito um bom trabalho na praia de Coroa Vermelha, onde cerca de 30 pessoas foram presas quando protestavam contra as comemorações. São dele estas palavras: "O clima é de aniversário do Brasil, mas, como em toda festa, sempre há parentes ressentidos". Quando falou em "parentes ressentidos", referia-se aos índios. Os índios costumam chamar de parentes pessoas de tribos diferentes e pessoas que eles respeitam. Eles não chamam de parentes aqueles pelos quais têm ressentimentos. Então, o General não pode chamar os índios de parentes no sentido que ele chamou aqui, porque, com certeza, os índios não são parentes do General Cardoso.

Uma outra coisa que V. Ex^a falou e que me entristeceu muito também – e eu, graças a Deus, me esforço muito para ter boa vontade para com os seres humanos –, confesso que me doeu muito a saída do sociólogo Francisco Weffort do Partido dos Trabalhadores; mas eu compreendi e aceitei. Mais do que sua saída, doeu muito a declaração que ele deu. É como se fosse uma festa em que a noiva, ou seja lá quem for, resolve cuspir, e a notícia passa a ser a cuspidinha. As índias, se o nosso Ministro não sabe – mas ele sabe, com a erudição que tem, ele sabe –, as índias, Ministro, nunca foram tratadas como noivas, elas foram estupradas, foram violentadas, e, em qualquer festa em que fossem convidadas, por um esposo que não era o seu, tinham o direito legítimo de cuspir. Mas não era isso e não foi isso que foi feito. Os índios queriam ir à Praça das Pitangueiras fazer um belo ritual. E belo teria sido se o Presidente Cardoso tivesse enten-

dido o sentido e a grandeza de tudo isso. Sei que, às vezes, é constrangedor, queremos que tudo saia às mil maravilhas e que tudo seja ótimo, mas o problema é que a realidade não é assim. Não tinha nenhum problema o Brasil mostrar a sua cara, mesmo que ninguém pagasse para mostrarmos o que somos. Ia ser tudo de graça, Presidente Fernando Henrique. Nem precisava do Centro de Convenções de R\$13 milhões, que foram gastos para os 500 anos, nem precisava do investimento na nau que o vento não levou, porque não havia um vento democrático. Bastava deixar os índios, os negros, os jovens, as pessoas fazerem uma caminhada de mais ou menos 20 quilômetros para chegarem à praça das Pitangueiras e assistirem ao ritual dos índios. Procedendo assim, muito desgaste e muita vergonha teriam sido evitados. Não me orgulho disso.

Quando ouvi a declaração do Presidente de que eu, o José Dirceu e o Lula... O Lula nem estava lá. Meu Deus, parece que tudo neste País tem que ser o Lula e o Movimento dos Sem-Terra. O Lula não estava lá. Para os desinformados que estavam lá do outro lado, na casa grande, bebendo cachaça em taças de cristais, o Lula não estava lá. Estávamos eu, o Deputado José Dirceu, o Deputado Haroldo Lima e Deputados Estaduais da Bahia, um do PT e a Deputada Alice, do PCdoB.

Fizemos de tudo, eu inclusive comecei a fazer bem antes, no dia 18. Não sei se os Srs. Senadores se lembram, mas enviei uma carta ao Governador da Bahia, César Borges, e também ao Presidente Fernando Henrique Cardoso lembrando que seria uma data muito simbólica, muito significativa e que, em sendo assim, merecia um tratamento adequado. Por que fiz isso? Porque não sou do tipo que fica torcendo por desgraças: tomara que a polícia baiana reprima os movimentos, tomara que tudo de mal aconteça, para que eu tenha motivo para vir à tribuna e proferir um discurso contra o Governo, contra o Papa, contra Deus. Não! Sempre procuro agir no sentido da prevenção. Eu não queria que aqueles índios fossem humilhados como foram. Eu não queria que ninguém tivesse se machucado, como alguém machucou o pé gravemente e foi medicado, outros tiveram ferimentos leves, enfim, várias pessoas ficaram machucadas. Foi uma correria, um tumulto, um desconforto. Eu não queria que nada disso tivesse acontecido, mesmo que hoje eu estivesse aqui anonimamente, sem precisar falar absolutamente nada. Aliás, fui, repito, apenas para registrar a assembléia indígena e para fazer um relato das propostas dos índios. Pretendia retor-

nar na madrugada do dia 22 de abril, pois não estava esperando a desgraça anunciada da nossa democracia, da nossa capacidade de viver com a indiferença. Quem deu a melhor resposta não fomos nós, da Oposição, mas o ex-Presidente português Mário Soares. Vejam só o que disse:

Se os índios, se os dois Presidentes tivessem ido aos índios, a questão não teria tomado o caráter que tomou. Manifestações são normais em regimes democráticos. Só acharíamos um fenômeno desagradável, se fôssemos autoritários.

Essa foi uma excelente resposta de um estadista, de um democrata, de um homem que não esqueceu o seu compromisso com a justiça social e com a democracia.

As palavras do Presidente Jorge Sampaio, de Portugal, também foram significativas: "Quem, como eu, já conspirou contra a ditadura e também já jogou pedras na polícia e tem honra disso...", ou seja, ele queria dizer o seguinte: eu, que já fiz tudo isso e sinto-me honrado de ter enfrentado a polícia, como pude participar de um banquete em que, do outro lado, jogavam-se pedras, bombas, balas de borracha, agredindo os índios?

Ora, se somos democráticos e democratas, não temos que considerar estranho ou anormal nenhuma manifestação. Esquisito, anormal seria se um país com as desigualdades do Brasil e com a nossa história comemorasse seus 500 anos como se fosse realmente uma democracia racial, como se aqui fosse uma maravilha. Nesse caso, sim, seria muito estranho. Lamentavelmente, essas palavras vieram do ex-Presidente e do Presidente de Portugal que, com certeza, se sentiram constrangidos naquela festa. Aliás, festa para a qual o povo de Porto Seguro não foi convidado. A grande frustração é que foi uma festa fechada, com convidados muito, muito vips, e a população assistindo à festa dos 500 anos. Eu lamento muito! Sempre digo que tenho muito boa vontade em acreditar nas pessoas, e é por isso que coletei as assinaturas de 25 Srs. Senadores, inclusive da base do próprio Governo. Devo reconhecer que vários Srs. Senadores, com toda a dignidade, mesmo sendo da base de apoio do Governo, querendo evitar esse desgaste todo, assinaram a carta de admoestação ao Presidente e ao Governador da Bahia. Não adiantou absolutamente nada. Devo registrar que, na mesma tarde em que coletei as assinaturas, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, imediatamente mandou a correspondência

para o Presidente Fernando Henrique Cardoso e para o Governador da Bahia. Talvez a correspondência com as assinaturas de 25 Srs. Senadores não importasse muito para quem já tinha a determinação de fazer uma festa rococó, com muito enfeite e pouco conteúdo, tanto de símbolo quanto de história do povo sofrido deste País.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Ex.^a permite um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senadora Marina Silva, pode até parecer contradição, mas eu quero começar mencionando que me alegro muito com o pronunciamento de V. Ex.^a. Pode ser mais uma contradição neste imenso Brasil de profundas contradições com que deparamos no dia-a-dia. Não querendo fazer qualquer apologia ao masoquismo, porque V. Ex.^a retrata, desta tribuna, na tarde de hoje, a cruel realidade em que vivem ainda as minorias no nosso País. Mas me alegra que, no seu discurso, V. Ex.^a, com tanta veemência e eloquência, traga de forma tão real para nós, do Senado, e para aqueles que têm oportunidade de nos ouvir essa cruel realidade e os fatos tal como se deram na Bahia, na passagem das datas comemorativas dos 500 anos do Brasil. Alegro-me, principalmente, por ser V. Ex.^a uma voz respeitada não apenas no Brasil, mas internacionalmente, como defensora das minorias. É exatamente o que V. Ex.^a faz hoje com muita competência e equilíbrio, embora o que se veja seja esse retrato de mágoa, de sofrimento, de ressentimento, de indignação. V. Ex.^a faz também, com muita competência e eloquência, o relato dos episódios que poderiam ter sido evitados, retratando a cruel realidade dos muitos brasis, principalmente do Brasil mais rico e do mais pobre, do Brasil mais privilegiado e daquele sem privilégio algum. V. Ex.^a dá eco às angústias dos negros, dos índios, dos sem-terra, de inúmeras outras pessoas, como os jovens que V. Ex.^a menciona que estiveram em Coroa Vermelha, tentando chegar a Porto Seguro e foram impedidos. Eu ia citar exatamente as palavras do ex-Presidente Mário Soares no meu aparte, mas V. Ex.^a já fez menção. Nós, brasileiros, temos a mania de fazer chacotas e piadas com os portugueses, mas devo dizer que as autoridades portuguesas realmente pronunciaram as palavras mais sábias. Apesar de duras, foram ditas com diplomacia, gesto que faltou às atividades do Governo que estavam com a responsabilidade de garantir manifestações democráticas também nas comemorações oficiais. Lógico que se o Pre-

sidente da República, com a sua assessoria, tivesse decidido incluir os índios e os negros, incluí-los de forma legítima no conteúdo das comemorações, esses episódios dramáticos e tristes que mais uma vez enlamearam o nosso País na imprensa nacional não teriam ocorrido. Nesse caso, todos aqui estaríamos saudando de alegria e de felicidade a convivência harmônica, democrática e pacífica entre aqueles que sempre foram perseguidos e os que estão do lado das elites nacionais. O pronunciamento de V. Ex.^a é exatamente a demonstração, mais uma vez, daquilo que representa nesta Casa: a voz de milhões de pessoas excluídas por este Brasil afora, a voz dos negros e dos índios, principalmente. Por isso, iniciei o meu discurso dizendo que me alegro de ver que nesta Casa há pessoas capazes de se indignarem de verdade, pessoas que vivem os dramas do brasileiro mais simples e mais humilde como V. Ex.^a, que viveu, lado a lado, com os índios e com os negros durante o processo de impedimento das manifestações democráticas. Infelizmente, assim como o Senador Eduardo Suplicy, não pude estar presente, mas louvo a iniciativa de V. Ex.^a. O destino lhe garantiu a oportunidade de estar lá para, mais uma vez, trazer à Nação brasileira e ao mundo, os fatos tais como se deram. Lamentavelmente, quero discordar do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tentou ser diplomático, mas acabou ofendendo o Lula, que ali não esteve, mas principalmente os políticos. E como falou de forma genérica, deixou a impressão que, de repente, podem ser os Senadores da Bahia, o Governador ou outras autoridades da Bahia que estavam com a responsabilidade de conduzir os eventos, as manifestações e as celebrações. Mas, na verdade, estava se referindo a V. Ex.^a, ao Deputado José Dirceu e a alguns outros Deputados que estavam junto da parcela excluída da sociedade e tentava responsabilizar esses políticos que estavam ao lado dos índios e dos negros pelos fatos que denigrem a imagem do Brasil pelo mundo afora, os fatos autoritários, não-democráticos ocorridos na Bahia. Foi infeliz o Presidente da República, que poderia ter sido direto e dito que foram os políticos da Oposição, mas deixou um pouco em nuances. Fiquei pensando, no começo, que estava responsabilizando os políticos do lado do próprio Governo, mas, na verdade, estava querendo culpar os políticos de Oposição pelas ocorrências de Coroa Vermelha, de Porto Seguro. De fato, não foi feliz o Presidente, não foi correto ao fazer essa afirmação. Muito obrigado, Senadora Marina Silva, e parabéns pelo pronunciamento de V. Ex.^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Como eu disse, Senador Sebastião Rocha, incorpore o aparte de V. Ex^a a este meu pronunciamento.

Senti-me na obrigação de fazer esse relato porque a versão dos fatos pelo discurso oficial é uma afronta às pessoas que viveram a realidade de Coroa Vermelha e Porto Seguro. Dizer que não fizemos nada para conter a violência é uma mentira! Quem podia conter a violência era quem tinha poder de mando nos policiais, que, o tempo todo, diziam: “Senadora, estamos obedecendo a ordens superiores!” E não diziam de quem, de qual entidade. De Deus sei que não era! Com certeza, do Comandante Wellington Müller, do Comandante Gilberto Santana e da Guarda, da Segurança institucional do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que entregou a sua segurança ao Governo da Bahia. É claro que tem todas as críticas a fazer à Polícia da Bahia e ao que ocorreu lá, mas o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez como Pôncio Pilatos: “Lavo minhas mãos com a segurança!” Aliás, foi na Semana Santa, foi um quadro típico de Semana Santa, lavou as mãos e entregou a segurança total nas mãos do Comandante Wellington Müller.

A determinação era de que não haveria manifestação, porque não havia uma compreensão do sentido democrático da celebração. Não haveria problema algum, agressão alguma, a festa oficial não seria atrapalhada. A única coisa que os manifestantes queriam era que não atrapalhassem a festa dos sem-terra, dos negros, dos índios, dos sem-teto, dos sem-trabalho, dos intelectuais, das pessoas que queriam mostrar uma outra realidade desses 500 anos do Brasil, os outros 500.

Na Conferência de Beijin, tivemos o fórum oficial e o fórum paralelo. Em Istambul, tínhamos o Habitat 1 e o fórum paralelo. Em tudo quanto é canto, há um fórum paralelo. Repito, até à época do Collor – isso me incomoda – tivemos um fórum paralelo. No Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, não foi possível o fórum paralelo dos outros 500. Isso é um vexame imperdoável para um sociólogo que deu uma série de contribuições, do ponto de vista das suas teorias, para a América Latina e para o nosso País. É claro que dizem que Sua Excelência pediu para esquecerem o que havia dito. Agora, realmente, não sei. Se não disse, pelo menos, do ponto de vista da prática, creio que realmente esqueceu, porque o que aconteceu em Coroa Vermelha foi algo imperdoável, muito sofrido.

Quando terminou, eram mais ou menos quatro horas. Mais de cem pessoas foram presas no Hotel Dicino. Entre duas horas e trinta minutos e três horas, chegaram a Senadora Heloisa Helena, o Deputado Jaques Wagner e outros Parlamentares, que começaram a nos ajudar, porque eu, o José Dirceu e o Haroldo Lima estávamos exaustos. O tempo todo, das sete horas da manhã até quase cinco, seis horas da tarde, ficamos segurando a situação – no bom sentido.

E quero fazer um registro também, porque não gosto de generalizar: vi muitos policiais constrangidos, policiais, como pessoas, que recebiam ordens, obedeciam aos comandos, mas havia pessoas constrangidas. Eu me lembro que quando alguns jovens foram presos, mais ou menos dez na faixa de 18 a 20 anos, um pediu que eu dissesse a José Dirceu que comprasse um bolo para eles porque era aniversário dele. E começaram a cantar parabéns. Estavam presos, humilhados, sentados no chão, nem podiam se manifestar. A beleza da juventude é que ela sonha e acredita que tudo termina bem. Quando os jovens foram levados, conversei com a pessoa responsável, um senhor forte, acreditado que sargento, e disse-lhe que cuidasse bem dos “nossos filhos”. Ele apertou com força minha mão e disse que eu poderia ficar tranquila, pois um daqueles jovens poderia ser filho dele. Fiquei feliz com a dignidade daquele policial. É como se dissesse que não é um dos que machucam jovens à toa.

Posteriormente, perguntei a alguns missionários como estavam os índios que foram confinados no local da assembléia indígena. Responderam-me que após marcharam de cabeça baixa, não olhavam para a direita nem para a esquerda, nem mesmo quando eram aplaudidos; olhavam para frente, mais ou menos um metro adiante do pé, como se não quisessem ver onde pisariam ao dar o próximo passo; realizaram rituais, rasgaram as roupas e cantaram músicas em suas línguas. Dizem que o Comandante Wellington Müller havia chamado a polícia indígena e dito a ela que estava proibida a nossa entrada, bem como a dos fotógrafos ou de qualquer outra pessoa. Senti muita vontade de entrar e dizer algo aos índios, nem que fosse para pedir desculpas, não pelo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e a polícia da Bahia fizeram – nada disso –, mas como ser humano. Nossa vida está muito pobre, muito sem sentido. Perdemos uma grande oportunidade de nos tornarmos um pouquinho melhores. Infelizmente, ainda não o fiz. Gostaria de ter ido até lá para dizer isso, mas não consegui.

Quando voltei para o hotel não consegui dormir, via, como em um filme, os Xavantes voltando de cabeça baixa, os jovens protegendo os mais velhos, dizendo que estavam envergonhados e que não queriam conversar. Foi digna a posição do Dr. Carlos Frederico Marés, que ficou o tempo todo ao lado dos índios e enfrentou a polícia. Fiquei feliz por saber que existe um homem público com aquela dignidade. Qualquer outro ficaria do outro lado prestando algum serviço aos "senhores de engenho" para manter o cargo. S. S^a ficou ao lado dos índios. Soube de uma declaração do ministro dizendo que não houve lealdade para com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Houve lealdade para com o Governo brasileiro e suas instituições, com a função para a qual é pago pelo povo brasileiro e para com os índios. Se os governantes de plantão estavam errados, S. S^a tinha que ficar ao lado dos índios. Parabenizo o Dr. Carlos Frederico Marés, que saiu de cabeça erguida.

Durante à noite, não conseguindo dormir, cheguei a rezar. Pedi a Deus que me perdoasse por estar com tanta raiva de tudo o que havia acontecido: do Governo da Bahia, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Senador Antonio Carlos Magalhães, com quem me relaciono muito bem no Senado Federal. No entanto, não conseguia parar de pensar no que havia acontecido. Quando estava rezando, pedindo a Deus que me desse calma, aconteceu ali: eu estava rezando, pedindo a Deus que me desse calma para que eu conseguisse dormir e me veio a lembrança a frase que Jesus disse quando foi crucificado: Pai, perdoa, porque eles não sabem o que fazem. Pensei nessa passagem, tentei encaixar o Presidente Fernando Henrique, o Governador da Bahia, o Comandante Müller nessa frase que o Senhor Jesus disse, no sábado de Aleluia, quando Ele já havia ressuscitado. Mas não, eles não se enquadravam nessa frase porque sabiam exatamente o que faziam, e eu não podia mentir nas minhas orações para o meu Deus. Se aqueles que crucificaram Jesus foram considerados por Ele como inocentes daquela ação, o sociólogo sabia o que fazia, o Ministro Weffort, todos sabiam o que diziam, todos sabiam o que faziam.

É preciso acreditar no ser humano para continuar buscando algum veio de respeito à dignidade humana após o que aconteceu com essas pessoas que, lamentavelmente, renunciaram ao que disseram. Tiveram a oportunidade histórica de fazer muita coisa boa e não fizeram. Qualquer outro poderia, dirigindo a Nação, ao comemorar os 500 anos do Brasil. Oh! que privilégio ser Presidente da República num momento

como esse. Mas, lamentavelmente, ainda não foi dessa vez que a nossa oligarquia se constituiu numa elite dirigente, numa elite pensante; ainda permanece retrógrada, ainda é uma oligarquia da casa grande, que pisa e chicoteia a senzala no Pelourinho da Bahia.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Esta Presidência quer cumprimentar a Senadora Marina Silva pelo extraordinário depoimento que traz ao conhecimento do Senado. Essa é uma reflexão muito importante sobre os acontecimentos havidos em Porto Seguro e em Cabralia na semana passada.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Consulto V. Ex^a se há tempo para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Prorrogo a sessão por cinco minutos, para que o Senador Sebastião Rocha possa fazer uma comunicação urgente. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Quero, nesta oportunidade, manifestar minhas expectativas sobre o que vai acontecer amanhã. O Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, manteve a convocação da Casa para apreciar a medida provisória que dispõe sobre o salário mínimo.

Trata-se não mais daquela medida provisória que ficou conhecida por toda a Nação brasileira, mas de nova medida provisória. O Presidente da República surpreendeu o País inteiro ao editá-la no sábado. Ela deve ter sido publicada no **Diário Oficial da União** de ontem por causa dos feriados.

Amanhã apreciaremos a Medida Provisória nº 2.019-1 e não mais a Medida Provisória nº 2.019, de 23 de março de 2000. Qual é a diferença de uma medida provisória para outra? Infelizmente, não há diferença nenhuma. Mais uma vez, o Governo usou de manobra política para tentar descumprir o acordo que a Bancada Governista fez com a Oposição, há 15 dias, quando foi votado o Orçamento. Pelo acordo, no

dia 26 de abril – portanto, amanhã -, seria votada a Medida Provisória nº 2.019, que trata do salário mínimo. Mas essa outra medida, a MP 2.019-1, apenas inclui referências ao salário mínimo de 1996, 1997, 1998 e 1999, assuntos praticamente resolvidos, e mantém na íntegra os três artigos da medida provisória anterior.

Na verdade, foi uma manobra do Presidente Fernando Henrique Cardoso, com sua equipe, sobretudo a econômica, para manipular a Base Governista no Congresso Nacional, tentando fazer com que a Oposição e todos os Parlamentares cressem que se tratava de nova medida provisória e, portanto, haveria impedimento regimental para ser votada amanhã, haja vista que se abriram novos prazos para apresentação de emendas. Essa é a primeira referência que queria fazer, para manifestar também nossa indignação pela forma incorreta, indecorosa como a Base Governista está tratando a Oposição no Congresso Nacional e, sobretudo, os milhões de brasileiros que estão à espera de uma solução para a questão do salário mínimo. Não foi correto, portanto, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Há pouco esta Casa homenageava o Deputado Luís Eduardo Magalhães e o Ministro Sérgio Motta. Parece-me que o Presidente do Congresso já fez referência a esse aspecto, mas como não tive oportunidade de participar das homenagens, queria mencioná-lo pois eu o considero relevante. O Deputado Luís Eduardo Magalhães, que se fazia respeitar exatamente por honrar seus compromissos e sua palavra, quer na condição de Presidente da Câmara dos Deputados, quer na de Líder do Governo naquela Casa.

Esse respeito que o Deputado Luís Eduardo Magalhães angariou não só junto à Oposição, mas, sobretudo, junto a ela, transportando-o para a Nação como um todo, hoje, infelizmente não há. Não se fazem mais Líderes do Governo como viveu e trabalhou no Congresso Nacional o Deputado Luís Eduardo Magalhães.

Quanto ao Ministro Sérgio Motta – homem vemente, a quem muitas vezes se acusou de ser truculento -, posso dizer que, tendo sido seu amigo pessoal, era um homem sincero, leal aos seus princípios, aos seus amigos, mas que também se fazia respeitar pela forma transparente de dizer o que pensava, manifestando à Nação brasileira inclusive discordância com o próprio Governo, inclusive quando cunhou uma célebre frase sobre a Comunidade Solidária, que, praticamente descaracterizou todo o programa Comunidade Solidária.

Presidente Eduardo Suplicy, da parte do Presidente do Congresso Nacional estamos até hoje convencidos de que o Senador Antonio Carlos Magalhães honrará a sua parte, no sentido de fazer a sessão do Congresso Nacional incluir na Ordem do Dia a votação da Medida Provisória.

Contudo, parece-me que se prepara no Congresso Nacional amanhã uma grande rasteira contra a Oposição e contra aqueles que dependem da votação do salário mínimo. É uma grande rasteira porque o Governo Federal deveria encarar essa questão com mais hombridade, caráter e responsabilidade, indo para o voto no Congresso Nacional.

Se perder, que o Presidente da República, então, arque com a responsabilidade de vetar a medida provisória aprovada ou modificá-la, se for o caso. No entanto, que Sua Excelência jamais descumpra o entendimento que viabilizou a votação do Orçamento da União. Agindo assim, criará um grave precedente no Congresso Nacional: a Oposição jamais poderá levar a sério, jamais poderá fechar e respeitar qualquer entendimento ou acordo com a Base governista. Será um grave precedente para a história da democracia em nosso País.

Deixo essas palavras de apelo e de reivindicação para que o Governo reveja sua posição, a fim de que possamos, amanhã, no Congresso Nacional, votar a medida provisória do salário mínimo; e, unidos, Oposição e dissidentes da base governista, possamos aprovar um salário mínimo menos infame, indigno e injusto.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Senador Sebastião Rocha, é fato que, hoje, por ocasião da homenagem ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luís Eduardo Magalhães, e ao Ministro Sérgio Motta, o Presidente Antonio Carlos Magalhães ressaltou que uma das suas principais qualidades – e, por isso, se fazia muito respeitar pelos membros da Casa e até pelos da Oposição – era a responsabilidade de manter os compromissos empenhados, uma vez dada a palavra pelo Presidente Luís Eduardo Magalhães.

Para quem foi testemunha dos acordos havidos há duas semanas, quando o Líder do Governo, Deputado Arthur Virgílio, disse aos membros da Oposição que haveria, amanhã, dia 26, a votação do salário mínimo com o compromisso de a Base do Governo estar presente, isso teve um significado muito importante e que, portanto, foi bem lembrado por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Os Srs. Senadores Paulo Souto e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi publicado no Jornal **O Estado de São Paulo** de hoje, dia 25/04/2000, artigo intitulado “*O uso equilibrado da força*”, transcrito a seguir:

Quem der crédito aos slogans e declarações dos representantes dos movimentos ditos populares e de resistência que se deslocaram para Porto Seguro com a finalidade explícita de tumultuar a comemoração oficial dos 500 anos do Descobrimento do Brasil acreditará, também, que nada de bom aconteceu ao País, desde que Pedro Álvares Cabral aportou na Bahia e que o presidente Fernando Henrique Cardoso é o único e exclusivo culpado pelas mazelas cinco vezes centenárias que afligem o Brasil.

Os índios, vá lá, tinham certa dose de razão para não comemorar a chegada da “civilização branca” a uma terra então ocupada por tribos que viviam em grande parte na idade da pedra lascada. Afinal, há 500 anos a população indígena era de 3,5 milhões, ou de 5 milhões de indivíduos – diferença que demonstra a precisão dos cálculos dos antropólogos – e hoje está na casa dos 350 mil. Mas os manifestantes mais enraivecidos não eram os índios. Estes participaram discretamente de uma cerimônia oficial, entregaram uma carta de protesto e reivindicações e se retiraram, para marcar posição.

As comemorações foram tumultuadas pelo MST, cujos porta-vozes vinham prometendo, há semanas, “marcar” a festa dos 500 anos da descoberta do Brasil com uma série de episódios violentos. As invasões de fazendas, de fato, passaram da centena, tendo sido propósito declarado do MST atingir a marca dos 500, uma para cada ano desde a chegada dos descobridores. A sede do Incra em Salvador foi ocupada por um bando armado com foices e facões. Antes disso, a horda invadira e depredara a Secretaria de Segurança Pública do Pará.

Diante do clima de confronto que se armou, não restava às autoridades senão impedir que se reunissem as colunas de emeessetistas, anarquistas, punks, bolchevistas – ainda existem! –, estudantes, clérigos da ala progressista da Igreja Católica e pastores evangélicos, moradores de cortiços e facções do movimento negro.

Havia dois presidentes da República em Porto Seguro, além de grande número de autoridades, cuja integridade física não poderia ser ameaçada pela horda.

Quem viu na televisão a vulnerabilidade das instalações onde se realizaram as comemorações bem poderá imaginar o que teria acontecido, se até lá chegasse a horda. Não restava à polícia senão impedir a convergência dos manifestantes para o local onde se realizou a cerimônia comemorativa oficial.

Pesados bem os riscos da situação, foi o que a Polícia Militar da Bahia fez com rara habilidade. Apesar do vulto do conflito, houve poucos feridos, nenhum com gravidade. Poder-se-ia dizer que a polícia, diante da recusa dos manifestantes de interromper sua marcha, usou a força suficiente, e somente ela, para manter a ordem.

É de se lamentar, apenas, o confronto da polícia com os índios. Eram, ali, os únicos com credenciais para pedir reparações históricas e estavam dispostos a fazê-lo pacificamente como, aliás, comprovaram os xavantes e meinacus que dançaram para as autoridades – estando presente o presidente da República –, na abertura da Mostra do Redescobrimento, em São Paulo.

O movimento contra as comemorações do Descobrimento em Porto Seguro, no entanto, foi apropriado pelo MST, que habitualmente invade, seqüestra, depreda, mantém pessoas em cárcere privado e não fez segredo de que levaria tais métodos ao local das solenidades. Diante disso, não poderiam os responsáveis pela segurança, de autoridades e do próprio público, e pela manutenção da ordem, permitir que bandos de baderneiros fossem tumultuar uma cerimônia assistida pelos presidentes do Brasil e de Portugal. A essas mesmas autoridades responsáveis pela segurança pública não seria lícito ignorar as ameaças feitas pelas

lideranças do MST de provocar um "encontro forçado" com o presidente Fernando Henrique Cardoso, que se recusava a recebê-los.

Em Porto Seguro, a polícia reprimiu manifestações sem abusar da força, mas com energia. O aparato policial impressiona; os equipamentos que a tropa de choque utiliza intimidam; suas táticas neutralizam qualquer resistência maior. No final, não há mortos, apenas alguns feridos e nenhum com gravidade. É esta a finalidade do aparato assustador: dissuadir e controlar aglomerações sem o uso de força letal. É o que deve ser feito, sempre que grupelhos de ativistas que se colocam no limite da lei tentarem impor sua vontade à maioria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB - RR) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil** publica em sua edição de 28 de março último importante matéria cujo título é: "*Ministério do Trabalho não fiscaliza FAT*", citando denúncias do jornal **Correio Braziliense** sobre irregularidades ocorridas em programa de treinamento da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

Os trabalhadores brasileiros enfrentam um período de grandes dificuldades, em decorrência das rápidas transformações de nossa economia, do aumento da concorrência internacional, do processo de globalização econômica, da maior abertura da economia e das restrições que existem para a criação de novos postos de trabalho.

Temos muitos desafios a vencer nessa difícil batalha de criar novos postos de trabalho para nossa população, para os nossos jovens, para as gerações vindouras.

Antes temos 21 milhões de brasileiros que vivem na indigência, muito abaixo da chamada *linha de pobreza*, sem renda suficiente para adquirir sequer uma cesta básica de alimentos. Esses brasileiros necessitam de emprego mais digno e melhor remunerado. Por isso mesmo, não podemos admitir que recursos escassos pertencentes aos trabalhadores sejam desviados e manipulados para fins escusos.

Precisamos quebrar o círculo vicioso da injustiça social existente na sociedade brasileira e contribuir para a elevação das condições de vida da base dos trabalhadores brasileiros. Com estabilidade macroeconômica e crescimento da economia em ritmo

suficiente para criar novos empregos e melhorar o bem-estar de nossa população.

O Brasil precisa gerar, anualmente, mais de um milhão e meio de postos de trabalho, para atender ao crescimento da população economicamente ativa, modernizar o sistema sindical e de relações de trabalho, e estimular a livre negociação coletiva para a solução dos conflitos trabalhistas.

Precisamos reduzir os encargos sociais, diminuir o chamado "custo Brasil", estimular as empresas a contratar mais e formalizar as relações de trabalho, incluindo alguns milhões de trabalhadores no sistema de proteção social.

Inadmissível em qualquer circunstância, a prática de fraudes contra um fundo destinado a combater o desemprego, a melhorar as condições de vida e profissionais do trabalhador, representa algo da maior gravidade, principalmente na atual conjuntura econômica, em que o Brasil tem um grande contingente de desempregados.

Temos hoje crescimento do Produto Interno Bruto sem aumento da oferta de postos de trabalho, impossibilitando o ingresso de jovens no mercado de trabalho, sem falarmos das mudanças tecnológicas, gerenciais, organizacionais, de métodos e processos produtivos que têm contribuído para aumentar os níveis de desemprego.

O nível de escolaridade médio do trabalho brasileiro ainda não é adequado para enfrentar os desafios dessa nova economia que se forma no Século XXI.

O Fundo de Amparo ao Trabalhador representa um importante instrumento de política social, principalmente para reduzir essa grande brecha existente entre as exigências da nova economia e a situação atual do trabalhador brasileiro.

Essa é uma tarefa meritória, de alto conteúdo social, que deve ser realizada com a colaboração do Governo, empresários e trabalhadores, utilizando um conjunto de políticas destinadas a gerar mais emprego, qualificar melhor o trabalhador brasileiro e dar competitividade internacional à economia brasileira.

Os recursos componentes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) são sagrados e devem se destinar exclusivamente aos objetivos prioritários de treinamento dos trabalhadores, de criar condições favoráveis para o seu ingresso em novos postos de

Apresentado como conclusão do Parecer nº 359/2000-CAE, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.		
3 Projeto de Resolução nº 34, de 2000 (Of. "S" nº 19/2000) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina (SC) a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado COHAB/SC, no valor de R\$ 152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000. Apresentado como conclusão do Parecer nº 360/2000-CAE, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.	Discussão, em turno único. (Em regime de urgência-art. 336, II, c/c art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 218, de 2000, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).
4 Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999 Senador Mauro Miranda e outros senhores Senadores	Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste. Parecer nº 300/2000-CCJ, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável.	Quarto dia de discussão, em primeiro turno.
5 Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências. Parecer nº 735/97-CE, Relator: Senador Abdias Nascimento, favorável.	Discussão, em turno único.
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1999 (nº 145/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão deferida à RBN - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Parecer nº 168/2000-CE, Relator: Senador Gilvam Borges, favorável, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.	Discussão, em turno único.
7 Requerimento nº 159, de 2000 Senador Luiz Pontes	Solicita, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.	Votação, em turno único.
8 Requerimento nº 173, de 2000 Senador Sebastião Rocha	Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 5 e 68, de 2000, por regularem a mesma matéria.	Votação, em turno único.
9 Requerimento nº 174, de 2000 Senadora Marina Silva	Solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, seja desapensado dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, com os quais tramita em conjunto.	Votação, em turno único.

*DISCURSO PROFERIDO PELO SR.
SENADOR ROBERTO REQUIÃO, NA
SESSÃO DE 24-4-2000, QUE SE
REPUBLICA PARA FAZER CONSTAR A
REVISÃO DO AUTOR.*

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, já lá se vão mais de dois anos do término da CPI dos Precatórios. Há mais de dois anos morreu o Senador Vilson Kleinübing, um guerreiro em busca da verdade, levantando o véu da criminalidade com que quadrilhas do mercado financeiro, envolvendo políticos, lesavam o Erário de Estados e Municípios.

Já lá se vão mais de dois anos que eu e o Senador Vilson Kleinübing entregamos à Polícia Federal do Paraná uma série de documentos relativos ao roubo de Santa Catarina e à participação desse caixa, configurado pelo roubo, na política paranaense e catarinense.

Portanto, Sr. Presidente, dirijo esta minha alocução ao Juiz da 3ª Vara Criminal da Justiça Federal, em Curitiba, Dr. Luiz Antônio Bonat, ao Sr. Agílio Monteiro, Diretor-Geral da Polícia Federal, e ao Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República. Pretendo enviar-lhes esta minha exposição, acompanhada de mais alguns documentos que já lhes foram enviados há dois anos. O Juiz da Vara Federal provavelmente os recebeu da Polícia Federal do Paraná; o Dr. Geraldo Brindeiro, da própria CPI.

Como ocorriam tais fatos no meu Estado, descobrimos que a famosa empresa IBF, de Ibrahim Borges Filho, repassava recursos hauridos na lesão aos Erários de Alagoas, de Santa Catarina principalmente e de outros Estados para uma conta na agência do Banco do Brasil, Alto da Rua 15, em Curitiba, em nome de uma empresa fictícia chamada Asempre.

Para que V. Ex^{as} tenham idéia dos volumes de recursos, só de Santa Catarina essa conta da Asempre recebeu, via IBF, R\$7.650.500; de letras de Alagoas, R\$ 312.967,00; e de outros títulos, R\$109 mil.

Descobrimos essa conta quando quebramos o sigilo da IBF, uma empresa de factoring fantasma de São Paulo, de Ibrahim Borges Filho; uma empresa rigorosamente inexistente – até o office-boy era emprestado de uma financeira. Era uma simulação para a transposição de recursos na cadeia da felicidade para essas contas e para posterior emprego

em corrupção eleitoral ou transformação de dólares no exterior.

A empresa Asempre mandou, por meio de uma CC-5, R\$2.296.865 para o exterior. Mas o fundamental é que, quando quebramos o sigilo bancário, verificamos que essa empresa fria Asempre havia emitido mais de quinhentos cheques e que, no rastreamento desses cheques, dois deles haviam ido para a conta da CBPA, uma das mais idôneas empresas de pesquisas do Brasil, de propriedade, na época, do Sr. Orjam Olsen, que trabalhou para o Governo do Estado do Paraná e, durante a campanha eleitoral de 1994, trabalhou, inclusive, para mim e para o Senador Álvaro Dias – eu, como candidato ao Senado, e Álvaro, como candidato ao Governo do Estado.

Liguei imediatamente para Orjam Olsen, na qualidade de Relator da CPI dos Precatórios, e lhe disse: “Tenho aqui dois depósitos de cheques da Asempre na sua conta. A que se deve isso?” “Não sei, Senador Roberto Requião. Dê-me o número do cheque e o Banco, que vou verificar”, respondeu-me ele. Horas depois, o Sr. Orjam Olsen telefona para Brasília e me diz: “Senador Roberto Requião, esses dois cheques, um de R\$14.417,00, sacado contra o Banco do Brasil e emitido em novembro de 1996, outro, de R\$18.446,00, tenho aqui a fotocópia dos dois cheques do Banco do Brasil, da conta da Asempre. Orjam verifica esses cheques e me revela que havia recebido em razão de um contrato para realização de pesquisas eleitorais em Londrina, no segundo turno das eleições municipais, contrato vinculado à campanha de Antônio Belinatti, que disputava o segundo turno com Luiz Carlos Hauly, do PSDB. Perguntel-lhe quem lhe havia pagado essa quantia, e ele imediatamente me disse que a empresa que havia encomendado a pesquisa era a Singular Comunicação, de propriedade da ex-Secretária de Comunicação do Governador Jaime Lerner, Cila Shulmann. Chegamos, então, a um ponto em que as coisas estavam esclarecidas. Bastava que a Polícia Federal, ou a Justiça Federal, ou o Ministério Público chamasse a Sr^a Cila Shulmann, para que ela explicasse como utilizava cheques de uma conta fantasma, que contava com recursos originados da lesão ao Erário de Santa Catarina.

Mas não ficou só por aí. O Delegado Teixeira, da Polícia Federal do Paraná, em determinado momento, aprofundou as investigações e descobriu uma encomenda de camisetas impressas feitas para

a campanha do Sr. Belinatti, em Londrina, do Sr. Fernando Carli para a Prefeitura de Guarapuava, e do Sr. Cássio Tanigushi, em Curitiba. Essa encomenda havia sido feita pelo terceiro maior contribuinte da campanha de 1998 do Presidente Fernando Henrique Cardoso, um dos donos da Inepar, chamado Mário Celso Petraglia. A encomenda das camisetinhas tinha sido feita por ele, e os cheques que pagaram a encomenda, contra a conta da Asempre, no Banco do Brasil, tinham sido entregues por ele também.

Até hoje, nem a Polícia Federal nem a 3ª Vara Criminal da Justiça Federal ouviram este cidadão e a ex-secretária do Governador Jaime Lerner e não têm, cerca de dois anos e meio depois da denúncia provada, sequer um indiciado. A coisa anda realmente muito devagar e é preciso que não continue assim.

Faço essa denúncia da tribuna do Senado da República e pretendo remetê-la ao Dr. Juiz Luís Antônio, ao Superintendente da Polícia Federal, ao Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, e ao Superintendente da Polícia Federal do Paraná – não sei exatamente qual a qualificação do responsável pelas regionais –, Dr. Glicério.

É preciso que esse inquérito não desapareça, porque todo o esforço realizado no Senado para apurar o escândalo da CPI está se diluindo na canalhice e na patifaria, por meio de acordos do Governo Federal com governadores corruptos. É o caso de Pernambuco. Jarbas Vasconcelos liquidou Miguel Arraes em Pernambuco com base no escândalo dos precatórios. Decretou a nulidade dos títulos emitidos e, depois, fez um acordo judicial, reconhecendo a validade dos títulos e negociando com o Banco Central a sua troca. Os títulos foram trocados por letras do Tesouro Nacional. O Banco Bradesco era possuidor de mais de 75% desses títulos. Devolveu uma parte do deságio indevido: R\$56 milhões. Entretanto, o prejuízo de Pernambuco foi de aproximadamente R\$120 milhões.

Posteriormente, os responsáveis pela emissão dos títulos, em cima do acordo do Banco Central, do Fernando Henrique e do Armínio Fraga, requereram em juízo a extinção dos processos. A notícia que recebi, por meio de uma conversa com o Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, é que os Desembargadores de Pernambuco consideraram

essa ação extinta. O trabalho da CPI e as denúncias perdem completamente o objeto.

O mesmo querem fazer com Alagoas, onde o Tribunal de Justiça já decretou a nulidade dos títulos, e o Governador pretende agora renegociá-los como se válidos fossem. Igual situação avança no sentido de legalizar os títulos de São Paulo.

Fui o relator dessa CPI e tive como principais parceiros os Senadores Wilson Kleinübing e Esperidião Amim, atual Governador de Santa Catarina. Dos títulos de São Paulo, 76,61% não poderiam ter sido emitidos, porque os precatórios não existiam. Mas há uma proposta tramitando no Congresso – insuflada e alimentada pelo Banco Central e pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, sob o pretexto de salvar o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal –, a fim de que esses títulos sejam rolados em 30 anos.

No entanto, a Comissão de Economia do Senado prolatou a Resolução nº 78, aprovada pelo Plenário, que estabelece que títulos considerados pela CPI de emissão questionável podem ser rolados em 10 anos, com uma condicionante: a União, de certa forma, avaliza o Município ou o Estado emitindo suas letras, mas não as entrega nem para o Município nem para o Estado, muito menos para o atual detentor. Essas letras são caucionadas em juízo até que uma sentença judicial transitada em julgado diga se os títulos poderiam ser emitidos, se o foram de uma forma regular ou se são anuláveis ou, mais ainda, nulos de forma absoluta.

Esse é o caminho da seriedade. Não trabalhei, por quase dois anos, diariamente, praticamente sem dormir, investigando as iniquidades e as ilicitudes, para que o Fernando Henrique, sob o pretexto de salvar a Caixa Econômica e o Banco do Brasil, role esses títulos viabilizando também em São Paulo o que já ocorreu em Pernambuco, ou seja, a perda de objeto da ação contra os corruptos, os desonestos que emitiram os títulos, no caso, a quadrilha montada pelo Maluf, pelo Celso Pitta, pelo Wagner Batista Ramos.

É preciso que o Congresso Nacional não se preste a essas manobras. Existe a saída legal para que Municípios e Estados não fiquem estrangulados, que é essa caução que se transforma de fato em uma espécie de aval que o Governo Federal dá até a sentença definitiva transitada em julgado. Qualquer coisa que desborde desse processo, como a negociata de Pernambuco, que sequer foi submeti-

da ao Senado da República, sendo feita diretamente pelo Governo do Estado, pelo Governo Federal e pelo Banco Central, configura-se numa manobra absolutamente desonesta. O Senado da República não pode admitir tais coisas!

Destaco que tramita lentamente no Senado Federal um decreto legislativo de minha autoria anulando a negociata de Pernambuco. No entanto, entregue a um Relator, até agora não foi devolvido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Essa situação que acabo de descrever, da lentidão da Justiça no Paraná, da anulação do processo contra os desonestos de Pernambuco, da marmelada feita com o Banco Central em Pernambuco, das perspectivas de que o mesmo ocorra em Alagoas, Osasco, Santa Catarina, realmente envergonha o Senado da República.

O Presidente disse que esse tipo de corrupção lhe dava asco. O que provocará em nós, Senadores, que trabalhamos tão duro nesse processo? Qual será a minha reação, diante dessa situação, uma vez que fui extremamente duro, desconhecendo, inclusive, a origem partidária? Atropelei todas as pressões e expus o Governo de Divaldo Suruagy, do meu Partido, o Governo de Miguel Arraes, amigo de mais de 30 anos e o Governo de Paulo Afonso Vieira, em Santa Catarina, para cuja eleição contribuí, subindo nos seus palanques, no interior do Estado.

Que sensação tenho desse processo de impunidade e desse movimento de absoluta corrupção que toma todos os espaços nacionais? A minha impressão é semelhante à de Gabriel Garcia Marques, que diz que, em cada ponto onde se aperta o dedo, verte pus, na República. Há uma falta absoluta de seriedade nesse processo.

Sr. Presidente, era essa a minha comunicação. Amanhã, pela manhã, estarei na CCJ, com o relatório da CPI nas mãos, para me contrapor, de forma clara e pública, a todas as manobras que pretendem livrar o Maluf, o Pitta e o Wagner Baptista Ramos da cadeia. Essa manobra não salva o Banco do Brasil, mas simplesmente legitima toda a manipulação com dinheiro público, feita a partir de São Paulo.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) - Senador Roberto Requião, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo um aparte à Senadora Heloisa Helena.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) -senador Roberto Requião, todas as vezes em que V. Exª vai à tribuna para falar sobre a questão da CPI dos Precatórios, exige das pessoas de bem deste País uma enorme atenção e, desta Casa, uma atenção maior ainda, uma gigantesca atenção, para que possamos, ao menos, cumprir a nossa simplória obrigação constitucional, que é fiscalizar os atos do Poder Executivo. Tive a oportunidade, ao acompanhar o excelente e corajoso trabalho de V. Exª e de Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, de participar também da Comissão Parlamentar de Inquérito aberta na Assembléia Legislativa de Alagoas. Sinceramente, fiquei não apenas assustada e estarecida, mas profundamente indignada com essa manobra vergonhosa que visa dar legitimidade e, portanto, rolar os títulos emitidos pelo Governo do Estado de Alagoas. A situação é do conhecimento desta Casa e de V. Exª, que foi Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios. No caso de Alagoas, a listagem era falsa. Falsificaram uma listagem de precatórios, falsificaram documentos e assinaturas. Usaram o dinheiro para fazer acordos sujos com uma quadrilha comandada por empreiteiras. Agora, tudo será legitimado com a rolagem da dívida do Estado de Alagoas. O processo de rolagem da dívida é algo absolutamente inadmissível. O Tribunal de Justiça de Alagoas já decretou sua nulidade. Dizer que há liminar de uma juíza do Rio de Janeiro garantindo a legitimidade do processo é uma manobra vergonhosa para garantir um processo montado por uma quadrilha que saqueou, infelizmente, minha querida Alagoas. As pessoas de bem de Alagoas estão atentas para evitar que os títulos sejam incorporados e que a dívida seja rolada. Quem paga a conta, efetivamente, não são as personalidades políticas. Quando o Governo Federal aceita uma manobra para justificar um processo fraudulento feito por uma quadrilha, quem paga a conta é o povo pobre e miserável de Alagoas. É este que fica sem as ações essenciais do Governo, que são arrancadas pela rolagem de títulos. Gostaria de, mais uma vez, parabenizar V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) -senadora Heloisa Helena, o povo de Alagoas não

deve essa soma e nada tem a ver com esses títulos. Esses títulos não são verdadeiros, são títulos fraudados. O Governador devia decretar a sua nulidade e se recusar de forma terminante a pagá-los.

No caso de Pernambuco, a situação é igual a de Alagoas. De R\$600 milhões à época, Pernambuco só tinha R\$257 mil de precatórios, que eram alimentares e não se enquadravam no art. 33, das Disposições Transitórias; São Paulo é a mesma coisa.

Agora, é preciso que se esclareça a negociata do Governo Federal com São Paulo. A negociata foi a seguinte: o Governo estava sendo disputado, no segundo turno, entre o Mário Covas e o Francisco Rossi, e o Governo Federal e a base de apoio, de sustentação do Presidente da República, no Senado, em 94 – no dia 14 de dezembro de 1994, Senador Iris Rezende, antes de nós dois chegarmos aqui –, e o Senado permitiu e o Governo Federal deu pareceres dúbios, e tivemos só o voto contra, o do Senador Eduardo Suplicy. E essa concessão de empréstimo ao Maluf, em São Paulo, foi claramente para que S. Ex^a não apoiasse o Francisco Rossi, no segundo turno.

Então, hoje, o que vemos não é a salvação do Banco do Brasil nem da Caixa Econômica, mas o pagamento de uma negociata eleitoral, de corrupção eleitoral à custa do povo de São Paulo.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) -senador
Roberto Requião, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) –
Com o máximo prazer, concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) -senador
Roberto Requião, V. Ex^a está discorrendo sobre o resultado da CPI dos Precatórios, fazendo uma análise da emissão de precatórios em vários Estados. O tempo já está esgotado e não é este o momento para discutirmos essa questão toda. Como Relator do projeto da rolagem da dívida de São Paulo, apresentei meu parecer. Amanhã, vamos discuti-lo na Comissão de Assuntos Econômicos. Gostaria de deixar registrado que a situação da rolagem da dívida do Estado de São Paulo é completamente diferente daquela de Alagoas e Pernambuco, tendo em vista as peculiaridades na emissão de títulos não perti-

nentes com a realidade de precatório. Como o tempo é exíguo, eu gostaria de fazer este registro e dizer a V. Ex^a que estaremos em condições de debater e de buscar uma solução que viabilize não a impunidade – porque quem procedeu errado será punido e, inclusive, há ações em andamento –, mas, sim, a rolagem de dívidas que vão, sobretudo, atingir a população que paga impostos e que precisa da prestação de serviços públicos. O debate ficará para amanhã, tendo em vista a comunicação da Presidência de que o horário de V. Ex^a já está encerrado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) –
Nobre Senador, o debate fica para amanhã, mas com a autoridade e na condição de Senador da CPI dos Precatórios, cujo relatório foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do Senado da República, asseguro que o povo de São Paulo não deve um tostão e que não há nada a rolar. Qualquer rolagem será absolutamente imoral e só deslustrará um pouco mais o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. A rolagem da dívida amanhã é mais grave que o próprio fato gerador dos precatórios. O Senado da República estaria assumindo uma responsabilidade inimaginável diante da sociedade brasileira, que conhece em detalhes o processo de lançamento desses títulos pela Prefeitura de São Paulo, o envolvimento do Governo Federal e o comportamento do próprio Senado. O Senado, aprovando a rolagem da dívida do Estado de São Paulo, estaria se desmoralizando de forma absoluta.

Já assumi um compromisso claro: se rolarem a dívida, rasgo o relatório da CPI neste plenário e sugiro que só um tipo de processo que não seja o processo democrático poderá dar jeito no Brasil, porque, quando o Parlamento brasileiro se curva diante de imperativos eleitorais ou de acordos pouco sérios, muito pouca coisa resta a fazer pelo País.

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

25-4-00
Terça-feira

14h30 – Sessão em homenagem aos Senhores
Sérgio Motta e Luís Eduardo Magalhães.
Plenário do Senado Federal.

PUBLIQUE-SE
EM 25/04/2000

Diretor da SCADES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 461, DE 2000

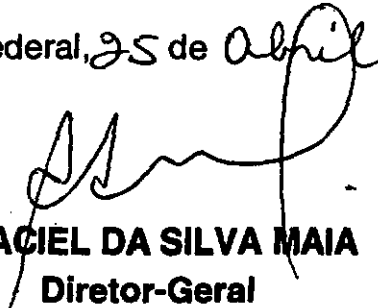
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005099/00-5,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ZUITO NOLETO OLIVEIRA, matrícula nº 2195 e PAULO RICARDO ZARRANS BUENO, matrícula nº 4981, como gestores titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 32/00, celebrado entre o Senado Federal e a TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de Abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 25/04/2000


Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 462, DE 2000**

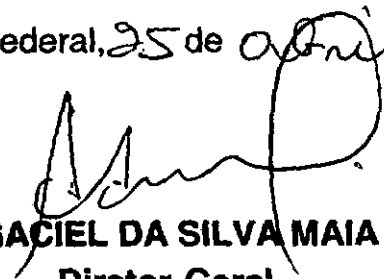
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005101/00-0,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores BRENO JERONIMO COSTA, matrícula nº 2778 e LUCIANO ARAÚJO SILVA, matrícula nº 4115, como gestores titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 34/00, celebrado entre o Senado Federal e a DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 25/04/2000

Diretor de GSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 463, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005102/00-6,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores BRENO JERONIMO COSTA, matrícula nº 2778 e LUCIANO ARAUJO SILVA, matrícula nº 4115, como gestores titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 035/00, celebrado entre o Senado Federal e a NIPOMAQ - MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME.

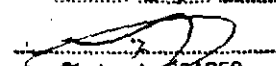
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 25/04/00


Diretor de SCAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 464, DE 2000**

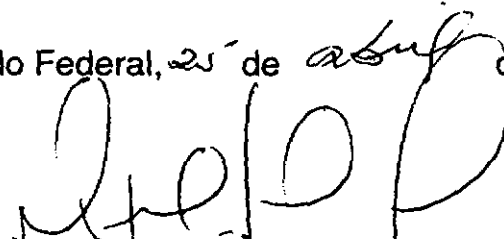
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 002073/00-5,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ CARLOS PIRES RAYOL, matrícula nº 3399 e WALDEMAR REINEHR KOHLRAUSCH, matrícula nº 2988, como gestores titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 016/00, celebrado entre o Senado Federal e a L/BRASIL CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

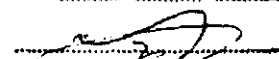
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 25/04/00


Diretor da SCAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 465, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005396/00-0,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARCELO BITTENCOURT BARREIROS, matrícula nº 5019 e FÁBIO MELO DE SOUZA, matrícula nº 3517, como gestores titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 036/00, celebrado entre o Senado Federal e a GAMA X INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

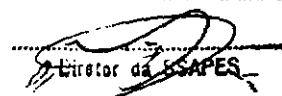
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 25 de 00


Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 466, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 003968/00-6,

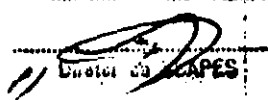
RESOLVE:

Art. 1º - São designadas as servidoras CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula nº 0456, como gestoras titular e substituta, respectivamente, do convênio nº 001/00, celebrado entre o Senado Federal e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS - ABM.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA**Diretor-Geral**

PRATICA-SE
EM 25 04 00
Diretor do SCAPES**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 467, DE 2000**

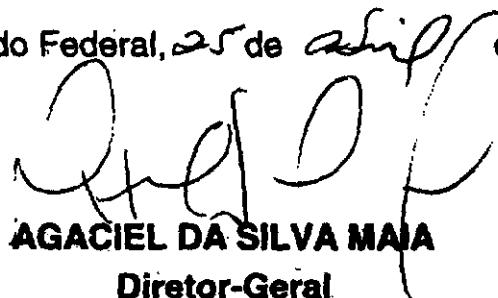
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005395/00-3,

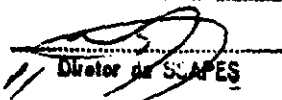
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e MAURÍCIO SILVA, matrícula nº 1313, como gestora titular e substituto, respectivamente, do convênio nº 004/00, celebrado entre o Senado Federal e a SBC-FUNCOR - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA EM CARDIOLOGIA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ENCARTE-SE
E. 25 04/00

Diretor de SCAES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 468, DE 2000**

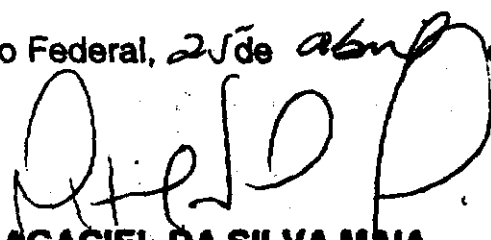
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005243/00-9,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas as servidoras CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula nº 0456, como gestoras titular e substituta, respectivamente, do convênio nº 003/00, celebrado entre o Senado Federal e a UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL - UVB.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

SE
25 04 00
Diretor da SGPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 469, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 005330/00-9

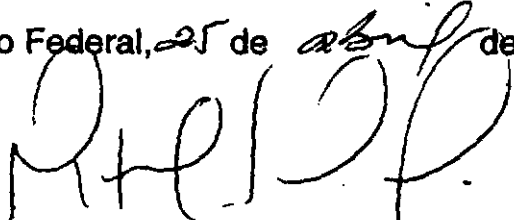
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO MAURÍCIO DA PAZ, matrícula nº 3279, e ROSA MARIA GONÇALVES VASCONCELOS, matrícula nº 0436, como gestor titular e substituta, respectivamente, do convênio nº 002/00, celebrado entre o Senado Federal e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL / RJ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

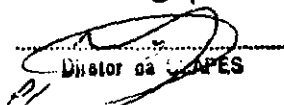
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

25 04 00

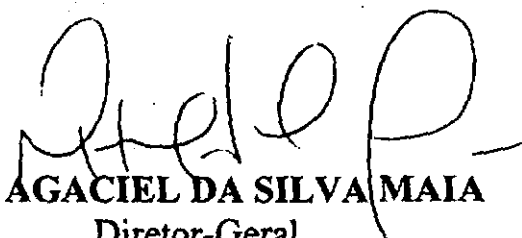

Diretor da CAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 470, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 005463/00-9,

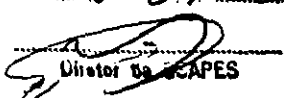
R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO**, matrícula 31320, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

25/04/00

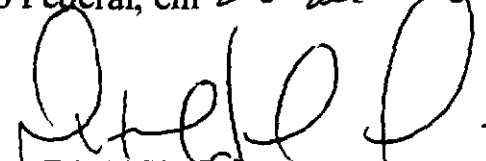

Diretor do SCAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 471, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005463/00-9,

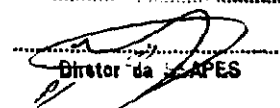
R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **LIAMARA DOS SANTOS TROTTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 25 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 25/4/00

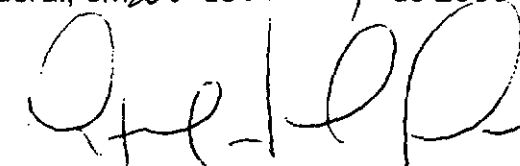

Diretor da PRODAPE

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 472, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **ROBSON AURÉLIO NERY**, matr. 507, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade Virtual do Legislativo da Coordenação Especial do Programa Interlegis, símbolo FC-7, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a partir de 03 de abril de 2000.

Senado Federal, em 25 de abril de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

E 25 04 00

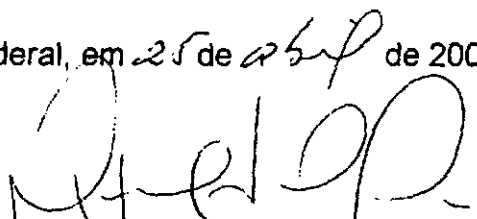
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 473, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

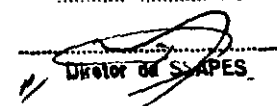
Dispensar o servidor **JAMES RAYMUNDO MENEZES DE CARVALHO**, matr. 464, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada de Chefe do Serviço de Infra-Estrutura Tecnológica da Coordenação Especial do Programa Interlegis, símbolo FC-7, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, e designá-lo para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade Virtual do Legislativo, do mesmo órgão, a partir de 03 de abril de 2000.

Senado Federal, em 25 de abril de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 25/04/00

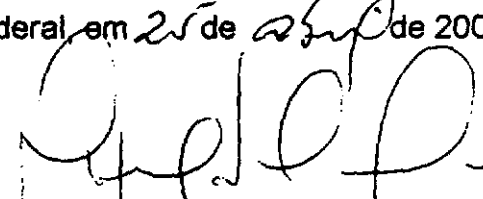

Diretor de S.A.P.E.S.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 474, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **OTTO LUIZ VILELA DO NASCIMENTO**, matr. 548, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Infra-Estrutura Tecnológica da Coordenação Especial do Programa Interlegis, símbolo FC-7, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a partir de 03 de abril de 2000.

Senado Federal, em 25 de abril de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldaner - SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal

1. Marluce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal

1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Luzia Toledo - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (3)	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
			8. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (2)	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO OUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PVDE	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PEL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
SUB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PFL	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
QUEBLOCO POSIÇÃO (PT-2011)	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ**Presidente: JOSÉ AGRIPINO****Vice-Presidente: RAMEZ TEBET****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:

Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (4)	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOISA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

(3) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PSL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT)	
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (5) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE					
Presidente: JOSÉ SARNEY					
Vice-Presidente: CARLOS WILSON					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3108	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quinzas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES

PMDB			
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
(1) BLOCO DE OPosição (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental. Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO BATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes das Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTEs

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 288	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31.00
Porte de Correio	R\$ 96.60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127.60
Valor do número avulso	R\$ 0.30
Porte avulso	R\$ 0.80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62.00
Porte de Correio	R\$ 193.20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255.20
Valor do número avulso	R\$ 0.30
Porte avulso	R\$ 0.80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450 a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, contorne tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

De Profecia e Inquisição

Coleção Brasil 500 Anos

Coletânea de textos da autoria do padre Antônio Vieira, referentes ao processo que o Santo Ofício promoveu contra o grande missionário e pregador. Edição alusiva ao terceiro centenário da morte do autor, com 278 páginas.

Preço por exemplar: R\$ 20,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento.

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



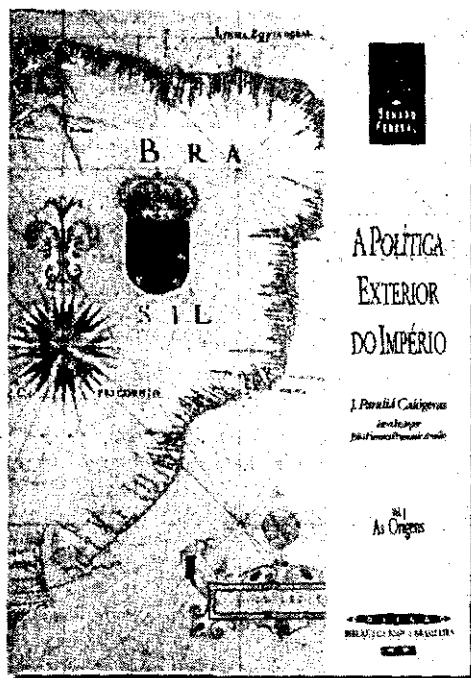
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

A Política Exterior do Império

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS